

01-0270/



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0270/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0270/1996 DE 20/03/1996

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO NOMURA

E M E N T A:

ESTABELECE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 03/01/01

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:41:24

00000013976-99





Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 270 de 1996

01 - PL
01-0270/1996

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI
AS COMISSÕES DE: 20 MAR 1996	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA	
POL. JUR. E LEGISLAÇÃO	
Administração Municipal	
ENCOMENDAS, CULT. E ESPORTE	
SAÚDE, RECREIO, SOCIEDADE	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PRESIDENTE	

"Estabelece a Criação do Programa Casa da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o Programa "Casa da Criança e do Adolescente".

Artigo 2º - O Programa a que se refere o artigo 1º da referida lei se destina à atender crianças e adolescentes de zero a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente os de situação de rua.

Artigo 3º - O Programa "Casa da Criança e do Adolescente" estabelece três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar:

Parágrafo 1º. Casa-Albergue:

Destina-se à atender menores de 07 a 14 anos, do sexo masculino, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência à saúde e educação. O Projeto prevê como atividade pedagógica e para obtenção de renda, oficinas de horticultura e jardinagem, serigrafia, confecção e artesanato.

Parágrafo 2º. Casa de Apoio:

Destina-se a atender menores meninos de 07 a 17 anos; meninos de 14 a 17 anos - através da chamada família social. A casa de Apoio baseia-se no princípio do Lar Substituto, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos menores e a sua formação sócio-educacional.

Parágrafo 3º. Casa Novo Lar:

Destina-se a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de zero a oito anos, que por motivos vários foram colocados em situação de risco pessoal e social: negligência, abuso e maus tratos nas famílias e instituições, abandono e tráfico, exploração. O encaminhamento das crianças é realizado através do SOS Criança.

Artigo 4º - O Programa "Casa da Criança e do Adolescente" terão obrigatoriamente a supervisão das Secretarias competentes e a subvenção das entidades sociais não-governamentais, ligadas à Infância, empresas privadas e sociedade, em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob
n.º 4 101/04/96 a 1 ca



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proc
no 270 de 1996

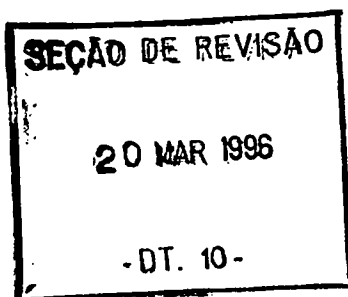
Artigo 5º - A estrutura funcional de cada casa terá servidores municipais qualificados nas áreas: administrativa, educacional, serviço social, médica e terapêuticas.

Artigo 6º - Na Casa de Apoio, institui-se a chamada "Família Substituta" ou "Mãe Substituta" que será contratada após cadastramento, triagem e avaliação sócio-econômica e psicológica por servidores qualificados. Cada "família substituta" poderá atender até 10 crianças, recebendo para isso um valor a ser fixado pela Secretaira competente. Cada família será acompanhada e avaliada necessariamente.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1996



Aurélio Nomura
Vereador
PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03	de proc.
no	290	de 1990

JUSTIFICATIVA

Os objetivos fundamentais da presente lei baseia-se no cumprimento do que precariza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Resgatar a dignidade humana, restabelecer a cidadania, recuperar o vínculo familiar e sociabilizar pela família são os ententos do Programa Casa da Criança e do Adolescente, para as crianças em situação de rua.

O estabelecimento de um espaço-refúgio onde as crianças e adolescentes possam desenvolver suas relações pessoais e familiares, recuperem sua auto-estima, obterem abrigo, alimentos e assistência educacional, psicológica e médica são os objetivos fundamentais destas Casas. É integrar para não marginalizar.

A intenção é ATENDER-ABRIGAR-RECUPERAR-VALORIZAR e que as crianças possam vislumbrar um futuro digno e sobretudo com esperança.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos senhores pares, a fim de ser aprovado este projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 270 de 19 96 29 / 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 29/03/96.

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12/04/96

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 02/04/96 às _____ hs.

Ac. Nazre Verbeider
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 02 de

04

da 19.

96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 14 de 06 de 96

(a) 



Câmara Municipal de

Folha	05	de	19	96
N.	270	de	19	96
O funcionário	W			

PRORROGAÇÃO

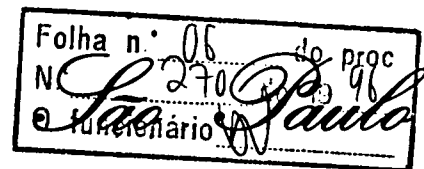
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17/04/96


Ver. Darcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Casa Municipal de
16 - PAR
16-1289/1996



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0270/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa instituir no Município de São Paulo o Programa "Casa da Criança e do Adolescente", a fim de atender crianças e adolescentes de zero a 17 anos, prioritariamente os de situação de rua, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência à saúde e educação, desenvolvimento de atividades pedagógicas para a obtenção de renda, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos menores e a sua formação sócio-educacional.

O projeto vai ao encontro do que dispõe o art. 221 da Lei Orgânica, segundo o qual é dever do Município a promoção e assistência social visando garantir o atendimento dos direitos sociais da população de baixa renda, especialmente da criança e do adolescente.

Também a Lei Federal nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da assistência social, fixa a competência dos Municípios para prestar serviços assistenciais, ou seja, atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, voltadas para suas necessidades básicas (art. 15, V, art. 23).

Lembramos, finalmente, que a própria Constituição Federal atribui competência concorrente à União, Estados, Distrito Federal e Municípios para legislar sobre proteção à infância e juventude (art. 24, XIV, c/c art. 30, I e II), bem como para cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE

No entanto, os artigos 5º e 6º, ao destacarem servidores municipais para o referido programa, estabelecendo critérios para sua contratação e remuneração, ferem o art. 37, § 2º, IV, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre servidores públicos municipais e seu regime jurídico.

Salientamos, também, que o critério de seleção e contratação que consta do art. 6º está em desacordo com o art. 37, II, da Constituição Federal, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Pelos motivos expostos, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0270/96

17 - RELCOM
17-0974/1996

DS/PL0270A6



Câmara Municipal de

Folha n.º 07 do proc
N.º 298
Sessão 1998
Sancionário

Dispõe sobre a criação do Programa "Casa da Criança e do Adolescente".

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o Programa "Casa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º - O Programa a que se refere o artigo 1º desta lei destina-se a atender crianças e adolescentes de zero a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente os de situação de rua.

Art. 3º - O Programa "Casa da Criança e do Adolescente" estabelece três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar:

I - Casa Albergue: destina-se a atender menores de 07 a 14 anos, do sexo masculino, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência à saúde e educação. O projeto prevê como atividade pedagógica e para obtenção de renda, oficinas de horticultura e jardinagem, serigrafia, confecção e artesanato.

II - Casa de Apoio: destina-se a atender menores meninas de 07 a 17 anos e meninos de 14 a 17 anos, através da chamada família social. A Casa de Apoio baseia-se no princípio do Lar Substituto, garantindo atendimento às necessidades básicas dos menores e a sua formação sócio-educacional.

III - Casa Novo Lar: destina-se a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de zero a oito anos, que por motivos vários foram colocadas em situação de risco pessoal e social: negligência, abuso e maus tratos nas famílias e instituições, abandono e tráfico, exploração. O encaminhamento das crianças é realizado através do SOS Criança.

Art. 4º - O Programa "Casa da Criança e do Adolescente" terá obrigatoriamente a supervisão das Secretarias competentes e a subvenção das entidades sociais, não-governamentais, ligadas à Infância, empresas privadas e sociedade, em geral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça 44/106/96

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado na DIÁRIO OFICIAL

SEM EFEITO

Página Coluna

conferido: 0

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/06/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 14.06.96 as 16:50 h.

[Handwritten signature]
DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Miguel Colasuranno
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 06/96
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	8	do proc.
N.º	270	de 1996
ORADOR	CONT. APARTE	
FUNCIONÁRIO		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10**SEM REVISÃO**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador **Emílio Meneghini**

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 07 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador **Emílio Meneghini**

(Memo Nº 48/96-Com. Pol. Urb. Metrop. e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO	09	do proc.
Nº	270	de 1996
ORADOR	Doná	CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A29	2	Anelise	Audiência Pub.	07.08.96		

passamos lá é que, em questão de horas, muito rápido, todo o entulho do galpão que foi queimado - e foi totalmente queimado - saiu de lá. Os caminhões chegaram rapidamente para retirar todo e qualquer vestígio de provas de lá. Isso foi muito forte. Mas nós, como fotografamos e documentamos enquanto Conselho - temos esse acesso -, temos algumas provas.

Mas eu gostaria que a Câmara também tomasse esse encaminhamento, porque o Conselho também tomará seus encaminhamentos nesse sentido.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Então, encerramos esse assunto e passaremos ao PL, agradecendo à Vereadora Ana Martins por estar aqui na discussão de seu projeto.

Passamos à discussão do PL 270/96, primeira audiência pública, que estabelece a criação do programa Casa da Criança e do Adolescente, de autoria do Vereador Aurélio Nomura. Pediríamos x que o Roberto lesse para que, depois, o assessor do Vereador Aurélio Nomura fizesse uso da palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA

Folha n. 10 do proc.
270 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A29	3	Anelise	Audiência Púb	07.08.96		

O SR. ROBERTO - PL 270/95 de autoria do Vereador Aurélio Nor

mura. O projeto estabelece a criação de programa Casa da Criança e do Adolescente destinado a atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, com prioridade aos de situação de rua. Ficam estabelecidos três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar da seguinte forma: A) Casa albergue. Destinada a atender menores de 7 a 14 anos, do sexo masculino, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência a saúde e educação. B) Casa de apoio. Destinada a atender menores meninos de 7 a 17 anos, sendo que meninos de 14 a 17 anos, através do chamado Família Social. A casa de apoio baseia-se no princípio do lar substituto, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos menores e sua formação socio-educacional. C) Casa novo lar. Destinada a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de 0 a 8 anos que, por motivos várias, foram colocadas em situação de risco pessoal e social, negligência, abuso e maus tratos nas famílias ou instituições, abandono e tráfico, exploração, sendo o encaminhamento das crianças feito através do SOS Criança.

O mencionado programa terá, obrigatoriamente, a supervisão das secretarias competentes e a subvenção das entidades sociais, não-governamentais, ligadas à infância, empresas privadas e sociedade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 11	de 11
N.º 240	de 1996
Funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A29	4	Anelise	Audiência P.	07.08.96	Roberto	

A estrutura funcional de cada casa terá servidores municipais qualificados nas áreas administrativa, f educacional, serviço social, mé dica e terapêutica.

Na casa de apoio, fica instituída a chamada família substitu ta ou mãe substituta, que será contratada após cadastramento, triagem e avaliação socio-econômica e psicológica por servidores qualificados, sen do que cada família substituta poderá atender até 10 crianças, recebendo* um valor a ser fixado pela secretaria competente.

A justificativa do autor é que, tendo como base o cumprimento do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, busca-se resga tar a dignidade humana, restabelecer a cidadania, recuperar o vínculo fa miliar e sociabilizar pela família. Entende o autor o estabelecimento de um espaço-refúgio, onde crianças e adolescentes possam desenvolver suas relações pessoais e familiares, recuperando sua auto-estima, obtendo abrigo, alimento, assistência educacional, psicológica e médica, permi tindo que esses possam vislumbrar e um futuro digno e, sobretudo, com es perança.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade com apre sentação de um substitutivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	12
N.º	270
de	1996
funcionário	WZ

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A29	5	Anelise	AudiênciaP.	07.08.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está aberta a palavra à discursão, lembrando que quem for falar deve dizer o nome e a entidade que representa.

O SR. ARTUR - Meu nome é Artur, sou do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. A iniciativa do Vereador, a o apresentar esse projeto de lei, chamou-me a atenção. Estávamos conversando ali basicamente sobre dois aspectos. Em primeiro lugar, a instância competente para que se defina uma política pública desse gênero que atenda às crianças e adolescentes é o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. E essa instância,...

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 13 no proc.
na 19 76
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A30	1	Dagmar	Com.Pol.Urb.	07.08.96		

Ao que nos parece, pelo menos, tomamos posse há dois meses e não fomos notificados da existência desse projeto; não foi colocado em discussão com o Conselho. Então, esse descaso com uma instância constituída legalmente, que visa à participação da sociedade no estabelecimento de uma política, deve ser levado em consideração.

O segundo ponto é que essa mesma instância já deliberou um programa que tem por fim atender essa população, o Proasf - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar. Ele traz muitas das características que estão colocadas nesse projeto de lei, que passa a ser até desnecessário, pois o programa já está em fase de implantação, com um acordo entre a municipalidade e o Ministério Público quanto a um cronograma - que não está sendo tão cumprido quanto deveria, mas existe. Esse programa é estudado, com toda uma metodologia construída, e não é uma simples determinação legal que vai de fato tirar as crianças de rua, mas é preciso haver uma estrutura de fundo, uma metodologia de trabalho, uma série de fatores, recursos humanos, técnicos, para levar essa criança de volta ao convívio familiar.

E também soou muito estranho quando ele fala em contratação de mães, pois o estatuto fala em família substituta, em adoção. Contratação é um ato civil, que não tem esse vínculo afetivo, que é de que a



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 14 do proc.
N. 270 de 1956
SAO PAULO

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A30	2	Dagmar	Com.Pol.Urb.	07.08.96		

criança precisa para ter um desenvolvimento a contento. Obrigado.

O SR. LEONARDO MURASACHI - Sou assessor do Vereador Aurélio Nomura. A idéia desse PL 270 era efetivamente abrir um espaço onde pudesse ser discutido o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nada impede que os conselhos municipais, que já têm projetos relativos a ele, possam se incorporar nessa perspectiva que o Vereador tem.

Nós fizemos uma visita à Cidade de Curitiba, onde existe um projeto para adolescentes, e verificamos que partiu do Executivo, sendo que as casas já estão funcionando. Mas esta administração municipal não teve ainda a aplicação correta do estatuto: a administração Maluf priorizou obras e grandes projetos, deixando relegadas a criança, a educação e a saúde a 15º plano. O que estamos fazendo hoje, e a essência do legislador municipal é essa, é obrigar o Executivo a aplicar corretamente esse estatuto, com um projeto para a criação dessas casas, pois a municipalização do atendimento à criança é um princípio básico, e para isso estamos abertos à discussão. Em nenhum momento o Vereador teve a pretensão de monopolizar ou ser o criador de uma lei que atendesse o estatuto, apenas quis estabelecer um fato concreto, que já existe em outra cidade, com frutos muito bons. E nada impede



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 15 de 1996
N. 230 de 1996
SÃO PAULO
funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A30	3	Dagmar	Com. Pol.Urb.	07.08.96	Leonardo	

agora que então os conselhos tutelares, os foros da Criança e do Adolescente participem, pois o interesse nosso é atender essa criança e esse adolescente que hoje estão nas ruas. Além disso, hoje existe uma lei que cria o programa de vitaminização da merenda escolar e com essa lei, por especialistas, num processo rápido de três meses, a anemia "ferropriva" da condição pré-escolar já poderia estar virtualmente erradicada no Município de São Paulo, e ela não é aplicada corretamente pelo Executivo. Então, o que estamos pretendendo é justamente a manifestação das entidades e da sociedade civil, para que a criança seja atendida de maneira clara, soberana e prioritária.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de esclarecer que a Comissão está aberta às sugestões, já que ela pode fazer um substitutivo, ampliando o que o Vereador colocou.

A SRA. TEREZINHA HELENA - Sou do Fórum DCA, de São Paulo. Essa questão, por exemplo, quando ele diz:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16	do processo
N.º 270	de 1976
Funcionário	

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A31	1	Marcia	Aud.Pública	07.8.96		

Primeiro eu quero levar à lembrança desse Vereador, a criança nesta cidade. Depois de 6 anos, a criança... O Ministério Público precisou separar um lugar com os adultos para eles poderem sair da rua, do frio, da mão dos traficantes, etc. E até agora não se decidiu onde vai ser esse abrigo da criança adolescente sozinha, só para ela, como o ECA prevê.

Então, é muito importante ele ter dito isso porque é um descaso. É igual aquela bomba que mata as pessoas mas ficam os prédios e tudo o mais. Nós estamos num caos nessa questão. Quando vejo a Ana Martins falar com sentimento numa audiência pública eu fico babando, porque as pessoas são técnicas, burocráticas, vão fazendo por fazer. Acho que a gente tem que ficar pensando, porque é um sentimento com o ser humano. Não solidariedade porque ele está lá embaixo, mas tratá-lo como igual que somos. Lembro daquele Vereador lá no Sul, que pediu para fazer um ~~xxxx~~ cemitério para homens ilustres, inteligentes, porque ele não se conforma de ser enterrado com outra gente. A CBN, a Eldorado, a Bandeirantes, todas fizeram entrevista com ele, e ele dizia: "Não quero ser enterrado onde vai pobre, burro." E nós temos que mudar esse imaginário, que é uma coisa pobre isso de só pensar nele, só pensar em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12	de 1976
N.º 238	funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A31	2	Marcia	Aud.Pública	07.8.96		

coisas do Primeiro Mundo e os outros que se "lixem".

Uma das coisas que eu queria perguntar é sobre a sistemática de trabalho nesta Casa. Uma das primeiras coisas que a gente pediu para os vereadores fazerem, depois que o Estatuto da Criança foi promulgado, e que a gente viu uma avalanche de ~~xxx~~ projetos de criança adolescente desconhecendo o ECA, sem saber que ele tem que prever. Aponta neste projeto, o Conselho Tutelar é que fiscaliza essas entidades. ~~Ele~~ Como sociedade civil, ele pode fazer, mas é o Tutelar que é meio para fiscalizar isso tudo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Só um aparte, Terezinha. Eu dei entrada no projeto de lei propondo pagamento e horário de trabalho para o conselheiro tutelar. Ele está em encaminhamento na Casa.

A SRA. TEREZINHA - Vereadora, eu louvo seu esforço, mas numa questão mais técnica. Aí não é questão de finança, é uma questão de política, de chamar os tutelares de marmanjos... No Ministério Público eles estão se defendendo. Chamando de marmanjos, desmoralizando nesta cidade, porque ele mexe com a ferida da falta de



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA

Folha nº 18 de proc.
Nº 230 de 19 96
Funcionário LG

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A31	3	Marcia	Aud.Pública	07.8.96		

políticas públicas nesta cidade, de educação, de saúde, de moradia. Sampaio Viana tem quantas crianças pobres presas? De zero a 7 anos? Por quê? Porque elas não têm casa. As mães vão lá no fim de semana: "Não deixa adotarem meu filho". Eles vão brincar um pouco para não perder o vínculo, mas porque não têm um barraco para morar. E não se ~~pre~~ prioriza moradia. O Cingapura não resolveu isso ainda. Tem que parar com essa farsa. Se resolvesse... Não tem mais 5 barracos para queimar lá na Cohab também, com folhinha de Eucatex fininha, com o maior perigo, e que deveria ter sido retirada toda essa gente já, na hora. E estão lá. Sem dormir. Não sabe se de manhã vai acordar ou se vai estar torrado como os outros.

A questão de ordem que eu queria colocar é: se nós conseguimos interferir na Lei Orgânica, que é uma coisa difícil, mas conseguimos, que deverá ter duas audiências públicas com Conselho Municipal que entende desse know-how, ele sabe disso, e a própria Comissão de Relações Institucionais para fazer essa carta, para qualquer projeto, ele tem requisitos. Para que é que vai ficar tramitando isso, e no fim nós vamos ~~fixar~~ aqui bombardear que está tudo errado? Por que é que já, no começo, já não chama e diz: "Nós



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 19 de 1976
N. 280 de 1976
12

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A31	4	Marcia	Aud.Pública	07.8.96		

queremos propor". Nós precisamos sim, de casa para respaldo, para o Conselho Tutelar colocar, encaminhar até a questão da adoção. Porque a criança e o adolescente hoje não ficam mais em grandes internatos. Está previsto que eu ele será adotado pela família efetiva - o tio, a avó, a prima; ou será adotado pela família substituta; ou ele vai, se adolescente, para repúblicas, em seis, sete ou oito, trabalhando ~~xxx~~ em cooperativas, onde pode fazer seu auto-sustento.

São coisas previstas. Não é mais para ficar nesses complexos ~~xxxx~~ como a FEBEM, que está aí e é uma vergonha; os projetos foram rejeitados; a Comissão Institucional rejeitou, foi publicado no Diário Oficial, já entrou no Ministério Público, já estão estudando, e não mexe com isso. É um descaso mesmo com essa questão.

E para encerrar, esse programa PROASF - Programa de Orientação Sócio-Familiar - é um dos primeiros que estão no ECA, e cabe a crianças adolescentes em situação de risco. ~~xxx~~ A metodologia já foi feita, mas a dificuldade na questão da verba atrasou quase dois anos esse programa, por isso com o frio não tem abrigo, nada.

Então, a metodologia que o IADES (?) está fazendo, depois o trabalho de assessoria, conselho tutelar e família, que a COPRO-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 203 do proc.
270 de 1996
6 de 1996
Luz

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A31	5	Maroia	Aud.Pública	07.8.96		

CAF, que é uma cooperativa de profissionais advogados, assistentes sociais, pedagogos, psicólogos; depois terá 20 casas de passagem, uma em cada regional onde os Tutelares funcionam, não ligadas a eles mas eles vão usar, *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	21	da proc.
N.º	270	do 1996
do	10	de 1996

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	1	Marcelo	Au. Pública	07.08.96		

porque criança de rua, na República, daqui a pouco ele está ali no chafariz, daqui a pouco ele está lá na rodoviária, daqui a pouco está em outro lugar e ele, tendo uma casa de passagem, que não é depósito, que é para passar, ver onde está a família, se a família é pior que ele e ele não pode voltar, precisa trabalhar com ele, ver onde ele vai ficar, se for o caso, ficar abrigado alguns dias ali, porque tem crianças e adolescentes que saem por motivos bobos, por exemplo, porque não quer ir para a escola, não quer assumir o compromisso. A gente sabe, os pais precisam da ajuda da gente para fazer voltar. Nessa casa de passagem é que vai trabalhar com as crianças. Dai precisamos da renda mínima, o bolso auxílio, que está estipulado no Estatuto da Criança, para que essas crianças e adolescentes vão para a escola e as famílias possam sustentá-las na escola, ter roupa, alimentação, e ver o dente, quando estiver com dor de dente. Então a criança sairia dos faróis, porque temos criança que já formou vínculo de família de rua, perdeu o vínculo familiar completamente, a família dela é aquela, tanto e que tem o pai, a mãe, o filho num grupo, essa é a família dele e tem na rua, que são as crianças dos faróis, essas crianças e adolescentes que ficam, esses têm vínculos nas famílias. E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 22 do pre-
N. 220 de 1976
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	1	Marcelo	Au. Pública	07.08.96		

porque criança de rua, na x República, daqui a pouco ele está ali no chafarizx, daqui a pouco ele está lá na rodoviária, daqui a pouco está em outro lugar e ele, tendo uma casa de passagem, que não é depósito, que é para passar, ver onde está a família, se a família é pior que ele e ele não pode voltar, precisa trabalhar com ele, ver onde ele vai ficar, se for o caso, ficar abrigado alguns dias ali, porque tem crianças e adolescentes que saem por motivos bobos, ~~se~~ por exemplo, porque não quer ir para a escola, não quer assumir o compromisso. A gente sabe, os pais precisam da ajuda da gente para fazer voltar. Nessa casa de passagem é que vai trabalhar com as crianças. Dai precisamos da renda mínima, o bolso auxílio, que está estipulado no Estatuto da Criança, para que essas crianças e adolescentes vão para a escola e as famílias possam ~~sustentá-las~~ sustentá-las na escola, ter roupa, alimentação, ~~e~~ ver o dente, quando estiver com dor de dente. Então a criança sairia dos faróis, porque temos criança que já formou vínculo de família de rua, perdeu o vínculo familiar completamente, a família dela é aquela, tanto e que tem o pai, a mãe, o filho num grupo, essa é a família dele e tem na rua, que são as crianças dos faróis, essas crianças e ~~xxx~~ adolescentes que ficam, esses têm vínculos nas famílias. x



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 23 do proc.
N. 280 de 1976
SÃO PAULO 102

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	2	Marcelo	Au.Pública	08.08.96		

É aí que ~~f~~ vai fazer um trabalho com essa cooperativa de profissionais, com essa família, essa criança e a escola, para que ~~elas~~ fiquem na escola e ganhando a bolsa auxílio, ou a renda mínima. Se nós perdirmos, o Conselho Municipal pediu esse pedido de aplicação d e verba aqui, ~~vão fazer~~ são para 20 mil famílias e nós não conseguimos, nenhuma emenda foi aprovada. Nós ficamos o mês inteiro, aí com uma ~~g~~ faixa: "Lugar de criança e no orçamento" e ficamos visitando todos os gabinetes, ficamos até o dia 30 dias esperando isso ser votado e nenhuma das quatro emendas que era para trazer este projeto para este ano, nenhuma foi aprovada. Vamos ver se neste ano vai ser aprovado.

No dia 17, no Salão Nobre, às 9h30m vai haver uma exposição desse Pro-Asfem, para Vereadores, para profissionais, para cidadãos. Se alguém quiser conhecer ~~x~~ basta ir, porque o ECA preconiza três segmentos: estado, família e sociedade. Sociedade somos nós e os conselhos tutelares que a sociedade civil escolheu. Então temos que ficar atentos para ~~x~~ que isso funcione, porque, se não, se ficar só na mão dos burocratas a coisa não funciona. Por isso que a criança está na rua, com mil entidades, com mil verbas, com mil coisas, mil reuniões como esta nossa e eles continuam na rua. Eles não são problemas, problemas somos nós, ~~em~~ os adultos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 24	de 1976
N.º 230	de 1976
Luz	

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	3	Marvelo	Au.Pública	07.08.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tere zinha, dia 17, ~~agora~~ ^{agora} sábado de manhã? Dia 17 é sábado.

A Vereadora Ana Martins tem a palavra.

A SRA. ANA MARTINS - Eu queria fazer uma sugestão. Sei que o assessor do Vereador Aurélio Nomura está aqui e o Vereador Aurélio Nomura é um Vereador ~~é~~ com bastante capacidade de amplitude e abertura para acatar sugestões, então queria levantar a seguinte proposta: todos nós, vou tratar como os bem-intencionados, estamos construindo esforços, ~~ex~~ experiências para poder colocar em prático o ~~é~~ Estatuto da Criança e Adolescente e também avaliando ~~exs~~ experiência d e diferentes órgãos de governo e instituições científicas.

Existe em tudo isso erros, acertos, coisas melhores, coisas médias. Então, que houvesse ~~é~~ essa abertura por parte de todos e resgatando a boa-intenção e esforço do ~~Vereador~~ Vereador em fazer um projeto de lei preocupado com a criança, levando em conta que a exigência da ~~leix~~ Lei Orgânica nossa, que foi um projeto de lei da ~~Vereadora~~ Vereadora Aldaíza, que todo projeto de lei relacionado à criança e ao adolescente deveria, no mínimo, ter duas audiências públicas, que nós tivéssemos a paciência, porque o que eu vou propor exige um pocuo de paciência, de fazermos quantas audiências públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 25 do proc.
N. 240 de 1986
L2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	4	Marcelo	Au.Pública	07.08.96		

forem necessárias, mesmo que a Comissão de Política Urbana faça as duas, ~~implix~~ depois este projeto de lei vai ~~pra~~ para a Comissão de Saúde, e Promoção Social e Trabalho, que é a Comissão que eu participo, que nós amadurecessemos o trabalho, para isso criarmos uma unidade, que seria um substitutivo, sem pressa, que levasse em conta a experiência da Casa Aberta, que a Secretária da Criança e Família fez, o que tem de positivo e o que tem de negativo. Eu conheço experiência positiva e negativa das casas abertas, como uma primeira etapa na vida da criança ~~ex~~ de rua, o menino de estacionamento. Eu conheço uma ~~experiên~~ ~~cia~~ experiência de uma assistente social que trabalhou três anos em Itaquera e foi uma ~~experiência~~ experiência extremamente positiva. Foram três anos levando os meninos de estacionamento para casa e ela conseguiu agrupar, depois de três anos, 22, de um agrupamento de 150 meninos e meninas. ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha N.º 36 de 1976
N.º 278 de 1976
PAULO
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	1	Paula	APCom.Pol.Urb.	07.08.96	AnaMartins	

É uma experiência positiva. Conheço alguns extremamente precipi-
tadas, queriam pegar meninos e meninas e colocar numa institu ção.
Então, devemos levar em conta isso.

Acho que a propositura do nobre Vereador terá que le-
var em conta o conteúdo do Procsfi, o conteúdo do Procsfi(?); terá
que * levar em conta a experiência da "Casa Aberta"; terá que
levar em conta a experiênci- dos "C.J.s", que são as crianças num
período do dia, num período ela fica na escola e no outro fica
numa entidade, num programa enquanto o pai e a mãe trabalham.
Assim, a criança não fica na rua e passa a ter atividades diver-
sificadas além da escola. É preciso levar em conta crianças que
precisem, que não tenham família. Então, é um projeto que preci-
saria de um aprofundamento maior e que precisaria contar com a
contribuição de técnicos que participaram dessas experiências;
precisaria contar com a experiênci- ~~que~~ do Procsfi. Sabe, compa-
nheiro, ninguém tem garantia que o Procsfi continue.

Então, é necessário trabalhar um programa em diferen-
tes etapas da criança e do adolescente de rua ou aqueles do bairro
que ~~tem~~ não têm ainda escola de período integral com atividades
diversificadas, não só atividades teóricas, mas também... não te-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 22	da sessão
Nº 270	de 19-96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	2	Paula	Com.Pol.Urb.	07.08.96	AnaMartins	

temos a escola de período integral que levaria em conta tudo isso.

Assim, quero sugerir ao nobre Vereador que o projeto leve em conta todas essas questões. Temos respeito enquanto Vereadores e sabemos que o Vereador é sério e aceita sugestões. Então, com a ajuda dos conselhos tutelares, daqueles que estão fazendo a experiência do Procsfi e outras, mesmo que sejam necessárias várias audiências, trabalharemos uma proposta madura do conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente. Seria uma experiência inédita do ponto de vista do Estatuto.

A KSRA. ANA MARIA QUADROS - Baseada naquilo que a Vereadora Ana Martins colocou, bom, primeiro cumprimentando o Vereador Aurélio Nomura pela propositura, e como o assessor colocou na abertura, que encaminhássemos além da audiência na Comissão de Saúde, que nós encaminhássemos esse projeto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para que ele já se pronunciasse e colocasse as sugestões. Assim, nós ficaríamos enriquecidos porque teria uma 2ª audiência pública aqui após o Conselho Municipal se manifestar, já incluindo as sugestões. Depois teríamos quantas audiências públicas fossem necessárias fossem para a Comissão de Saúde e para as outras. Assim, nós da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do processo nº 370 de 1996
Data de publicação 02/03/96

REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	3	Paula	Com. Pol. Urb.	07.03.96	Ana Martins Quadros	

vamos oportunidade do Conselho Municipal na sua própria instância já estar estudando e discutindo para depois voltar para a segunda audiência pública e depois para outra audiência pública da Comissão de Saúde. Acho que dessa forma teríamos um processo profundamente enriquecedor porque nas audiências públicas, vejamos, foram convocados os Conselhos tutelares da Vila Mariana, de São Miguel, Pirituba, São Matheus, Itaquera, Vila Maria, Secretaria de Justiça e da Cidadania, Forum Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Assistência Social, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, CNBB e o Prof. Benedito Rodrigues dos Santos, consultor da Unicef, isso para hoje. Como desses convocados vieram alguns, mas muito poucos em relação ao que se foi convocado, ao encerrar para o Conselho da Criança e do Adolescente, nós damos a oportunidade desse Conselho se reunir, ter um prazo para chamar todas as entidades também e voltaríamos para uma 2ª audiência já enriquecidos porque essa comissão pode fazer o substitutivo e, como a Vereadora Ana Martins colocou, você deixar em lei é melhor é mais eficiente do que deixarmos em programa. Mesmo a lei não é cumprida, imagina num ~~xxxxxx~~ programa que a qualquer momento po-



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA -

Expediente: 25 do proc.
Nº. 270 do 19 76
SÃO PAULO 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	4	Paula	Com.Pol.Urb.	07.08.96	AnaMaria	

de ser colocado. Então, se vocês concordarem, eu estaria solici-
tando o encaminhamento para o Conselho Municipal da Criança e do
Adolescente. Depois, na 2ª audiência pública...

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

A SRA. ANA MARIA QUADROS (- Nós colocaremos em nossas
falas no plenário e deixaremos registrado. Agora, antes de dar a
palavra para ela, tem um projeto de minha autoria que está em tra-
mitação criando os conselhos educacionais, conselhos comunitários
educacionais onde a criança e o jovem passarão uma parte do pe-
ríodo na escola, onde teriam além de orientação , teriam todo o
contato com...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 30 do pro
N. 270 de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
IX9	1	Marcelo	Au. Pública	07.08.96		

~~novos nossos centros, uma forma, uma orientação e~~
~~uma inúmeras áreas, em seja nas~~
artes plásticas, seja no problema da culinária, seja no problema
dos primeiros passos, na educação artística, no problema de expressão
corporal e jogos. É um projeto muito bonito baseado na escola PAC Dio-
nício Teixeira.

A SRA. ANA MARTINS - Eu ~~gostaria~~ gostaria de agradecer a
presença de todos, mas tenho necessidade de me retirar. Acho que é
importante este debate, porque é assim que a gente constroi a verdadeira
democracia.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Agradecemos a presença da Vereadora Ana Martins. Agora dou a palavra à Sra. Renata.

A SRA. RENATA - Sou assessora da Vereadora Aldaíza. Em relação à fala da Dona Terezinha eu queria lembrar duas coisas. A Vereadora Aldaíza tem a emenda nº 17, que acrescenta ao artigo 41 da Lei Orgânica, que tem o rol de várias matérias que necessitam ser discutidas em duas audiências. Ela acrescentou essa ~~questão~~ questão da criança e do adolescente.

Então, nesta primeira audiência só está acontecendo por causa dessa emenda. Além disso tem uma resolução, de autoria da Vereadora



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
19	2	Marcelo	Au. Pública	07.08.96	

ra Aldaíza, se não engano é ~~na~~ nº 7, que diz que toda a
discutir questões relativas à criança e ao adolescente de
~~rigoroso~~ dirigido convite ao Conselho Municipal de Direito

Então isso já existe....

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Exato. Já está aqui

Eu li aqui.

A SRA. RENATA - Quanto a essa questão que a se
do desconhecimento dos Vereadores quanto a essa exigência,
interessante os conselhos tutelares, até o fórum, fazer um
uma carta falando d essa exigência, porque nunca é demais
de ser que os Vereadores esqueçam. Embora essa seja uma lei
ela não foi implementada ainda e não é muito difundida, ta
lido.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então fica o registr
de que nós, Vereadores, falaremos no Pequeno Expediente e n
pediente sobre essa questão.

A SRA. TEREZINHA HELENA - Ela está fazendo uma pe
eu acho pertinente, mas acho que o Vereador tem obrigação
Diário Oficial, de saber o que está sabendo e a assessoria
bendo o que está acontecendo. Agora, nós do Fórum Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	32	de	32
N.º	220	de	1976

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I9	3	Marcelo	Au. Pública	07.08.96		

selhos termos que avisar que foi inserido na Lei Orgânica isso é brincadeira. Acho que é uma sistemática que tem que ser seguida, precisa melhorar a qualidade deste trabalho aqui dentro, porque a gente, quando vota numa pessoa, a gente está entregando na representativa, não na participativa, que a gente conseguiu também, mas na representativa quando a gente vota para ele a gente pensa que tem aquelas qualidades de ver isso. Como vai deixando passar coisas desse jeito?

A SRA. ~~XXX~~ ANA MARIA QUADROS - Terezinha, eu quero aqui colocar que a instância da Câmara não se prende ao conselho municipal. É uma instância de outro nível. O Legislativo não se prende a nenhum órgão do Executivo. Então veja que o que foi colocado aqui para a Câmara e está muito interessante são as audiências públicas e nelas colocadas todas as entidades para se pronunciarem. Então, vejam só, vou ler novamente, ela não se prende, ~~ex~~ o Vereador poderá fazer isso se quiser, mas a instância do Legislativo é separada e ~~ex~~ independente.

A SRA. TEREZINHA HELENA - Não. Eu não penso assim.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu estou só colocando a divisão dos Poderes. Você está colocando que o Vereador desconhece. O Vereador não desconhece. Tanto é que na audiência pública ele não é obrigado a passar pelo conselho municipal. São poderes diferentes, ~~ex~~ garantidos



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
I9	4	Marcelo	Au. Pública	07.08.96	

pela Constituição Federal Brasileira. O que está colocado foi convocado para esta audiência, porque isso sim é exigidas normas aqui da Câmara, o Conselho Municipal dos Direitos e Adolescente, CNBB, Prof. Benedito Rodrigues Santos, coordenador, a Secretaria da Família e Bem-Estar Social, Conselho de Vila Mariana, Vila Guilherme, Pirituba, Perus, São Miguel Mateus, Santana, Tucuruvi, Itaquera, Vila Mariana, Secretaria e Defesa da Cidadania, Fórum Municipal da Criança e Adolescente de São Paulo, Conselho Nacional das Assistentes Sociais e Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo. Eu só mando, porque quando vocês dizem: "O Vereadores desconhece... vereador não desconhece, ele não é obrigado a ser conhecido. Aqui sim, para a audiência pública ele é obrigado a comparecer."

A SRA. TEREZINHA XHELENA - Aí. Quando ela está falando que o Fórum, o Conselho de Direito, estou falando pelo Fórum, o que o Conselho de Direito está pensando, mas que a gente tem uma inserção na Lei Orgânica que ele tem que ouvir com o que ele já devia saber disso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mas eles estão ouvindo, esse é o espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 34	de 01 de 01
N. 270	de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I9	5	Marcelo	Au.Pública	07.08.96		

A SRA. TEREZINHA X HELENA - Mas depois que o projeto está aí.
Mas tem que ser logo no começo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Por isso que eu já coloquei, veja bem, que a maneira de ouvir aqui é pela audiência pública, mas esta Comissão, na audiência pública, nós temos o podemos o poder de encaminhar. Então já sugeri que seja encaminhado formalmente por esta Comissão ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, que ele seja ouvido e além de ser ouvido nas audiências que seja ouvido lá. É o caminho que o Vereador coloca, é o caminho que a Câmara tem para ouvir. Não ~~x~~ há des-
respeito e ^{nem} desconhecimento do Vereador.

A SRA. TEREZINHA HELENA - Eu também não quero desrespeitar as instâncias. Eu fico preocupada é dele ignorar se tem uma coisa, porque tem "n" projetos aqui e as pessoas ignoram.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mas não ignoram porque na hora que vem para cá são chamados todos ~~x~~ esses órgãos. Além disso ~~é~~

~~.....~~

~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 35 do proc.
N.º 278 de 1976
funcionário WZ

ORIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
110	1	LUIZ CARLOS	COM. POL. U.	07.08.96		

e se nós temos o poder aqui de decidir, de encaminhar, formalmente, uma consulta da Câmara ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, então estamos dentro das regras corretas, sérias da democracia.

A SRª _____ - Mesmo que seja contrário...

A SRª Aurélia Nomura - Sim, claro, porque, veja bem, se o Conselho se pronunciar: "Não quero nada disso", que é uma posição, se o Conselho disser: "Não concordo assim, mas sugiro tais e ~~tais~~ tais modificações" e aqui, veja, qual é o Vereador que não é aberto a isso? Se é para representar a população, tem que ser, e o próprio o Assessor do Vereador Aurélio Nomura colocou que está aberto a todas as sugestões.

A vantagem de termos como lei é essa, ~~veja~~ embora, muitas vezes a lei, infelizmente, não é respeitada, mas estamos aqui para fiscalizar se ela o é e acionar os órgãos que tem que fazer o cumprimento da lei. Então, veja, o fato de ter vindo para cá para discussão, os chamados órgãos competentes, e, além disso, termos esse direito, essa decisão de poder encaminhar formalmente ao Conselho ~~Muni~~ Municipal da Criança e do Adolescente, uma ~~instância~~ instância mais rica, além de voltar para as audiências nas outras comissões. Tudo bem?



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do proc.
N.º 210 de 1976
Funcionário

PROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
110	2	LUIZ CARLOS	COM. POL.UR.	07.08.96		

Só para esclarecer, para não achar que o Vereador passa aqui, qualquer que seja, por uma pessoa que não conheça as regras do trabalho, está certo?

O SR. - É só para aproveitar a oportunidade. Eu saí quando se iniciou este projeto da criança. Essa questão da criança, acredito que haja aqui pessoas que trabalham na área, representantes que trabalham nas diversas instâncias com a questão da criança, e eu só queria deixar uma reflexão para esses líderes, para as pessoas que trabalham com crianças. É muito sério o que se passa com a questão das crianças. ~~Existem~~ Elas têm sido sistematicamente utilizadas como massa de manobra e eu deixaria aos líderes todos só uma reflexão: enquanto existe tanta discussão sobre o que se fazer, estamos perdendo gerações e gerações de seres humanos, que apodrecem nas ruas e se tornam anti-sociais e se destroem individualmente. Isso é uma reflexão para travesseiro: será que não estamos sendo, os líderes ou pessoas que trabalham com criança, que trabalha no positivo - porque há, certamente, os atravessadores da miséria e os que se utilizam intencionalmente das crianças e da indignância para fins outros -, mas ~~será~~ será que nós, os que traba-



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 37 do proc.
N.º 348 de 19 96
Funcionário WZ

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
110	3	LUIZ CARLOS	COM. POL. UR.	07.08.96		

lham com crianças, por causa de vaidade, de ideologismos, de questões absolutamente supérfluas, nós não estamos deixando que as soluções adequadas para que se resolvam o problema das crianças nas ruas não aconteçam? Isso é muito sério! E é isso, infelizmente, o que acontece no Terceiro Mundo: essa incapacidade de ação, de ser objetivo, de operacionalização. É característica típica de intelectual de Terceiro Mundo e que não leva absolutamente a nada, a não ser o apodrecimento de seres humanos nas ruas. Isso, sem entrar para o lado espiritual, tem uma consequência planetária muito séria, essas crianças apodrecendo e se destruindo nas ruas, por essa vaidade intelectual desses setores todos, que não se entendem para resolver especificamente os problemas, porque o lugar de criança não é na rua! Isso é um absurdo! A rua jamais pode formar um cidadão, um ser humano digno e normal. Então, por essas vaidades, é isso que eu apelo aos líderes que trabalham com crianças. Vejam muito bem o que vocês estão fazendo com as suas lideranças. Será que é essa missão que se espera desses líderes?

Obrigado.

A SRª ROSÂNGELA _____ - Rosângela, do Voto Cons-

ciente. Essa ~~questão~~ questão da criança me parece bastante ~~im~~ pro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº	38	do proc.
Nº	220	do 1996
O	PAULO	funcionário

PROJETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
110	4	LUIZ CARLOS	COM. POL. U;	07.08.96	ROSÂNGELA	

funda e eu ~~mas~~ não gostaria de entrar no "eu acho que" porque considero que esta expressão "eu acho que", sem aprofundamento, é bastante triste, mas gostaria de deixar aqui uma reflexão: será que uma lei resolve nesta cidade o problema da criança e do adolescente?

Queria também colocar aqui o meu ~~depoimento~~ depoimento que eu tenho conhecimento de muitas ONGs que recebem dinheiro, inclusive estrangeiro, são inúmeros os números de ONGs existentes, com programas para tirar o adolescente e a criança das ruas, e eles continuam aí. Então, eu questiono muito essa situação. Considero que isso é muito profundo. Tenho conhecimento a nível de Estado também, de entidades, de catálogos, de quantas crianças existem na rua, ~~programas, mas~~ programas, muitos programas que vêm até nós e nós conhecemos, mas o problema continua e penso que, pelo menos, não tenho conhecimento de muitas dessas questões com eficácia.

Gostaria de colocar se nós estamos precisando de mais leis efetivamente e de mais programas. Eu não sei. Sinto falta de coisas concretas. Não sei se está no Legislativo esta questão. Talvez seja um programa a nível Executivo e não sei como juntar essas coisas. São questionamentos que eu gostaria de fazer.

O SR. DJALMA

- Djalma, do Conselho Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 33 do proc.
N.º 270 de 1996
funcionário PAULO W

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
110	5	LUIZ CARLOS	COM. POL.UR.	07.08.96	ROSÂNGELA	

de Direção da Criança e do Adolescente. Sempre que a sociedade se refere aos meninos e meninas da rua, ou na rua, refere-se com um tom de pena e de piedade, como se eles fossem os únicos objetos de nossa caridade e da nossa extrema ~~xx~~ piedade. E essas coisas aparecem e ficam mais fortes, em épocas específicas, e, de modo especial, de quatro em quatro anos, de cinco em cinco anos.

Agora, eu queria deixar, acolhendo todas as reflexões que colocaram aqui, ~~colocaram aqui, acolhendo todas as reflexões que colocaram aqui,~~

(EDELICI)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 40 do proc.
n. 320 de 19 96
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III	1	Idelci	Rea. publ.	7.8.96	Djalma	

Quero dizer que antes de ser conselheiro, sou educador. Trabalhei anos a fio na Educação, inclusive no atendimento a meninos e meninas em situação de risco. Casas de abrigo, acolhimento e atendimento, São Paulo tem muito; muitas entidades não governamentais fazem isso. Agora, políticas públicas de atendimento, São Paulo não tem. A primeira providência do segundo mandato do Conselho Municipal de Direitos foi justamente tentar, e está tentando com muita dificuldade, fazer uma política de atendimento ao menino e à menina, neste município; é o que chamamos de Proasp. Ficamos tristes quando ouvimos, por exemplo, dizer que talvez isso não vá continuar, porque o Conselho Municipal de Direitos é um dos conselhos deliberativos que está sempre no embate com o Poder Público municipal; tem conseguido, mesmo através de liminares de ações judiciais, fazer aquilo que determina o ECA. Ficamos tristes, ainda, quando não são somadas as forças que de uma forma ou de outra querem fazer alguma coisa. Se fizermos um levantamento na Câmara, vamos descobrir dezenas e dezenas de projetos que com muito boa intenção, diga-se de passagem, querem atender a criança. Não vamos esquecer que os meninos e meninas não precisam da nossa pena, ~~da nossa~~ nem de piedade. Em alguns momentos na rua eles estão dez vezes melhor do que sem a liberdade de muitas instituições. Sabemos disso. Até mesmo na mão do tráfico. Sabemos disso. Em face de tudo isso, gostaria de, mais uma vez, em nome do Conselho Municipal e principalmente dos conselheiros da sociedade civil desta instância, de pedir, tanto aos vereadores como às entidades ligadas à área, para ajudar na implantação do Estatuto da Criança e do Ado-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III	2	Idelci	Aud. Publ.	7.8.96	Djalma	

lescente, porque, se isso não acontecer, nenhum programa vai suprir essa necessidade; tudo vem só para satisfazer o ego de quem quer fazer caridade no município. Não é disso que precisamos. Os Conselhos Tutelares precisam ser implementados. Os programas de atenção e políticas públicas neste município precisam acontecer. A Teresinha citou o problema do albergue, que estamos enfrentando por uma liminar do juiz. Inverno acontece todo ano, mas a discussão só aparece quando o inverno chega. Não existe no município uma política de abrigo no ~~município~~ ^{município}, neste período de extrema necessidade, que são chamados emergenciais. Não existe. Aqui também faço uma cobrança aos vereadores: uma legislação nesse sentido, mas que, antes de tudo, que o Conselho Municipal de Direitos é a instância que está aqui para ajudar a discutir e para deliberar políticas nesse sentido. Não vamos questionar o programa A ou B. Se eles se encontram dentro dos critérios que o Conselho coloca, tudo bem. Agora, criar mais um é muito duvidoso. Estamos aqui para ajudar a melhorar isso aí.

A Sra. Ana Maria Quadros - Tem a palavra o Farah.

0 Sr. Farah - É um tema que levaria semanas...

A Sra. Ana Maria Quadros - É apaixonante.

O Sr. Farah - Acho que está na hora de, se queremos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III	3	Idelci	Aud.publ.	7.8.96	Farah	

realmente fazer democracia neste País, está ha hora de ter a coragem de dizer as coisas como elas são. É definitivo que não se tira as crianças da rua simplesmente porque o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instrumentalizado pelo narcotráfico. É para isso que o Estatuto serve. Enquanto os intelectuais ^{bem intencionados/} ficam discutindo toda essa questão semântica e ideológica, os demais, que se aproveitam das crianças, continuam aproveitando-se e nada é feito operacionalmente. Vejam o caso do Sapienza, que criou esse "dinheiro legal". A mídia deu muito pouco espaço para o que está acontecendo. Ele, inclusive está recebendo ameaças do narcotráfico, que não quer tirar as crianças da rua, porque o ECA serviu para que criança se torne avião. É preciso parar com hipocrisia. Sem dúvida nenhuma, 70% das ONGs que trabalham com crianças são indústria da caridade, atravessadores da miséria. São canalhas que utilizam o dinheiro nacional e internacional, cujo caldo e massa de manobra é a indigência e a criança na rua. Qualquer empresariozinho de merda, qualquer micro-empresário vagabundo tira as crianças da rua em 15 dias com o dinheiro que existe para as crianças. Essa hipocrisia nos órgãos públicos, no Congresso, no País precisa acabar. O Brasil está sendo empalmado pelo gangsterismo. Então, vamos acabar com todos esses líderes, esses empafiosos, as psicólogas da PUC, os intelectuais do PSDB, os canalhas do PTB. Essa turma toda precisa, ao deixar cair a cabeça no travesseiro, lembrar-se de que estão destruindo seres humanos. O custo para cada um que faz isso intencionalmente, é enorme, seja espiritualista ~~ou~~ ou não seja espiritualista. Essa gente vai pagar milhões de anos pelo que está fazendo, simplesmente na energia planetária. Isso é muito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 43 do proc.
N. 220 de 1996
O funcionário 102

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III	4	Idelci	Aud. publ.	7:8.96	Farah	

sério. Vamos acabar com essa vergonha. Não se tira, não se erradica a indigência do Brasil porque não interessa aos atravessadores da miséria. Existe uma gama enorme, inclusive de intelectuais, vivendo com a indigência no Brasil. A Alemanha, há cinco anos deixou de dar dinheiro para o Brasil. Está nos relatórios das entidades sérias da Alemanha, que o dinheiro é utilizado pela canalha e pelo gangsterismo. Vamos acabar com essa hipocrisia, nós todos.

Obrigado. Desculpem, sou assim e vou continuar até o fim.

A Sra. Ana Maria Quadros - Tem a palavra o próximo.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 44 do proc.
Nº 270 de 1996
O Funcionário LGP

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L2	1	valéria	pol.urbana	07.8.96		

O SR.DJAMMA - Do Conselho Municipal de Direitos. Na fala do rapaz, quando disse que o ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi instrumentalizado pelo tráfico de entorpecentes, causou-me o mesmo tipo de sensação no dia em que o juiz falou:"malfadado ECA". Isso é uma falta de respeito com todos os movimentos populares neste país, em todo mundo, com todos que trabalharam na Constituinte de 88 para garantir no país um mínimo de respeito à criança e ao adolescente. Devo dizer que em nome da entidade a que pertenco e em nome do Conselho de Direitos que gostaria que o companheiro se retrabasse porque temos entidades muito sérias no país e em São Paulo. Não é assim que se trabalha, inclusive a democracia. Sem dúvida a criança tem servido como instrumento de manipulação,. As pessoas da academia que pesquisam e dão um diagnóstico da situação se al deste país também são muito sérias. E eu também mereço. Em nome dos meninos com quem trabalho todos os dias na periferia, inclusive na favela, no meio do narcotráfico, que também buscam resgatar sua dignidade como gente, sendo atendidos em programas de cooperativas e entidades, devo dizer que é uma falta de respeito. Esse tipo de coisa é inaceitável em uma democracia.

A SRA. TERESINHA HELENA - Do Fórum DCA de São Paulo.

Fico muito preocupada porque quando as pessoas sabem superficialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	45
N.º	330 de 1976
Q.º	funcionário
	SÃO PAULO 62

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L2	2	valéria	pol.urbana	07.8.96		

de um assunto, folheando, não vivenciando, a pessoa pode julgar sem profundidade. Quando fala que o Estatuto da Criança não é eficiente, ora, ele foi elaborado por milhões de cabeças no país, por muitas entidades, depois de um trabalho cansativo, discussões, propostas, o estatuto passou pelo Ministério Público, advogados que o tornaram legislação. Não foi feita em gabinete, foi feito pelo povo. Se os senhores forem ler o estatuto da Pastoral do Menor vão ver a explicação. É produto do povo e está indo para a África, América Central, traduzido para o inglês, francês, explicando o que vimos fazendo. Na hora de explicar o que estamos fazendo de bonito aqui é o o Estatuto da Criança que é levado. O que fez o Colômbia com a Cúpula de 150 países ratificando as convenções da ONU? Levou o Estatuto. Sabemos que só o Estatuto não garante nada, o que garante é o nosso trabalho, o nosso esforço. Concordo com o senhor que há organizações que não ~~existem~~ estão agindo direito. Não podemos negar isso. Mas faço uma proposta: o Conselho Municipal que registra as entidades e há aquelas que não querem fazê-lo porque são poderosas. O senhor faça as entidades se registrarem e o senhor verá quanto ganham. E o senhor tem esse direito como cidadão. Agora, o senhor não pode atacar todo um mecanismo que é importante para a criança e para o adolescente. Se essa criança e adolescente for abandonado pelos pais que não podem criá-lo, o que se faz com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 46 do proc.
N. 230 de 1996
SANTOS

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L2	3	valéria	pol.urbana	07.8.96		

eles? Qual é a primeira instância a que se recorre? ~~Exame~~ É o Judiciário. Onde está a falha? Está no Judiciário! Soube que lá em Santos uma menina que ficou na rua e pegou AIDS foi indenizada por um juiz por terem deixado na rua. Na hora em que em que começarmos a pedir indenizações que vão mexer no bolso, não do Estado, mas daquele profissional que não se incomoda de saber por que a criança está na rua, a coisa vai mudar. O SOS está atrás do traficante. No dia do abrigo abriu-se nesta cidade o panorama do crime organizado, porque o Ministério Público falou: essas crianças e adolescentes têm de ser recolhidos. Se não há abrigo, vamos colocá-los junto com os adultos. O que aconteceu? O SOS falou que está fazendo um trabalho integrado e tirando as crianças das mãos dos traficantes, porque são os braços dos traficantes, são um aparelho mesmo.

Agora, o senhor toda hora está trombando com essa gente, a sociedade civil tem de fazer valer programas para terminar com isso. Esta Casa mesmo não vota verba para criança e adolescente e não vota transposição de verbas para obras sociais, ao contrário, tira do social, que não fez nenhuma creche para a Cidade, e coloca nos túneis. Então, os senhores, mais esclarecidos, que pagam impostos, devem ver tudo isso. Eu vivo falando nos almoços para os quais nos convidam, que os senhores, que têm mais condições, fiscalizem, façam cumprir! Temos de



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 47 de 1976
N. 270 de 1976
SÃO PAULO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L3	1	regina	aud.púb.	7.8.96		

fiscalize, faça cumprir! Temos de ter dinheiro para programas efetivos, sérios. Essas cooperativas precisam de programas intermediários para que você possa motivar esse adolescente, que ganha salário mínimo, e falam, para mim: "tia, na hora em que bato carteira vem até dólar, por que vou ficar trabalhando o mês inteiro e ganhar só isso". Temos de ver que o pobre não é bobo, pensa na vida dele, como ele usa o seu dia. Não devemos menosprezar essa pessoa.

Temos de criar alguma coisa no dia dele, no que ele usa. Por que essa postura é menosprezar a pessoa. Temos de criar programas de incentivo que os promovam, para que tenham vontade de trabalhar. Aí chegamos na questão das cooperativas, e nós já montamos duas experimentais. Mas se esta Casa não aprovar as verbas, terminam, tanto a de São Matheus quanto a do Autódromo também. Deveriam ter essas cooperativas em todos os bairros atingindo as crianças, aos adolescentes porque são eles que formam as gangues. Essas cooperativas poderiam dar um outro norte de organização na educação, na cultura, no esporte em todas as ordens. É nisso que temos de pensar e não em acabar com o Estatuto. O Estatuto está garantindo tudo isso que estou falando porque eu trabalho desde a época em que não tínhamos lei para as crianças, usávamos a lei de proteção aos animais!



CÂMARA MUNICIPAL DE

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 48 do processo
N.º 940 de 1996
SÃO PAULO 12

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L3	2	regina	aud.púb.	7.8.96		

Teve uma época em que eu passava em um lugar, em Brasília, quando tiveram a ousadia de usar a asa de um avião, e os pobres lá. O pobre veio na Faculdade de Direito perguntar: como é que nós vamos conseguir parar isso? Não tinha uma lei! Era a época do Código do Menor, só puniam o menor, não tinha direito algum para ele. Não o direito de ficar na rua. Mas sim o direito de ser gerado dentro da barriga com os neurônios certinhos, é o direito de ir às creches, de ir à pré-escola porque é só assim que eles não vão às ruas! Vão para as ruas porque o Governo fechou cento e tantas escolas este ano em vez de abrir. Aí abre projeto para crianças de rua, que são essas coisas que o senhor está falando aí! Gente oportunista, de gente oportunista e que não são todos.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de esclarecer que há de se distinguir toda uma luta, desenvolvida pelo ECA, uma conquista da sociedade civil, de ONGs sérias e profissionais sérios. Há de se fazer duas distinções: luta da ECA, fruto de um movimento sério, em defesa da criança e do adolescente; ONGs seriíssimas, profissionais, intelectuais seriíssimos, que querem o bem deste País e a democracia garantida. Há de se distinguir também que outras pessoas, não tendo a mesma intenção, servem-se de alguma coisa boa para outras finalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 47 de 47
N.º 270 de 1996
funcionário 62

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L3	3	regina	aud.pub.	7.8.96		

É uma distinção. Tenho a impressão de que a fala do Farah foi distinguir entre aquilo que é luta, direito porque o ECA é luta e direito, é uma conquista da sociedade civil, dos movimentos que trabalhavam porque há muito tempo já trabalhavam, no tempo em que a criança era considerada objeto. Hoje ela é sujeita de direitos, é uma conquista muito grande com ONGs maravilhosas, associações, intelectuais seriíssimos daqueles que usam um mecanismo saudável para lutar. Creio que tenha sido essa a sua fala, não?

O SR. FARAH(?) - Se alguém não entendeu, o ECA é perfeito, o ECA foi apropriado pelo narcotráfico. Foi isso que eu disse, em síntese. O ECA é perfeito para um país civilizado. O ECA foi apropriado pelo narcotráfico.

A minha pergunta é: o setor sadio da sociedade como irá fazer para reverter essa situação? Como é que isso vai ser operacionalizado para que não se perca em masturbação intelectual? Foi isso que quis dizer. Afirmo, reafirmo e não retiro: 70% das organizações que trabalham com a indigência e com a miséria estão empalmadas por canalhas; 30% são organizações sérias.

Obviamente, sem dúvida alguma, os canalhas não vestem a carapuça, não aparecem. Era isso que queria dizer claramente: provo que 70%



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L3	4	regina	aud.púb.	7.8.96		

das igrejas, há entidades de fundo de quintal. Estão aí para desviar di
nheiro nacional e internacional.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com a correção acho que fica claro.

Tem a palavra o Vereador Aurélio Nomura, autor do projeto, que quer fazer considerações finais para podermos continuar na sequência . Caso contrário, não conseguiremos discutir os demais projetos.

O SR. AURELIO NOLUHA - Bom dia a todos. Gostaria de cumprimentar a minha companheira Ana Maria Quadros, pela brilhante tarefa que vem cumprindo perante a Câmara.

O projeto que apresentamos alegra-me por ter sido levado ao Conselho da Criança e do Adolescente porque é fundamental o debate ora travado. Espero que o conselho possa dar as sugestões necessárias.

Com certeza estaremos aqui para acolher as sugestões, encaminhando posteriormente o projeto.

Era o que tinha a dizer , aGRAdecendo a atenção de todos vo-
cês, obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Agradecemos a presença do Vereador, autor do projeto, aproveitamos para cumprimentá-lo pela sua preocupação em relação à criança e ao adolescente.

O Vereador Sérgio Rosa está presente? (Pausa). O assessor



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L5	1	regina	pol.urb.	7.8.96		

instrumentalizados para poderem agir nisso. Porque não adianta ter a lei se não há fiscalização. Eu gostaria de ter a cópia desse documento,

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Vereador Aurélio Nomura estava consultando aqui, e eu o consulto como Presidenta da Sessão, se o Conselho Municipal gostaria que o projeto fosse o conselho enviado para ser feita a discussão. Ele dá essa abertura: se acham válido, o Vereador estaria concordando que fosse encaminhado ao conselho municipal da Criança e do Adolescente para discussão. (Pausa).

(Apartes fora do microfone). Tudo bem, o Vereador abre essa possibilidade de que encaminhe o projeto ao Conselho Municipal da Criança do Adolescente, para que venha mais enriquecido para a segunda audiência pública e para as demais audiências das comissões. Cumprimento o nobre Vereador Aurélio Nomura pela atitude democrática com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar a discussão.

O próximo a ser apreciado é o projeto de lei 416/96, primeira audiência pública: dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e centros de eventos esportivos aos menores de sete anos. O autor é o Vereador Sérgio Ricardo Silva Rosa, comumente conhecido como Sérgio Rosa.

A leitura será feita pelo Roberto, assessor desta comissão.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	REVISOR	CONFERENTE
					SEM REVISÃO	

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DI. 10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini
Membros : Srs. Vereadores
Aldaíza Sposati
Bruno Feder
Faria Lima
Tereza Cristina de S.Lajolo
Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini
(Memo nº 50/96-Com. Pol. Urb.Metrop. e Meio Ambiente).



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	funcionário	DECONT. AP. PTE
06	4	Marcelo	Co. Po. Urbana	21.08.96			

lidade de vida do cidadão.

No ~~próximo~~ próximo assunto, que trata da ~~criança e do~~ Adescente, ~~que~~ queria levantar uma questão. E como o Vereador Antônio da Paiva Monteiro Filho não chegou vamos esperar um ~~pois~~ pouco mais para discutir o projeto, porque ele pediu que nós o esperássemos.

Levanto, também, a seguinte dúvida: o PL 270/96, que seria a segunda audiência pública, estabelece a criação do Programa da Casa da Criança e do Adolescente. ~~O autor é o Vereador Aurélio Nomura.~~ Nós já tínhamos decidido na audiência passada que esse projeto seria enviado ao Executivo e ao Conselho Tutelar. Então, acredito que essa audiência que já estava convocada pode ficar suspensa e quando vier, com todo parecer dos conselhos, como o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nós voltaríamos à discussão, porque, caso contrário, ela vai ficar prejudicada.

Haviam várias pessoas presentes, tanto do Conselho Tutelar como do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que ~~me~~ pediram e sugeriram que fosse enviado aos conselhos, o Vereador concordou e nós enviamos ao Executivo e se ninguém tiver nada contra nós poderíamos suspender a sua discussão e faríamos a segunda audiência pública quando ele retornar à Casa, com os pareceres, com as propostas, para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
06	5	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96

folha n.º 54	do proc. 2
N.º 270	de 12 96
() ORADOR	() CONT. APARTE

que a gente até faça um substitutivo, enriquecendo esse projeto. Esta segunda audiência pública já havia sido convocada. Mas nós estamos ~~mesmo~~ adotando a mesma postura para todos os outros projetos. Quando se pede informações ao Executivo nós suspendemos a segunda audiência pública, porque, se não, ela vai perder o valor. Estou aqui fazendo uma proposição. É claro que a gente pode ter uma terceira ou uma quarta audiência pública, mas não vejo muito sentido discutirmos aqui sem essas entidades, sem essas instâncias terem se posicionado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Corretíssimo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Terezinha Helena está aqui, ela que é do fórum e da OAB. Veja se concordam. Nós ~~n~~ adotamos a ~~primeira~~ posição de mandar justamente para enriquecer, fosse que o projeto desse de consenso. ~~deve ser discutido~~.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FOLHA n.º	do proc.
On7	1	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	55	22
					ORADOR	CONTAPÁ
					O funcionário	

A minha colocação é se nós suspendemos essa segunda audiência, deixamos para uma segunda.

A SRA. TEREZINHA HELENA (Fórum Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital) - Na outra audiência, eu havia dito que quem quiser fazer uma casa da criança, precisa fazer nos moldes em que o ECA estava fazendo. Então, que vá para o Conselho Municipal e peça os requisitos, porque o Conselho Tutelar está precisando de casas assim. Inclusive, já foi discutida com universidades e com técnicos do Conselho Municipal a questão de como devem ser os abrigos e essa casa pode também ter um perfil de abrigo, provisoriamente.

Então, que esse vereador ou assessor vá consultar quais são os requisitos para abrir essa casa da criança e se é pertinente naquele lugar. É necessário ver o diagnóstico da cidade, onde está precisando, o que está precisando, para não haver superposição.

A SRA. Maria Luiza - Todas as sugestões feitas aqui já estão registradas e, ao ir para o fórum ou conselhos tutelares, pode-se incluir essa sugestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 56 do proc.
N.º 250 de 1996
ORADOR: Roberto (CONT. APARTE)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-7	2	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96		

A SRA. TEREZINHA HELENA - Quanto à questão de construção de abrigos é atinente a crianças e adolescentes ou é outra coisa?

A SRA. Ana Maria Ruydos - Não. Nós vamos chegar lá.

Há concordância dos presentes? Então, fica suspensa essa segunda audiência pública e ela será realizada quando voltarem as informações e as sugestões.

(Fala fora do microfone)

A SRA. Ana Maria Ruydos - Não, nós só pedimos audiência pública em relação a esse. Em relação ao da Ana Martins, não e do Sérgio também não. Sérgio, você quer que passe o seu na frente? Os que aqui vieram para a discussão do PL 292/96, podemos passar o do Sérgio na frente e depois a gente volta? Tudo bem. Então, PL 416/96, 2ª audiência pública. Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cines, clubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a menores de 7 anos. Autor: Sérgio Ricardo da Silva Rosa, ou seja, Sérgio Rosa.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 416/96,



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	DECONT. AF. DE
0-7	3	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	0	93

Folha n. 54 do proc. 24
N. 270
GRADOR 0
DECONT. AF. DE 93

de autoria do Vereador Sérgio Ricardo Silva Rosa. O projeto dá direito a menores de 7 anos de idade a adquirir ingressos nos cinemas, cines-clubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos esportivos apresentados no município de São Paulo pela metade do preço fixado para qualquer dependência destinada ao público. A justificativa do autor é estender o direito de meia-entrada conquistada pelos idosos e estudantes às crianças menores de 7 anos, para ampliar o acesso à cultura e ao lazer destas. A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.

A SRA *Sra. Maria Luiza* - Com a palavra o Vereador Sérgio Rosa para fazer os comentários necessários.

O SR. SÉRGIO ROSA - Bom dia. Não há muitos comentários a fazer. É só uma observação em nível de várias pessoas que identificam justamente, na venda de ingressos para menores de 7 anos, uma discrepância com relação à políticas daquelas que já estão na escola. Para estas últimas, há a política da meia-entrada e para as menores, não. Então, evidentemente, isso onera a família, os pais, cria-se uma distinção entre crianças quando se vai a um espetáculo infantil. Acredito que o estabeleci-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	INSCRIÇÃO	ORADOR	DE	PL	96
0-7	4	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96					

Nº 250 do proc.
ORADOR DE PL 96

mento da meia-entrada para crianças com idade inferior a 7 anos venha estabelecer uma facilidade maior das famílias poderem levar seus filhos a esses espetáculos. É só esse mesmo o sentido do projeto.

A SRA. Apia Maria Ruy dos Santos - A palavra está aberta para quem dela quiser fazer uso.

A SRA. ROSÂNGELA (Voto Consciente) - Acho bastante justa a colocação. Também trabalho com criança da área pré-escolar e tenho um problema. O estudante que tem a carteirinha, tem o ingresso pela metade e a minha turminha da pré-escola tem bastante dificuldade neste sentido. Obrigada.

A SRA. Apia Maria Ruy dos Santos - Cumprimento ao Vereador Agostinho Rosa pela validade da sua proposta.

Agora, em discussão o PL 292/96, 2ª audiência pública

A SRA. Alaiza Spasati - Se me permite, eu gostaria de cumprimentar o Vereador. Eu estava até fazendo uma analogia com a passagem aérea, que é estendida até quem tem 12 anos que paga



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	55	do proc.
N.º	240	de 1996
O funcionário	19	
ORADOR		CONT. PARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-7	5	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96		

Muitos espetáculos permitem até 4 anos e não 7, 4 ou 6. Eu acho extremamente significativo. Queria cumprimentar a iniciativa, porque estimula o lazer da criança. Muito obrigada.

A SRA. App. Maria Luiza - Então, vamos fazer a leitura do

PL 292/96, dizendo que a Vereadora Ana Martins esteve presente na sessão passada, quando houve a discussão, e se faz representar pela sua assessora. &H

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 60 do proc.
N.º 240

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADJ. ARTE
8-8	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	funcionario	42

Com a palavra o Roberto.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 292/96, de
de autoria da Vereadora Ana Martins:

O projeto prevê que as catracas dos ônibus urbanos, que com
põem a frota de coletivos do Município de São Paulo, deverão ter
um espaçamento livre de, no mínimo, 40 centímetros de altura, do
piso até a catraca, e um vão livre de 50 centímetros de abertura
para passagem dos passageiros. O espaço livre permitirá que as cri
anças usuárias de transporte coletivo ~~possam~~ possam passar com a
dignidade que a lei lhes garante.

A justificativa da autora é que já existe legislação fede
ral, regulamentada através de órgão competente, mas os proprietários
de coletivos, para dificultarem a passagem de menores por baixo das
catracas graciosamente, não observam as dimensões mínimas exigidas
por lei.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela lega
lidade da propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-8	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	funcionário	19

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu pergunto se a assessora da Vereadora Ana Martins gostaria de fazer uso da palavra.

A SRA. ROSANA - Bom-dia a todos, sou assessora da bancada do PC do B. Eu só queria esclarecer o objetivo desse projeto. Isso foi, inclusive, fruto da demanda de várias entidades de movimentos populares nos bairros, porque a criança tem sido submetida frequentemente à humilhação de serem obrigadas a rastejar dentro dos ônibus, por imposição dos proprietários de veículos, pois, na verdade, o cobrador cumpre ordens, senão é punido. Constantemente nós temos observado esse tipo de humilhação.

Felizmente, o Estatuto da Criança tem colocado a necessidade de serem defendidos os direitos das crianças e de as mesmas não serem submetidas a nenhuma situação de humilhação ou agressão física ou por palavras, ou numa situação em que se sentia publicamente humilhada.

Então, o objetivo do projeto é no sentido de fazer valer a própria legislação federal, que obriga a terem os ônibus um mínimo de condições. Apesar de acharmos que a própria imposição de passarem por baixo da catraca é uma humilhação sempre, mas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO n.º 62 do proc.
- TAQUIGRAFIA - N.º 240 de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PROFESSOR	CONT. APARTE
0-8	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96		

menos que não seja uma situação desagradável para a criança e para as mães, que se ~~vêm~~ vêm envolvidas até em situações de agressividade, de violência dentro dos transportes coletivos. Portanto, o objetivo do projeto é garantir esse direito da criança e do adolescente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra se encontra aberta.

Cumprimentamos mais uma vez a Vereadora Ana Martins pela oportunidade do projeto. Passamos então ao assunto "Código de Obras", que estava marcado para as 10 horas. Como são 10h10, vamos colocar em discussão: PL 1.368/95; primeira audiência pública; estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos do Município de São Paulo. Autor: Bruno Feder.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 1.368/95, de autoria do Vereador Bruno Feder. O projeto estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos situados no Município. Pela proposta, a liberação do alvará de funcionamento, ou do auto de licença de localização, funcionamento e estabelecimento dependerá de vistoria técnica de órgão do



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°. 63 do proc.
N°. 270 de 1976
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor avaliarmos o Projeto de Lei nº 270/96, solicitamos que o Executivo nos envie informações sobre a viabilidade de ser implantado o programa pretendido e se o mesmo atende aos requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente para abrir as casas constantes da propositura.

Em 28.08.76.

Vereador Emilio Menechini
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 28/08/76.

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em, 29/08/96

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

29/08/96

13:20 hs

No sentido de melhor avaliarmos o Projeto de Lei nº

270/96, solicitamos que o Executivo nos envie informações sobre a

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsi-

sa emitindo Parecer a respeito da presente pro-

positura.

29.08.96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,
Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

30.08.96

SORAIA LUCIA BARBOSA
Assistente

SEQUE juntado nesla data
documento o papel de informação
rubricado sob folha n.º
Em 09/09/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 64 do proc
No 270 de 1996
O funcionário

São Paulo, 30 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0769/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 270/96 de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que estabelece a Criação do Programa Casa da Criança e do Adolescente, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 270/96 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 63.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 30 de agosto de 1996

Folha No	<u>65</u>	do proc
No	<u>270</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionario	<u>7</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **769/96** , de
30-08-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **270/96** , de autoria do **Ver. Aurélio No-**
mura.

Anexo: **xerox do PL 270/96 e do despacho da comissão**
solicitante.

RECEBI EM:

04/ 09/ 96


REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

66

do processo n°

270 de 19.9.6. 09.1.09.96 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/09/96...

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,
Em 09.09.96 às 17h00 hs.

SECRETARIA DE
RELAÇÕES EXTERIORES
BRASIL

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 67

Em 24, 09, 96

(a)
Ass



Prefeitura do Município

Folha n.º	67	do proc
N.º	219	216
de	funcionário	São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 23 de setembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

227/96

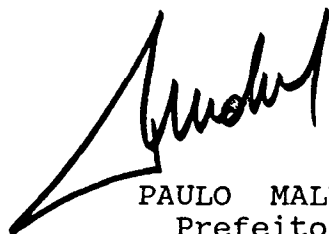
15 - DOCREC
15-0301/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 23.09.1996
Às 16:40 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

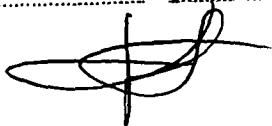
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

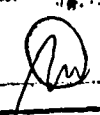
Em, 24.10.196

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 24.10.56 às 17.00 hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
II Juntado nesta data <u>24/10/56</u>	
folha nº <u>68 a 75</u>	<u>24/10/56</u> 



Folha n.º	68	do proc.
N.º	270	de 1996
O funcionário	WJ	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 270/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0769/96, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 227/96.

FABES - Sr. Secretário

FOLHA N.º 10 DO PROC.
N.º 59-002.282-96-12

Janete Pereira de Faria
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

NA LUPES
de 1996

Atendendo solicitação de Vossa Excelência procedemos à análise do Projeto de Lei 01.0270/96, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui no âmbito do Município, o Programa "Casa da Criança e do Adolescente", destinado à atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente os de situação de rua. O Programa prevê três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar: **Casa Albergue** (para menores do sexo masculino de 7 a 14 anos possibilitando abrigo, assistência à saúde, educação e oficinas que permitam a auferição de renda), **Casa de Apolo** (destinada a meninos de 7 a 17 anos e meninos de 14 a 17 anos, baseada no princípio de Lar Substituto, garantindo atendimento às suas necessidades básicas e à sua formação sócio-educacional) e **Casa Novo Lar** (destinada a crianças de 0 a 8 anos, em situação de risco social, encaminhadas pelo SOS Criança).

Na realização de nossa análise ouvimos preliminarmente a Coordenação do Programa de Assistência à Infância, a Coordenação do Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente, bem como ouvimos as representantes desta Pasta no GEMINTER-Grupo Executivo Municipal Intersecretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente. Sobre a matéria consideramos:

Aspectos Legais

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Folha n.º 24 DO PROC. N.º 59-002-282-96* 12 C Ó P I A O funcionario

FOLHA N.º 11 DO PROC. N.º 59-002-282-96* 12
Janete Pereira
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

FOLHA N.º 04 DO PROC. N.º 321/ATL/96
Rafaela

Por sua vez a Lei Orgânica do Município de São Paulo de 1990, em seu artigo 7º estabelece: "É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas". No parágrafo único dispõe que "a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município."

A Lei Federal 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA" prevê em seu Título II "Das Medidas de Proteção", o abrigo de crianças e adolescentes em entidade, como uma das medidas de proteção, medida esta provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares, ou esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem, para a colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.

A Lei Municipal 11.123/92 dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento, dispondo também sobre os 20 Conselhos Tutelares do Município. Esta lei é regulamentada pelo Decreto 31.319/92.

A Lei Municipal 11.247/92 por sua vez cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares. Esta lei é regulamentada pelo Decreto 32.783/92.

A atual administração, através do Decreto 35.179/95 oficializou o Grupo Executivo Municipal Intersecretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco - GEMINTER tendo, dentre outros, os

Também na esfera Municipal o Centro de Apoio Social e Atendimento - C.A.S.A., vem desenvolvendo atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em parceria com entidades sociais e com a sociedade civil, em especial no que se refere a meninos e meninas de rua. Neste sentido recomenda-se também a audiência do C.A.S.A. sobre a matéria.

FOLHA N.º 13 DO PROC.
N.º 59-002.282.96-12

Janete Pereira Lyra
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

FOLHA N.º 06
921/ARL/96
Luiza Elena

Por sua vez esta Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, no desenvolvimento de suas atribuições vem realizando serviços voltados ao atendimento da criança e do adolescente de famílias de baixa renda (ação preventiva), bem como serviços para meninos e meninas em situação de risco através de convênio com entidades sociais, a saber:

Creches: unidades de assistência e educação destinadas à criança de 0 a 4 anos, prioritariamente e até 6 anos supletivamente, em período integral.

Centros de Juventude: unidades de assistência sócio-educativa à criança e adolescente de 7 a 14 anos, em regime de meio período.

Centros de Juventude de Iniciação, Capacitação e Formação Profissional: unidades de assistência sócio-educativa e de formação profissional, destinadas ao adolescente de 14 a 17 anos.

Centros de Convivência: unidades abertas para atendimento à população em geral e, em especial, às crianças e adolescentes, com programação sócio-educativa, lazer, esportes, artes etc.

Guarda Mirim Metropolitana: para atendimento a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, com programação sócio-educativa e iniciação profissional.

Projetos Alternativos: para atendimento a pessoas portadoras de deficiência, bem como para atendimento a meninos e meninas de rua, com programação adequada às características de cada grupo a que se destinam.

Assistência à População com Problemas de Subsistência: serviço prestado através de Plantões de Atendimento nas Supervisões Regionais da

Folha n.º	23	de	30
N.º	240	de	06/1996
O funcionário	C. G. P. I. A.		

FOLHA N.º 14 DO PROC.

N.º 59-002.282-96x12

Janete Pereira de Fátima
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

OF 021/1996
FABES/GAB

Família e Bem Estar Social às famílias carentes do Município, com o objetivo de atendimento às suas necessidades básicas.

Manifestação Conclusiva

O abrigo de crianças e adolescentes desprotegidos e em estado de abandono social é uma medida de proteção proposta pelo ECA, cuja aplicação é determinada pela autoridade competente. Poder Judiciário e Conselhos Tutelares.

O abrigo tem uma definição legal em que seu dirigente é equiparado ao guardião, ou seja, aquele que legalmente tem o dever de cuidar, assistir e educar a criança e o adolescente (Art.92, Parágrafo único - E.C.A.). Portanto o abrigo caracteriza-se por ser uma guarda institucionalizada, devendo fazer parte de toda uma rede de atendimento, onde é necessária a realização de um trabalho articulado com outros órgãos públicos como os Conselhos Tutelares, a Justiça da Infância e da Juventude e os programas das diversas Secretarias incumbidas das políticas sociais do Município.

Partindo destes princípios e considerando todo o exposto somos de parecer que a proposta do projeto de lei já é assumida pelo Executivo Municipal e que o desejo do ilustre autor do projeto 01-270/96 já está plenamente contemplado pela ação desenvolvida através do PROASF, do GEMINTER e das Secretarias Municipais integrantes do GEMINTER. Era o que tínhamos a opinar.

YOSHINO NAKASHIMA
Supervisor
FABES/GAB

ELYRA MARIA A. R. FERREIRA
SUPERVISOR/FABES/GAB
C. G. P. I. A.



Folha n.º 24 do proc.
N.º 270 de 1996
O funcionário *W. G. F. A.*

FOLHA N.º 15 DO PROC.
N.º 59-002.282-96-12

Janete Pereira
Janete Pereira - Foneles
Aux. Téc. Adm.
EABES/GAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Folha de Informação No.08

do Memo ATL 921/96 - 26/03/96

em 23/04/96

Luiza Elner

INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO : Exarado Pronunciamento conclusivo sobre o
Projeto de Lei 270/96

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

De ordem do Sr. Secretário desta Pasta,
transmitimos a V.Sa. a manifestação da Assessoria Técnica
desta Pasta a respeito do Projeto de Lei 01 - 0270/96, que
acolhemos, para as providências que couberem.

São Paulo, 23 de abril de 1996.

ASSINADO
NO ORIGINAL

JOÃO ANTONIO BUZZO
CHEFE DE GABINETE

JAB/lezl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 75 do proc.
N.º 270 de 1996
Secretário

Folha de informação n.º

16

o processo n.º 59-002.282-96*12 em 16 / 09 / 96 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

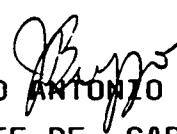
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei 270/96 de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

S.G.M. - ATL

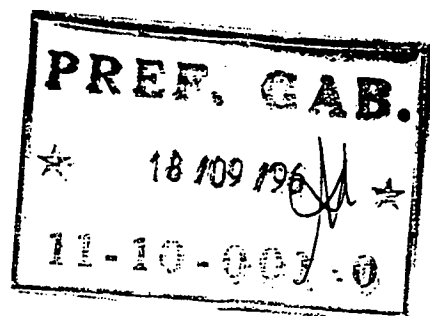
Sra. Assessora

Atendendo solicitação dessa Assessoria Técnica Legislativa às fls. 7, informamos que esta Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social já se manifestou sobre a matéria aqui tratada, através do memorando ATL nº 921/96, cuja cópia juntamos ao presente processo sob fls. 8 a 15.

S. Paulo, 16 de setembro de 1996.


JOÃO ANTONIO BUZZO
CHEFE DE GABINETE
FABES


EMARP/jplf



CAMARA

SAO PAULO

SEGUIE, Juntado neste livro de

folha n.º 76a 94 / em 08/10/96

(Signature)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 36 do proc.
N.º 230 de 1996
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 2 de outubro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

235/96

15 - DOCREC
15-0306/1996

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 02/10/96
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 07/10/96

Margarete Nunes Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 07.10.96 as 16:00 h.

Donizeti A. Pontes
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n°. 77 do proc.
N°. 270 de 19 96
O funcionário *AW*

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 270/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0769/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 235 796.

Folha n.º 38	C O P I A
N.º 276	
O funcionário	

FOLHA N.º 03 DO FLEMO
N.º 921-ATK/96

FOLHA N.º 10 DO PROC.
N.º 59-002.282-96-12

FABES - Sr. Secretário

Janeto Pereira
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

NA LUPES
do 1.º

Atendendo solicitação de Vossa Excelência procedemos à análise do Projeto de Lei 01.0270/96, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui no âmbito do Município, o Programa "Casa da Criança e do Adolescente", destinado à atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente os de situação de rua. O Programa prevê três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar: **Casa Albergue** (para menores do sexo masculino de 7 a 14 anos possibilitando abrigo, assistência à saúde, educação e oficinas que permitam a auferição de renda), **Casa de Apoio** (destinada a meninos de 7 a 17 anos e meninos de 14 a 17 anos, baseada no princípio de Lar Substituto, garantindo atendimento às suas necessidades básicas e à sua formação sócio-educacional) e **Casa Novo Lar** (destinada a crianças de 0 a 8 anos, em situação de risco social, encaminhadas pelo SOS Criança).

Na realização de nossa análise ouvimos preliminarmente a Coordenação do Programa de Assistência à Infância, a Coordenação do Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente, bem como ouvimos as representantes desta Pasta no GEMINTER-Grupo Executivo Municipal Intersecretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente. Sobre a matéria consideramos :

Aspectos Legais

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

FOLHA Nº 11 DO PROC.
N.º 59-002-282-96*12

Janete Pereira
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

FOLHA Nº 04
N.º 321/A7L/96
Paga 50

Por sua vez a Lei Orgânica do Município de São Paulo de 1990, em seu artigo 7º estabelece: "É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas". No parágrafo único dispõe que "a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município."

A Lei Federal 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA" prevê em seu Título II "Das Medidas de Proteção", o abrigo de crianças e adolescentes em entidade, como uma das medidas de proteção, medida esta provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares, ou esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem, para a colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.

A Lei Municipal 11.123/92 dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento, dispondo também sobre os 20 Conselhos Tutelares do Município. Esta lei é regulamentada pelo Decreto 31.319/92.

A Lei Municipal 11.247/92 por sua vez cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares. Esta lei é regulamentada pelo Decreto 32.783/92.

A atual administração, através do Decreto 35.179/95 oficializou o Grupo Executivo Municipal Intersecretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco - GEMINTER tendo, dentre outros, os

FOLHA Nº 12 DO PROC.
Nº 59-002.282-96*12

Janete Pereira L. Ferreira
Aux. de Dir.
FABES/GAB

05
Nº 921/96-APL
Rogéria Elena
Supervisor(a) de Trabalho pelo
Sistema de Trabalho - GAB

objetivos de fortalecer os programas sociais voltados à atenção à criança e ao adolescente em situação de risco, das diversas unidades da Prefeitura de São Paulo e de outros Órgãos. O GEMINTER deve atuar em entrosamento com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem Estar Social, na execução de projetos e manter política de interação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o qual deve trabalhar integradamente. Prevê ainda o entrosamento com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de S.P., Secretarias Estaduais, Órgãos Federais, Organizações Não-Governamentais e Sociedade Civil, bem como a articulação da área municipal.

Ação Municipal

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propôs e o Prefeito acolheu a execução do PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, que dentre outros projetos, propõe a implantação de 20 Casas de Convivência de Passagem, Regionalizadas, para crianças em situação de risco permanecerem até que estejam preparadas para retornar à família de origem ou serem encaminhadas a uma família substituta, ou a uma instituição adequada ao seu caso. Para assegurar um atendimento digno aos seus direitos, quando da permanência destes em instituições públicas ou conveniadas, abrigos provisórios ou casas de convivência, acionar-se-á todo e qualquer atendimento institucional para garantir o atendimento integral às necessidades básicas das crianças e adolescentes na comunidade onde estejam situados. O trabalho será acompanhado por profissionais especializados bem como pelos Conselhos Tutelares de cada região e pelo Poder Judiciário. Há previsão de implantação das 20 Casas de Convivência em 1996.

Também na esfera Municipal o Centro de Apoio Social e Atendimento - C.A.S.A., vem desenvolvendo atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em parceria com entidades sociais e com a sociedade civil, em especial no que se refere a meninos e meninas de rua. Neste sentido recomenda-se também a audiência do C.A.S.A. sobre a matéria.

Folha n.º 71	do proc.
N.º 230	de 12/06
O funcionário	

CÓPIA

FOLHA N.º 13 DO PROC.
N.º 59-002.232.962-12

[Assinatura]
Janete Pereira L. Ferreira
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

FOLHA N.º 06
921/ATL/96
Lúcia Elena

Por sua vez esta Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, no desenvolvimento de suas atribuições vem realizando serviços voltados ao atendimento da criança e do adolescente de famílias de baixa renda (ação preventiva), bem como serviços para meninos e meninas em situação de risco através de convênio com entidades sociais, a saber:

Creches: unidades de assistência e educação destinadas à criança de 0 a 4 anos, prioritariamente e até 6 anos supletivamente, em período integral.

Centros de Juventude: unidades de assistência sócio-educativa à criança e adolescente de 7 a 14 anos, em regime de meio período.

Centros de Juventude de Iniciação, Capacitação e Formação Profissional: unidades de assistência sócio-educativa e de formação profissional, destinadas ao adolescente de 14 a 17 anos.

Centros de Convivência: unidades abertas para atendimento à população em geral e, em especial, às crianças e adolescentes, com programação sócio-educativa, lazer, esportes, artes etc.

Guarda Mirim Metropolitana: para atendimento a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, com programação sócio-educativa e iniciação profissional.

Projetos Alternativos: para atendimento a pessoas portadoras de deficiência, bem como para atendimento a meninos e meninas de rua, com programação adequada às características de cada grupo a que se destinam.

Assistência à População com Problemas de Subsistência: serviço prestado através de Plantões de Atendimento nas Supervisões Regionais da

Folha n.º 82	do proc.
N.º 240	de 19 96
O funcionário	C O P I A

FOLHA N.º 14 DO PROC.
N.º 59-002.282-96-12

Janete Pereira
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

OF 07
12-02-1996
kaga

Família e Bem Estar Social às famílias carentes do Município, com o objetivo de atendimento às suas necessidades básicas.

Manifestação Conclusiva

O abrigo de crianças e adolescentes desprotegidos e em estado de abandono social é uma medida de proteção proposta pelo ECA, cuja aplicação é determinada pela autoridade competente. Poder Judiciário e Conselhos Tutelares.

O abrigo tem uma definição legal em que seu dirigente é equiparado ao guardião, ou seja, aquele que legalmente tem o dever de cuidar, assistir e educar a criança e o adolescente (Art.92, Parágrafo único - E.C.A.). Portanto o abrigo caracteriza-se por ser uma guarda institucionalizada, devendo fazer parte de toda uma rede de atendimento, onde é necessária a realização de um trabalho articulado com outros órgãos públicos como os Conselhos Tutelares, a Justiça da Infância e da Juventude e os programas das diversas Secretarias incumbidas das políticas sociais do Município.

Partindo destes princípios e considerando todo o exposto somos de parecer que a proposta do projeto de lei já é assumida pelo Executivo Municipal e que o desejo do ilustre autor do projeto 01-270/96 já está plenamente contemplado pela ação desenvolvida através do PROASF, do GEMINTER e das Secretarias Municipais integrantes do GEMINTER. Era o que tínhamos a opinar.

YOSHIO HAKASHIMA
Supervisor
FABES/GAB

ELVIRA MARIA A. R. PEREIRA
SUPERVISOR FABI/GABINETE
C.B.S.S. 001



Folha n°. 83 do proc.
N°. 270 de 1996
O funcionário

CÓPIA

FOLHA N°. 15 DO PROC.
N°. 59-002.282-96-12

Janete Pereira
Aux. Téc. Adm.
FABES/GAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Folha de Informação No.08

do Memo ATL 921/96 - 26/03/96

em 23/04/96

em 23/04/96 (a) *Luiza Elena*

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Exarado Pronunciamento conclusivo sobre o
Projeto de Lei 270/96

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

De ordem do Sr. Secretário desta Pasta,
transmitimos a V.Sa. a manifestação da Assessoria Técnica
desta Pasta a respeito do Projeto de Lei 01 - 0270/96, que
acolhemos, para as providências que couberem.

São Paulo, 23 de abril de 1996.

ASSINADO
NO ORIGINAL

JOÃO ANTONIO BUZZO
CHEFE DE GABINETE

JAB/lezl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 94 do proc.
N.º 270 de 19 96
Funcionário

Folha de informação n.º

16

o processo n.º 59-002.282-96*12

em 16 / 09 / 96

(a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei 270/96 de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

S.G.M. - ATL

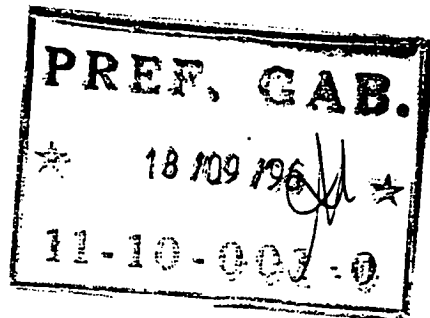
Sra. Assessora

Atendendo solicitação dessa Assessoria Técnica Legislativa às fls. 7, informamos que esta Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social já se manifestou sobre a matéria aqui tratada, através do memorando ATL nº 921/96, cuja cópia juntamos ao presente processo sob fls. 8 a 15.

S. Paulo, 16 de setembro de 1996.

JOÃO ANTONIO BUZZO
CHEFE DE GABINETE
FABES

EMARP/jplf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	85	do prec.
N.º	270	de 1996
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Folha de informação n.º *20*

d.o processo n.º 59-002.282-96*12

em 23 / 09 / 96

(a)

[assinatura]
Marcia Valéria O. Canefan Ribeiro

Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.

SGM/ATL

INTERESSADO : Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o P.L. nº 270/96, de auto
ria do Vereador Aurélio Nomura.

Coordenadoria Geral de Apoio

Senhor Coordenador Geral

Solicito manifestação sobre o Projeto de Lei nº 270/96, consoante quesitos de fls. 05, apresentados pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço a devolução até o próximo dia 08.10.

Em 23 de setembro de 1996

DARCY ROSA CORTESE JULIÃO

Assessora - ATL

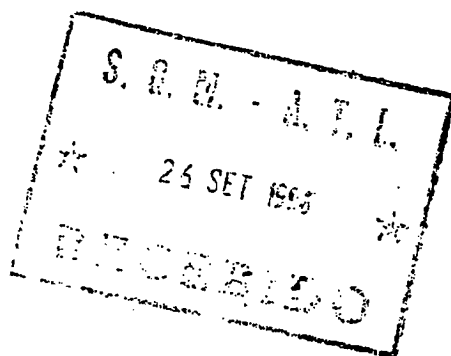
ecp.

A ATL - Sa Arma

Esta Coordenadoria
acompanha a manifestação
de E.A.B.E.S.

Sa Paulo 26/09/96

MARIWAL ANTONIO JORDAO
Coordenador Especial de Apoio
SGM

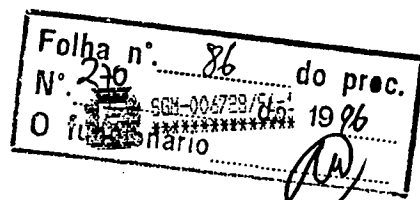


Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



V

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA - S.G.M. - A.T.L.

Memorando ATL nº 935/96

Em, 27 / 03 / 96

PGM

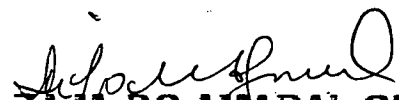
Sra. Procuradora Chefe

I - Pedimos a V. Sa. determinar seja exarado pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 270/96, anexo por cópia xerográfica, de autoria do Legislativo, a fim de que o Senhor Prefeito, no momento oportuno, possa deliberar sobre sanção ou veto que a Câmara Municipal venha a aprovar.

II - Esclarecemos que, em expediente autônomo, já está sendo colhida manifestação de FABES, Cons. da Criança e do Adolescente.

III - Dada a natureza do assunto, solicitamos devolução até o próximo dia 11/04/96.

Atenciosamente,


NILZA M. DO AMARAL GURGEL
Assessora - SGM/ATL

Projeto de Lei n.º

270/96

Diário Oficial de

22/03/96

382 Sessão Ordinária de 20/03/96

PROJETO DE LEI 01-0270/96

"Estabelece a Criação do Programa Casa da Criança e do Adolescente".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o Programa "Casa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º - O Programa a que se refere o artigo 1º da referida lei se destina à atender crianças e adolescentes de zero a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente os de situação de rua.

Art. 3º - O Programa "Casa da Criança e do Adolescente" estabelece três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar:

§ 1º. Casa Albergue:

Destina-se à atender menores de 07 a 14 anos, do sexo masculino, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência à saúde e educação. O Projeto prevê como atividade pedagógica e para obtenção de renda, oficinas de horticultura e jardinagem, serigrafia, confecção e artesanato.

§ 2º. Casa de Apoio:

Destina-se a atender menores meninos de 07 a 17 anos; meninos de 14 a 17 anos - através da chamada família social. A casa de Apoio baseia-se no princípio do Lar Substituto, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos menores e a sua formação sócio-educacional.

§ 3º. Casa Novo Lar:

Destina-se a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de zero a oito anos, que por motivos vários foram colocados em situação de risco pessoal e social: negligência, abuso e maus tratos nas famílias e instituições, abandono e tráfico, exploração. O encaminhamento das crianças é realizado através do SOS Criança.

Art. 4º - O Programa "Casa da Criança e do Adolescente" terá obrigatoriamente a supervisão das Secretarias competentes e a subvencão das entidades sociais não-governamentais, ligadas à Infância, empresas privadas e sociedade, em geral.

Art. 5º - A estrutura funcional de cada casa terá servidores municipais qualificados nas áreas: administrativa, educacional, serviço social, médica e terapêuticas.

Art. 6º - Na Casa de Apoio, institui-se a chamada "Família Substituta" ou "Mãe Substituta" que será contratada após cadastramento, triagem e avaliação sócio-e-

conômica e psicológica por servidores qualificados. Cada "família substituta" poderá atender até 10 crianças, recebendo para isso um valor a ser fixado pela Secretaria competente. Cada família será acompanhada e avaliada necessariamente.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1996. Aurélio Nomura. "As Comissões competentes."

Projeto de Lei nº

Diário Oficial de

973ª Sessão Ordinária de

Folha nº 28
Nº 59 do proc.
O funcionamento 1 98 96

ROSANGELA C. SILVA
ATA - PGM

V. 092/032

PROJETO DE LEI Nº 0359/95
Sobre implantação de Programa de Formação Artística para Infância de Rua e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a implantar Programa de Formação Artística para Infância de Rua.

§ 1º - O Programa de Formação Artística consiste em curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos.

§ 2º - Os meninos de rua serão encaminhados por instituições idôneas, devidamente matriculadas na Secretaria da Família e Bem-Estar Social.

Art. 2º - O Executivo será gestor da co-participação da iniciativa privada, visando à obtenção de recursos para o custeio de bolsa de 01 (um) salário mínimo a cada aluno e outras despesas.

Parágrafo Único - A iniciativa privada participante fará jus aos benefícios previstos em lei.

Art. 3º - O Executivo providenciará aos alunos dormitório, alimentação, assistência médico-odontológica e demais subsídios necessários à reintegração dos menores carentes à sociedade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura elaborará currículo programático e as bases estruturais para implantação do Programa de Formação Artística para Infância de Rua.

Parágrafo Único - O currículo mencionado no "caput" será complementado por prática de recuperação e restauração, tendo por objetivo o acervo artístico e o patrimônio histórico mantido pelo Município.

Art. 5º - O Executivo manterá cadastro da mão-de-obra formada para encaminhá-la ao mercado de trabalho, quando solicitado.

Art. 6º - O Executivo publicará decreto regulamentando a matéria em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1995. Edivaldo,
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 89	do proc. N.º 270
do 1996	
Funcionário 092/033	

do memo ATL n.º 770/95

Folha de informação n.º 03
em 07/7/95

84
A
ANGELA C. SILVA
EMENTA N.º 5384

Projeto de Lei n.º 359/95. Dispõe sobre implantação de Programa de Formação Artística para Infância de Rua. Inconstitucionalidade e ilegalidade. Pelo veto total.

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 01--359/95

Informação n.º 750 /95 PCM.AJC

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
SRA. PROCURADORA ASSESSORA CHEFE

Trata o presente de projeto de lei, de autoria do Legislativo, que obriga o Poder Executivo a implantar Programa de formação Artística para a Infância de Rua.

Informa a propositura consistir o Programa em curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos ministrados aos meninos de rua encaminhados por instituição idôneas, devidamente matriculadas na Secretaria da Família e Bem-Estar Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 90	do proc.
N.º 210	de 1980
092/8034	

do memo ATL n.º 77/95

Folha de informação n.º CV
em 02/2/95

85
A. C. SILVA
ATA-PGM

balço

Segundo o projeto, o Executivo será gestor da co-participação da iniciativa privada, com vistas à obtenção de recursos para o custeio de bolsa de um salário-mínimo a cada aluno às suas expensas, obtendo as empresas privadas os benefícios legais.

O Executivo providenciará aos alunos dormitório, alimentação, assistência médico-odontológica e demais subsídios necessários à reintegração dos menores à sociedade.

A Secretaria Municipal de Cultura terá a incumbência de elaborar currículo programático e as bases estruturais para implantação do programa. Esse currículo será complementado por prática em recuperação e restauração, tendo por objetivo o acervo artístico e o patrimônio histórico mantido pelo Município.

Obriga o presente projeto de lei, ainda, a manter cadastro de mão-de-obra formada para recomendá-la ao mercado de trabalho, quando solicitado.

Entendemos que a propositura não tem condições de prosperar, eis que contém em seu bojo vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

A inconstitucionalidade reside na afronta ao princípio da harmonia e independência dos poderes, abrigado pelo art. 2.º da Constituição Federal e art. 5.º da Constituição do Estado de São Paulo, por se tratar de matéria tipicamente administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n°	91	do proc.
N°	240	de 1996
O funcionário	V. 092/035	

do memo ATL n° 770/95

Folha de informação n° 05
em 7/7/95

fs 6

ROSANGELA C. SILVA
AJA-PGM

pdg

Pela mesma razão, fere o presente projeto de lei o art. 37, parágrafo segundo, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sendo, por isso, ilegal.

De fato, se coubesse lei para a hipótese em análise, a iniciativa legislativa seria privativa do Chefe do Executivo, porém, no caso, a matéria independe de lei, bastando a respeito a decisão administrativa, que se insere no âmbito da discricionariedade da Administração.

Pelas razões expostas, opinamos pelo veto total, submetendo o presente à consideração de Vossa Senhoria, para que se digne, caso compartilhe do mesmo entendimento, remetê-lo à Senhora Procuradora Geral, que, em concordando, o encaminhará à Secretaria do Governo Municipal.

São Paulo, / /

ferrari
MÁRCIA FERRARI

Procuradora Assessora - AJC

OAB 33.233

PGM

MF/mpr

ATL770



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 02 do proc.
N.º 230 de 09/03/95
funcionário

do memo ATL n.º 770/95

Folha de informação n.º 06
em 02/2/95

INTERESSADO: SGM/ATL

ROSANGELA C. SILVA
ATA-PGM

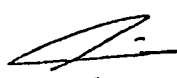
ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 01--359/95

Informação n.º 751/95 PGM.AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SRA. PROCURADORA GERAL

De acordo.

São Paulo, 29/06/95.


LUCIA DE TOLEDO PIZA PELUSO
Procuradora Assessora Chefe - AJC
OAB 56.936
PGM

MF/mpr
ATL770



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 93 do proc.
N.º 290 de 1996
Funcionário 092/037

do memo ATL n.º 770/95

Folha de informação n.º 07
em 02/2/96

INTERESSADO: SGM/ATL

188
ROSANGELA C. SILVA
ATA-PGM
Cf. do Ar. Assessoria Geral
PGM

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 01-0359/95

Informação n.º 1448/95 - PGM.G

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
SRA. PROCURADORA ASSESSORA CHEFE

Transmito a Vossa Senhoria, em atenção à inicial, com meu endosso, o parecer elaborado pela Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral do Município a respeito do Projeto de Lei n.º 01-0359/95, que propugna pelo veto total.

Proponho, entretanto, que, se o Projeto de Lei "sub examine" vier a ser aprovado pela Egrégia Câmara Municipal, seja o presente, por ocasião do veto ou sanção, remetido à apreciação do Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos.

São Paulo, 6/7/96

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município

OAB 24.389

PGM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 4	do proc.
N.º 230	de 19 96
O funcionário	

do Memorando-ATL n.º 935/96

Folha de Informação n.º 09
em 6/5/96

ROSALDO C. SILVA
ATA-PGM

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 01-0270/96

INFORMAÇÃO Nº 427 / 96 - PGM-G.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

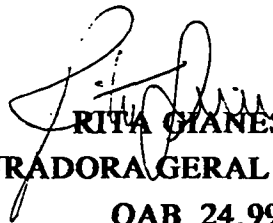
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

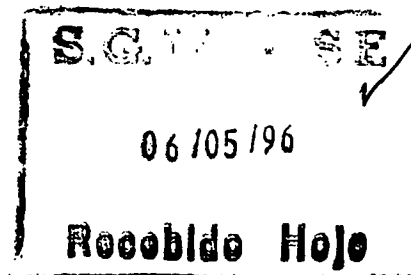
Sra. Procuradora Assessora Chefe

Esta Procuradoria Geral já teve oportunidade de se manifestar sobre projetos de lei que enfocaram matéria semelhante à aqui versada, tendo concluído pelo veto, conforme razões expostas no parecer anexado.

Por esse motivo proponho seja a presente iniciativa merecedora de idêntico tratamento.

São Paulo, 03 de maio de 1996.


RITA GHANESINI
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB 24.994
PGM



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data ~~em~~ ^{por} ~~Wenceslao~~ ^{Wenceslao}, rubricado sob
folha n.º 95, 97 13/10/56 a) ly.



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-2487/1996

Folha n.º	95	do proc.
N.º	270	de 1996
O Funcionário <i>São Paulo</i>		

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 270/96 de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, estabelecer a Criação do Programa Casa da Criança e do Adolescente".

O programa destina-se a atender crianças e adolescente de (0) zero a (17) dezessete anos, de ambos os sexos, prioritariamente ou de situação de rua e estabelece três tipos de casas de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar.

Os tipos são os seguintes:

- a - Casa Albergue;
- b - Casa de Apoio;
- c - Casa Novo Lar.

No caso da Casa Albergue o programa destina-se à atender menores de (07) sete anos a (14) quatorze anos, do sexo masculino, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência à saúde e educação. O projeto prevê como atividade pedagógica e para obtenção de renda, oficinas de horticultura e jardinagem, serigrafia, confecção e artesanato.

No caso da Casa de Apoio o programa destina-se à atender menores meninas de (07) sete a (17) dezessete anos e meninos de (14) quatorze anos a (17) dezessete anos, através da chamada família social.

No caso da Casa Novo Lar o programa destina-se a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de (0) zero a (8) oito anos que, por motivos vários, foram colocadas em situações de risco pessoal e social: negligência, abuso e maus tratos nas famílias e instituições, abandono e tráfico, exploração.

De acordo com a propositura o Programa Casa da Criança e do Adolescente terá obrigatoriamente a supervisão das Secretarias competentes e a subvenção das entidades sociais não-governamentais, ligadas à infância, empresas privadas e sociedade, em geral.

O projeto prevê que a estrutura funcional de cada casa terá servidores municipais qualificados nas áreas: administrativa, educacional, serviço social, médica e terapêutica.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	96	do proc.
N.º	270	de 1996
O funcionário	<i>P. P. Paulo</i>	

Para o caso das Casas de Apoio fica instituída a chamada "Família Substituta" ou "Mãe Substituta" que será contratada após cadastramento, triagem e avaliação sócio-econômica e psicológica por servidores qualificados. O número máximo de crianças que poderão ser atendidas nas "Famílias Substitutas" será de (10) dez crianças.

O autor da propositura argumenta em sua Justificativa que o objetivo fundamental da mesma baseia-se no cumprimento do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente; qual seja: resgatar a dignidade humana, restabelecer a cidadania, recuperar o vínculo familiar e sociabilizar, através da família, as crianças em situação de rua.

O estabelecimento de um espaço-refúgio, onde as crianças e adolescentes possam desenvolver suas relações pessoais e familiares, recuperem sua auto-estima, obtenham abrigo, alimentos e assistência educacional, psicológica e médica, são os objetivos fundamentais das mencionadas casas.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela apresentação de um Substitutivo tendo em vista a adaptar a propositura à correta técnica de elaboração legislativa bem como por questão de legalidade extinguindo os artigos 5º e 6º.

Foram realizadas duas audiências públicas (em 07/08/96 e em 21/08/96).

Na primeira um dos presentes, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ponderou que o projeto não foi colocado em discussão com o Conselho, considerando este um descaso para com uma instância constituída.

Esse mesmo representante do referido Conselho disse que já foi deliberado por este, um programa que tem por fim atender essa população. Esse programa é denominado PROASF- Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar e traz muitas das características que estão colocados na propositura, sendo portanto desnecessária pois o programa já em fase de implantação.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo, sobre a viabilidade da implantação do programa pretendido.

Em resposta o Executivo enviou o Ofício nº 227/96 onde encontra-se a análise feita pela Secretaria de Bem Estar Social que em manifestação conclusiva (folha nº 73) consideram que a proposta do projeto de lei já é assumida pelo Executivo Municipal e que o pretendido já está plenamente contemplado pela ação desenvolvida através do PROASF, do GEMINTER e das Secretarias Municipais integrantes do GEMINTER.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 97 do proc.
N.º 520 de 1996
Funcionário Paulo

O Executivo, ainda em resposta, enviou o Ofício nº 235/96 onde encontra-se a Folha de Informação nº 05 (folha nº 91) do memorando ATL nº 770/96 da Procuradoria Geral do Município no qual opinou pelo veto total.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura bem como todas as ponderações nas audiências e por parte dos órgãos do Executivo, entendeu pela rejeição da propositura tendo em vista que programa similar já é realizado.

CONTRÁRIO, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11.12.96.

Presidente

Relator

c/relator

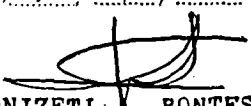
Maria Maria Bragança

17 - RELCOM
17-3314/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À Douta Comissão, de
Administração Pública

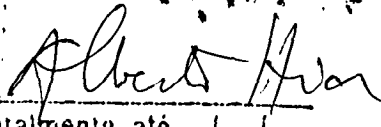
Em, 13/12/96

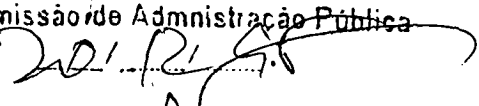

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 13/12/96 as 15:00h.


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador 
para relatar Regimentalmente até 11/12/96
sala da Comissão de Administração Pública


Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

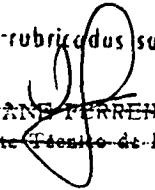
SP., 02/01/97


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sub

folhas de n. 98, 02/01/97


VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 98 =

do processo nº 01.0270

de 19 96 02 01 97

(a) VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

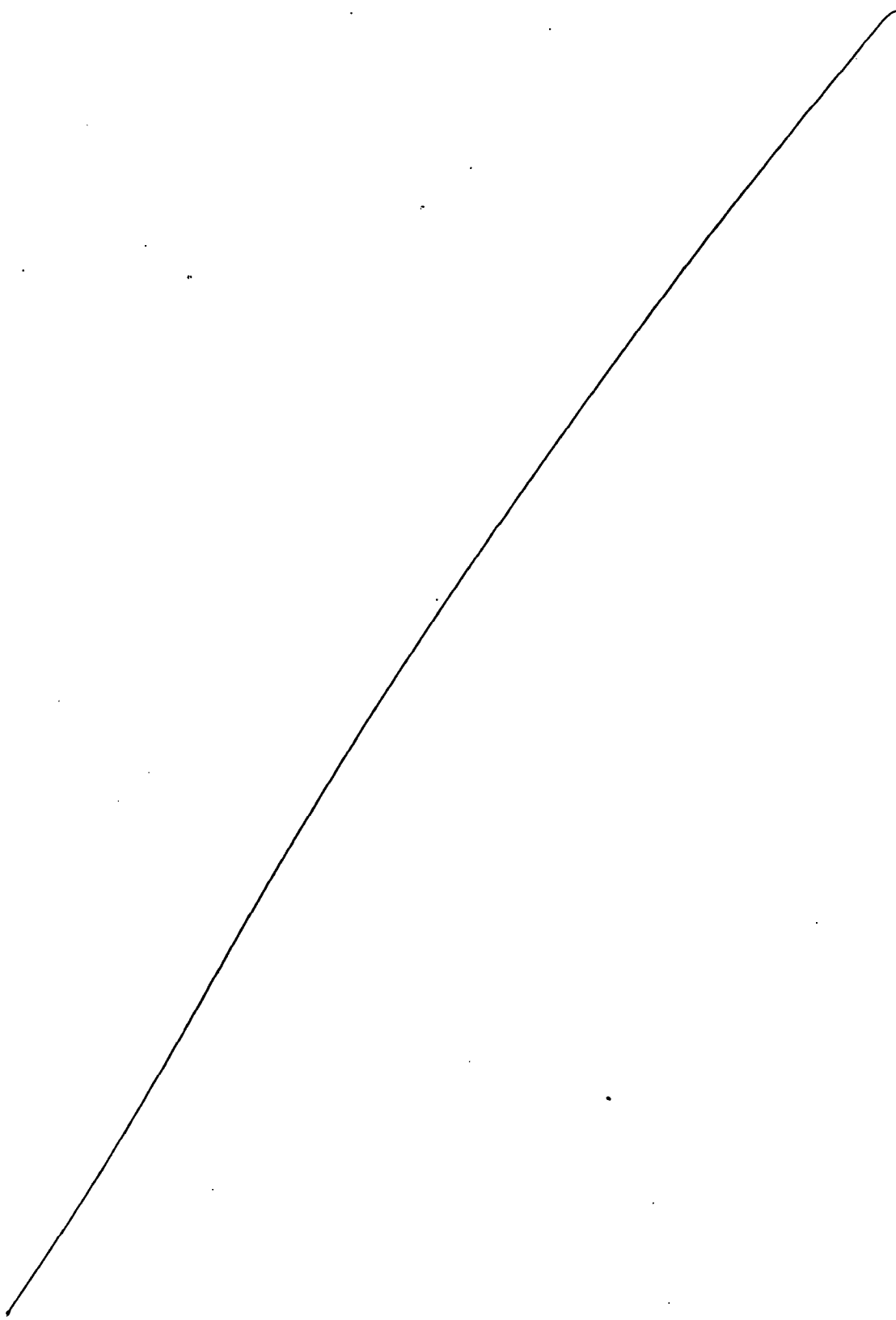
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 98 fls.

Arquivo em 02/03/97

O Func.:

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 99 -

Em 10.03.97

(a)
MARIA LUIZ LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha n.º	99	do proc.
n.º	270	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0210/1997

Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

PL- 352/94
PL-438/94
PL- 462/94
PL- 532/94
PL- 372/95
PL- 373/95
PL- 402/95
PL- 423/95
PL- 619/95
PL- 785/95
PL- 822/95
PL- 1243/95
PL- 1301/95
PL- 297/96
PL- 298/96
PL- 458/96
PL- 504/96
PL- 505/96
PDL- 40/96
PDL- 43/96
PDL- 62/96

Vereador Aurélio Nomura

PL- 855/96
PL- 834/96
PL- 722/96
PL- 271/96
PL- 270/96
PL- 4/96
PL- 1262/95
PL- 1202/95
PL- 1153/95
PL- 1101/95
PL- 924/95
PL- 858/95
PL- 708/95
PL- 707/95
PL- 706/95
PL- 705/95
PL- 648/95



Folha n.º	100	do proc.
N.º	270	d 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

PL- 564/95
PL- 559/95
PL- 449/95
PL- 287/95
PL- 244/95
PL- 243/95
PL- 242/95
PL- 54/95
PLO- 1/95
PR- 31/95
PDL- 25/95
PL- 616/94
PL- 504/94
PL- 304/94
PL- 177/94

PL- 176/94
PL- 173/94
PR- 7/94
PL- 758/93
PL- 667/93
PL- 632/93
PL- 239/93

Vereador Gilson Barreto

PL- 671/96
PL- 670/96
PL- 667/96
PL- 665/96
PL- 573/96
PL- 512/96
PL- 449/96
PL- 448/96
PL- 403/96
PL- 2/96
PL- 1578/95
PL- 1209/95
PL- 1208/95
PL- 1076/95
PL- 771/95
PL- 770/95
PL- 756/95
PL- 724/95
PL- 564/95
PL- 532/95
PL- 428/95
PL- 426/95
PL- 293/95
PDL- 32/96
PDL- 124/95



Folha n.º	101	do proc.
n.º	270	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Nelson Proença

PDL- 57/96
PL- 827/96
PL- 754/96
PL- 663/96
PL- 86/96

Vereador Roberto Tripoli

PL- 389/96
PL- 188/96
PL- 732/93
PLO- 3/93
PLO- 4/94

BANCADA DO PSDB

PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.

PL- 839/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1997


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

99, digo 102

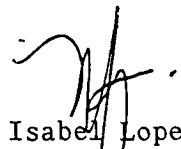
do processo nº 01.0270 de 19. 96 10.03.97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 10 de março de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

A Com. de Adm. Pública

12103197

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 14/03/97 às 17:30 h. .

Mariamália
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao nobre Vereador Mohamad
para relatar. Regimentalmente até / /
Sala da Comissão de Administração Pública

19103197.

Carry
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para ser informado e documentado, rubricado sob

folha n.º 10313103197 a) RAE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	103	do Proc.
N.º	270	de 19 96
O Funcionário	<i>Seix</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

31/03/97

VEREADOR GILSON BARRETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3. $\mathcal{P}(\mathcal{A})$ is a σ -algebra. For this, we need to show that $\mathcal{P}(\mathcal{A})$ is closed under countable unions. Let $\{A_i\}_{i=1}^{\infty}$ be a sequence of sets in $\mathcal{P}(\mathcal{A})$. Then $\bigcup_{i=1}^{\infty} A_i \in \mathcal{P}(\mathcal{A})$ because $\mathcal{A}$ is a σ -algebra.

10/28 0.0104, ¹⁰⁵ 02/04/97.8) 



Câmara Municipal de São Paulo

RELATORIO

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 270/96

Folha n.º 104 do Proc.
N.º 270 de 1996
O Funcionário

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto de lei 270/96 visa instituir, no âmbito do município de São Paulo, o Programa "Casa da Criança e do Adolescente".

Segundo a propositura, este Programa destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes de zero a 17 anos, de ambos os sexos, prioritariamente os de situação de rua. Serão criados três tipos de casas, de acordo com a faixa etária, sexo e situação, a saber:

- Casa Albergue: destina-se a atender menores de 7 a 14 anos, do sexo masculino, possibilitando a obtenção de abrigo, assistência à saúde e educação;

- Casa de apoio: destina-se a manter menores meninos de 7 a 17 anos; meninos de 14 a 17 anos - através da chamada família social;

- Casa Novo Lar: destina-se a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de zero a 8 anos, que por motivos vários foram colocados em situação de risco pessoal e social: negligência, abuso e maus tratos nas famílias e instituições, abandono e tráfico, exploração.

Em síntese, o objetivo fundamental da propositura em exame, segundo o I. Autor, é o de fazer cumprir o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Pretende-se, assim, resgatar a dignidade humana, restabelecer a cidadania e recuperar o vínculo familiar das crianças e adolescentes em situação de risco.

Muito embora saibamos dos propósitos meritórios que nortearam a presente iniciativa, esta Comissão de Administração Pública pondera, no entanto, que ela não deve prosperar pelos motivos que passa a expor:

1. A D. Comissão de Política Urbana realizou uma primeira audiência pública sobre este projeto, na qual compareceram diversos representantes de entidades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Ocorre que todos os depoentes foram unânimes em rechaçar a presente iniciativa legislativa, posto que, segundo entendem, há que, isto sim, haver uma maior alocação de recursos públicos para a manutenção dos espaços hoje existentes e destinados ao atendimento das crianças e adolescentes em estado de abandono social.

3. Por oportuno, reportamo-nos às considerações constantes da manifestação conclusiva exarada pela Secretaria da Família e Bem-Estar Social, às fls 82 destes autos, sobre o assunto:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 105 do Proc.
N.º 270 de 19 96
O Funcionário

"O abrigo de crianças e adolescentes desprotegidos e em estado de abandono social é uma medida de proteção proposta pelo ECA, cuja aplicação é determinada pela autoridade, Poder Judiciário e Conselhos Tutelares.

"O abrigo tem uma definição legal em que seu dirigente é equiparado ao guardião, ou seja, aquele que legalmente tem o dever de cuidar, assistir e educar a criança e o adolescente (art. 92, Parágrafo único - E.C.A). Portanto, o abrigo caracteriza-se por ser uma guarda institucionalizada, devendo fazer parte de toda uma rede de atendimento, onde é necessária a realização de um trabalho articulado com outros órgãos públicos como os Conselhos Tutelares, a Justiça da Infância e da Juventude e os programas das diversas Secretarias incumbidas das políticas sociais do Município."

4. Nesse mesmo documento encaminhado pela FABES, tomamos ciência da existência da lei municipal 11.123/92, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento, dispondo também sobre os 20 Conselhos Tutelares do Município. Já a lei 11.247/92, por sua vez, criou o FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

5. Assim sendo, temos convicção de que os objetivos do I. Autor com a apresentação da matéria ora em exame encontram-se plenamente contemplados pela legislação em vigor, com as ressalvas de caráter financeiro reportadas em audiência pública pelas entidades supra mencionadas.

Assim sendo, e diante de todo o exposto, CONTRÁRIO é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 2/4/97.

Presidente

Relator

Paulo Velloso

Tamara Lima
Amey

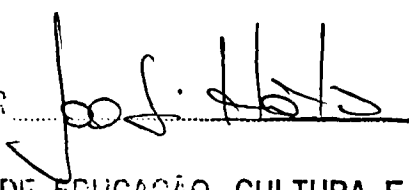
opulência ao parecer
contrário ao parecer

À Dou : Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16/04/97

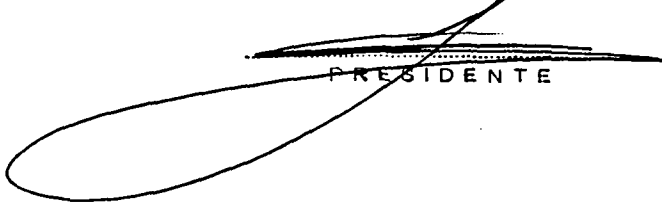

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 18/04/97 as 14:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE V-READOR 
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 04 / 97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu. v. juntados nesta data para. de a. informação
documento rubricados sob
fechos de n° 106 / 08 / 03 / 97 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 106 do proc.
N.º 240 de 1996

funcionário

16 - PAR
16-0937/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 270/96

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, a propositura em análise estabelece a criação do Programa "Casa da Criança e do Adolescente".

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo, de modo a eliminar do texto original algumas impropriedades.

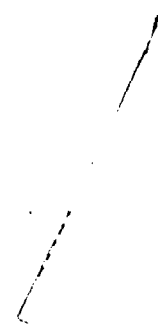
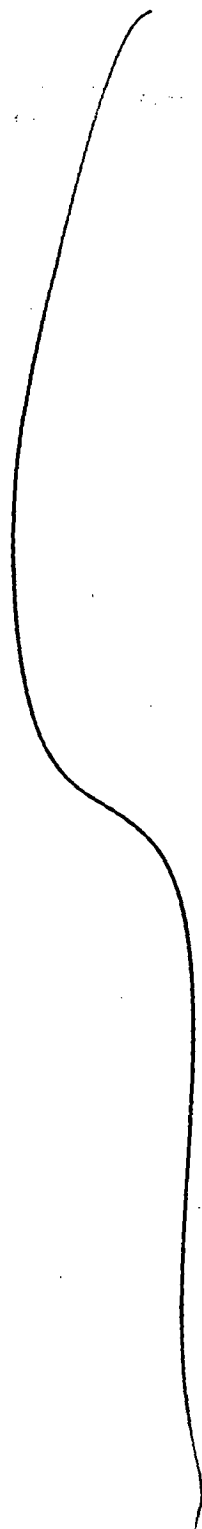
Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas audiências públicas e recebimento de informações do Executivo, exarou seu parecer, opinando contrariamente à propositura.

Quanto à colenda Comissão de Administração Pública, apresentou apenas relatório da matéria, já que seu relator não logrou obter o número necessário de assinaturas, quer favorável quer contrário ao mesmo.

Leitura atenta das notas taquigráficas das audiências públicas realizadas (fls. 8/62) nos mostram a contrariedade de algumas entidades que lidam com a questão do menor em nossa cidade, como o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Fórum da Criança e do Adolescente com relação ao projeto. Pedem essas entidades, essencialmente, que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja posto efetivamente em prática e que os Conselhos Tutelares e essas entidades recebam o devido apoio do poder público para os programas e projetos que tentam pôr em prática para atender a essa população carente de meninos e meninas de rua.

Também as informações do Executivo acerca do projeto não lhe são propriamente favoráveis e, às fls. 73, lemos a seguinte manifestação conclusiva de técnicos de FABES: "... somos de parecer que a proposta do projeto de lei já é assumida pelo Executivo ... e que o desejo do ilustre autor do projeto 01-270/96 já está plenamente contemplado pela ação desenvolvida através do PROASF, do GEMINTER e das Secretarias Municipais integrantes do GEMINTER".

Por outro lado, já existe a Lei municipal nº 11.247/92, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, além de ter criado o FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de proporcionar os meios financeiros necessários às ações e políticas a serem desenvolvidas em prol da criança e do adolescente.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 137 do proc.
N.º 242 de 1996
Funcionário

Portanto, em que pese a saudável preocupação do ilustre Autor com relação ao atendimento da criança e do adolescente carente, em nossa cidade, não podemos concordar com o que o mesmo propõe neste projeto, pelas razões acima aduzidas e por considerarmos suficiente a legislação já existente, bastando apenas sua efetiva aplicação e que se dê apoio e, principalmente, auxílio financeiro às entidades que, apesar de todas as dificuldades, já colocam em prática programas e projetos em benefício dessas crianças, como, por exemplo, o PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio-familiar, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Assim, diante de todo o exposto, contrário o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/99

Presidente

Relator

CONTRÁRIO

Maria Maria Bradas (contrário)

J. L. Almeida
(~~contrário~~)

17 - RELCOM
17-6043/1997

Handwritten signature

A Douta Comissão de
SEM EFEITO
Finanças e Orçamento

Em, 18/09/97

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em, 18/09/97

Recebido na Comissão de

Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em, 18/09/97, às _____ h,

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

25, 09, 97

Severino
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação documento, relatório de

leitura n.

108, 15/10/97, a) *MO*



Folha n.º	2788	de 1996
n.º	2788	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Na qualidade de relator do Projeto de Lei 270/96, do Vereador Aurélio Nomura, que estabelece a criação do Programa Casa da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO que, consultado a respeito da matéria, informou o Poder Executivo que a proposta do projeto de lei "já é assumida pelo Executivo... e que o desejo do ilustre autor do Projeto 270/96 já está plenamente contemplado pela ação desenvolvida através do PROASF, do GEMINTER e das Secretarias Municipais integrantes do GEMINTER";

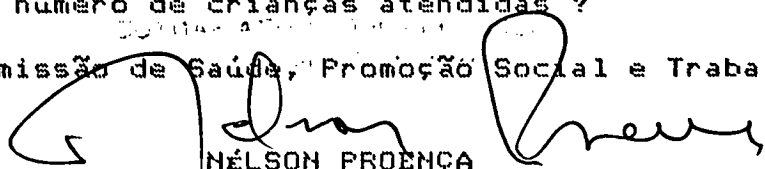
CONSIDERANDO, ainda, que, durante a realização das audiências públicas necessárias à análise do projeto, várias foram as entidades que, lidando de perto com a questão do menor em nossa cidade, reclamam uma maior alocação de recursos para a manutenção dos programas já existentes e a efetiva implementação dos Conselhos Tutelares,

REQUEIRO o encaminhamento do Projeto de Lei 270/96 ao Executivo para que, através de seus órgãos competentes, informe, detalhadamente:

1 - Quais são, onde estão e como funcionam as ações desenvolvidas através do PROASF e do GEMINTER, citados pelo Executivo nas informações encaminhadas a esta Casa em 23/09/96 e,

2 - Qual o número de crianças atendidas ?

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,


NÉLSON PROENÇA
RELATOR

DEFIRO 15.10.1997

ADRIANO DIOGO
Presidente da CSPST

DEFIRO 29.10.1997

NELO RODOLFO
Presidente da CMSP

A LEG. 3
Em, 30/10/97

MARIA ANTONETA FELIX DE PAIVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

30/10/1997

17:25h

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

30/10/97

EMAN

Chefe

SILVA

III

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

30/10/97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Assistente da Chefia, Contr

SEQUE 5 juntado 5 neste data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n^o 1092 III
Em 12/11/1997

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n°.	109	do proc.
n°.	240	de 1996
<i>R</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 31 de *setembro*

de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0735/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 270/96, de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que estabelece a Criação do Programa Casa da Criança e do Adolescente - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Handwritten Signature]
NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 270/96 de fls. 01/02 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 108.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	110	do proc.
N.º DE ESTAC.	1997	
O funcionário	K	

São Paulo, 31 de outubro de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 735/97 , de
31/10/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 270/96 , de autoria do Vereador Aurélio
Nomura.

Anexo: cópias xerográficas do PL 270/96 de fls. 01 e 02 e do despacho da
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho de fls. 08

Recebi
05-11-97

LAURA MARIA DE F. M. NASCIMENTO

Assessoria Jurídica
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 111 #

do processo nº 270 de 19 96 12 11 197 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Deputada Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 1 1 1


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SECRETARIA DE JUSTIÇA

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Forma de	112	do	1
N.º	270	de	1996
O funcionário	[assinatura]		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 270/96, REFERENTE AOS OFÍCIOS Nº 18/Leg.3/0769/96; E Nº 18/Leg.3/
0735/97, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 235/97.

orientação para o trabalho e iniciação profissional, bem como, atenção ao idoso, ao portador de deficiência e portadores de doenças mentais ou infecto-contagiosas;

c) Desenvolva programas que ampliem as possibilidades de convivência, socialização, organização e participação em atividades internas dos locais destinados ao atendimento a essas populações para facilitar o seu processo de inserção na vida produtiva;

d) Cadastre a população atendida de forma sistematizada e personalizada para permitir trabalho integrado com os demais órgãos do Executivo e da iniciativa privada;

e) Realize anualmente o censo da população de rua;

f) Constitua Comissão para o fim especial de promover a integração e o ajuste dos projetos e programas propostos pela Municipalidade e pela iniciativa privada às características específicas da população de rua nucleada por FARES em seus locais de atendimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 1997, 4441 da fundação de São Paulo.

CELSE PITTA, Prefeito

PORTARIA 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

CELSE PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a efetiva participação do Ministério Público do Estado de São Paulo no levantamento das necessidades de atendimento aos meninos e meninas de rua da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a conveniência de ser implantado programa municipal de atenção específica a esta parcela da população;

CONSIDERANDO os resultados dos estudos realizados pelas equipes técnicas desta Municipalidade, nos termos do Dec. 36804, de 11 de abril de 1997, para o detalhamento da metodologia adequada ao atendimento efetivo dos meninos e meninas de rua, consubstanciada no "Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo", referendado por acordo firmado entre a Administração e o Ministério Público do Estado de São Paulo,

DETERMINA:

A Secretária Municipal da Família e Bem-Estar Social, cabendo o fiel cumprimento da execução do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua constante do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 1997, 4441 da fundação de São Paulo.

CELSE PITTA, Prefeito

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de

Rua da Cidade de São Paulo, previsto no Decreto nº. 36.804

de 11 de abril de 1997

PARTE I

Na Cidade de São Paulo, os meninos e meninas de rua constituem parcela da população de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vítimas de:

- Abandono e tráfico;
- Trabalho análogo e explorado;
- Abuso, negligência e maus tratos;
- Prostituição;
- Ou em conflito com a lei em razão do cometimento do ato infracional.

Os poucos estudos disponíveis relativamente ao assunto apresentam-se em geral sob a forma de estatísticas que, por procedimento de cálculos, fornecem dados estatísticos. Ausentes do levantamento acerca dos levantamentos de tipo censitário ou amostral, foram produzidos, em alguns casos, números fabulosos, não somente em nossa cidade como em outras cidades do Brasil e de países subdesenvolvidos.

Todavia, três levantamentos são sistematizados para catalogar de meninos e meninas de rua podemos destacar: o primeiro realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo em maio de 1992 localizou 3.192 pessoas entre adultos e crianças em 329 pontos da cidade, o segundo e terceiro do levantamento feito pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, em 1994 chegaram aos totais de 4.520 crianças/adolescentes no período diurno e 895 crianças/adolescentes no período noturno, finalmente o terceiro e o quarto da Cartografia de Excluídos/Excluídas Sociais das Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo - PUC/1996 aponta 5.704 e 1.465 a concentração nos períodos diurno e noturno respectivamente.

Este Programa define uma forma própria de organização para o atendimento dos meninos e meninas de rua, podendo revelar-se na prática, capaz de criar condições para ruptura com a permanência na rua, colocando-os a salvo das formas de exploração, discriminação, violência, crueldade e opressão. Através do exercício conjunto do dever da família, da sociedade e do Estado, procura assegurar às crianças e adolescentes, os direitos ao pleno desenvolvimento de suas vidas.

Certamente a intervenção mais eficaz será melhor concebida quando apoiada os resultados da prática do Programa Municipal de atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

OBJETIVOS:

Estabelecer atendimento a meninos e meninas de rua da cidade de São Paulo, por meio de intervenção na família natural ou substituta, e quando não possível, orientando-as aos recursos capazes de proverem as necessidades básicas e de relações sociais, e ainda criar ou estimular novas formas para permanência, com base em premissas e fundamentos pedagógicos consolidados em metodologia definida para ação.

PREMISSAS:

A institucionalização de qualquer criança deve ser evitada. Decorre disso reconhecimento, a busca de todas as medidas positivas de recuperação dos meninos e meninas de rua e suas famílias naturais, sempre que possível, e quando não for possível, a institucionalização.

A priorização da individualidade dos meninos e meninas participantes, decorrerá de qualquer possibilidade de serem inseridos "em rede" ou de forma excepcional, que as abrigos, centros ou nos abrigos de passagem/convivência e serviços de resguarda que servem de apoio e apoio no Programa.

A ação desenvolvida para os meninos e meninas de famílias naturais ou substitutas, com dificuldades práticas, requer abrigos e programas individualizados bem como permanentes esforço em busca de propostas inovadoras.

ENCAMENHAMENTOS E FLUXOS

O trabalho desenvolvido entre os meninos e meninas de rua deverá considerar as etapas dos seguintes procedimentos e fluxos:

A - Estrada/Conselho Tutelar

B - Abordagem inicial/centro

C - Abrigo de passagem e convivência/Abrigo de permanência/serviços de resguarda

D - Atendimento e apoio à família

E - Articulação com a rede pública municipal

F - Encaminhamentos com Juiz de Direito, Ministério Público e Executivos das esferas

Estadual e Federal

G - Encaminhamentos com entidades da comunidade voltadas ao assunto

H - Gerenciamento/Articulação e Organização

I - Capacidade, cronogramas de execução e metas de atendimento

J - Censos

Os procedimentos e fluxos previstos a seguir são dinâmicos:

A - Estrada/Conselho Tutelar

As Superintendências Regionais da Família e Bem-Estar Social - FARES/URBES, reúnem contatos com o Conselho Tutelar das regiões, que são os Centros de Referência inicial e porta de entrada para o Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, com o objetivo de fazer os ajustes necessários à compreensão mutua do Programa, e à produção das comunicações, encaminhamentos, encaminhamento ao Judiciário e Conselho Tutelar, e tudo o mais considerado necessário em cada região.

Anexo nº 01 - Instrumento utilizado na identificação da comunidade de atendimento para o Conselho Tutelar, servindo de documentação de trabalho, caso a caso (página nº 14).

Anexo nº 01-A - documentação inicial no livro de Infância e Juventude (página nº 15).

B - Abordagem Inicial/centro

São aspectos considerados na abordagem, pelos educadores sociais de rua:

- Localização visual e geográfica e distribuição da população alvo
- Pontos de concentração
- Observação e reconhecimento sensorial das situações ambientais
- Aproximação e diálogo individualizado ou em pequenos grupos
- Estabelecimento de um clima afetivo e de confiança
- Sensibilização das crianças/adolescentes para tipos de dificuldades e serviços
- Motivação dos meninos e meninas de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir o abrigo de convivência/permanência.

A abordagem inicial para ser realizada também por agentes não pertencentes diretamente ao programa, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Agente de projetos específicos da comunidade, entidades conveniadas ou encaminhadas voltadas ao assunto, ou pessoas da comunidade em geral.

O contato é realizado mediante registro em planilha para posterior informação dos dados. Esta atividade será realizada quando os participantes apresentarem confiança e produtividade ao ato. Objetivo reunir informações que permitam melhor compreensão das situações relativas ao menino ou menina de rua, que são os familiares, cada qual, pontos de apoio, possibilidades, etc. Durante de ser com uma identificação para o trabalho da criança ou adolescente, o cadastro deve conter o plano personalizado de atendimento.

Anexo nº 02 - Instrumento utilizado no encaminhamento, servindo de documentação para o trabalho (página nº 16).

C - Abrigo de passagem e convivência

Existem nas áreas regionais do Município existem um total de 20 casas, com capacidade instalada, cada uma, para atendimento a 15 (quinze) crianças/adolescentes, perfazendo o total de 300 (trezentos) atendimento/diária. Servem de apoio estratégico ao Programa para acomodação/permanência e convivência dos meninos e meninas de rua, num período variável de até 90 dias. Os meninos e meninas de rua, rapazes, mulheres, adolescentes, crianças que vivem em situação de risco pessoal e social, com a equipe multidisciplinar e educadora social da casa, sendo responsável por localização e controle do retorno à família natural ou substituta. Estas são abordadas pelos educadores sociais, e quando não possível, procuram outras formas que definem o atendimento em permanência. Em situações que requerem, mediante justificativa do educador social que promova o plano personalizado de atendimento, a permanência na casa pode se estender excepcionalmente até 180 dias.

Regra Geral - Fica definida a prioridade de desenvolvimento de estudo especial para atenção a três áreas: a) busca de localização de meninos e meninas de rua em região, supondo aplicação do número de locais de atendimento do Programa, bem como a avaliação de conveniência de formação de equipes regionais quanto a formação e procedimentos (Distritos abrigados pelo Regio Central - São, Raposo, Pari, Liberdade, Consolação, Santa Cecília/Largo do, Cambuci, Bela, Bela, Bela (Estação de Luz) e Bela Vista. Vide item I-Capacidade, cronogramas de execução e metas de atendimento.

Orientação para a prática educativa nos Abrigos

Os Abrigos de Passagem e Convivência objetivam o atendimento das crianças e adolescentes em situação de rua, tendo como uma das metas o estabelecimento/estabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Constituem uma porta de referência para os meninos e meninas em situação de rua e auxiliam na composição da rede de atendimento à criança/adolescente em situação de rua em perspectiva de acompanhamento do projeto legal CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO SUJEITOS DE DIREITOS E DESTINATÁRIOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

Os educadores são os sujeitos das crianças/adolescentes. São profissionais da educação em sentido amplo. A relação educativa deve ser ética, afetiva, de acolhimento e confiança. Os educadores devem ser a referência para estes meninos/adolescentes, bem como as famílias, comunidade, rede de atendimento e de apoio social. Esta relação deve ser construída durante e após a permanência da criança/adolescente no Abrigo de Passagem e Convivência e Serviços de resguarda.

Dessa modo, algumas orientações devem ser observadas:

- a compreensão crítica da Metodologia
- a análise crítica do procedimento Pedagógico e Administrativo
- o conhecimento da legislação estabelecida pelos direitos da criança e do adolescente, em particular, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como provimentos, resoluções, convenções, recomendações
- a busca do conhecimento da bibliografia e de programas norteadores/referenciais do atendimento do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência
- a recepção de crianças e adolescentes em situação de rua merece tratamento especial, o que significa, acolhimento, afeto, cuidado, atenção e orientação
- a recepção envolve a apresentação do espaço dos pais, dos educadores, das atividades, das regras e procedimentos de convivência.

No momento de chegada é importante verificar as condições que as crianças/adolescentes apresentam. O modo de receber varia de situação para situação. A recepção e o ponto de partida e um dos indicadores presentes no plano de atendimento personalizado.

- a recepção envolve também procedimentos legais e administrativos, ou seja: verificar a documentação de encaminhamento a casa, proceder ao registro de entrada, guardar os pertences e orientar formalmente as instituições competentes - Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude ou encaminhamentos relativos.

- estabelecimento do plano personalizado de atendimento para cada criança e adolescente (Art. 92 inciso III e 94, inciso III, respectivo o parágrafo primeiro) e encaminhá-lo às instituições competentes (Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude)

- o plano de atendimento personalizado inclui, além dos documentos necessários ao exercício da cidadania; aplicação do processo de busca de família natural e/ou grupo familiar e comunitário, incluindo a articulação das instituições Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude e da rede de serviços; seleção das crianças/adolescentes nos programas socio-educativos/culturais da rede de atendimento e, por fim, a implementação de um plano de atendimento.

[illegible]

LANDMETSODS ÞRÞAGÐSFRÖÐS:

Ades de atividade e comprometimento com os valores e normas de sua empresa e pesquisas mediram a percepção dos educadores de sua escola em relação ao acordo com o perfil esperado à prática, características e condições do trabalho.

ações de desenvolvimento dos participantes das famílias das famílias naturais ou adotadas, visando à importância dos pais, importantes e salienta para o desenvolvimento saudável dos filhos, os filhos e bem como dos filhos, e independentemente. Refere-se, portanto, à família de família e família, com membros similares, para o desenvolvimento

[illegible]

• A religião familiar deve ser a base da estrutura da Aliança de Pais e Professores e Comunidade. Dessa modo, deve ser estimulada e gerenciada o tempo da família e/ou grupo familiar responsável, por meio de compromissos de propósitos, com o plano pedagógico da instituição. Cabe lembrar, em sua liberdade intelectual, ao modo de implementar o devido às condições de vida das famílias.

Gerente do Programa deverá manter atualizados e atualizar os seguintes dados:

rede pública municipal para atendimento

l de encaminhamento da criança/adolecente aos
sociedade, (página nº 43).

... de encastilhamento a Fábica/Surbo para
... (página nº 41)

verbal de encaminhamento a Fides/Surbo, a ser
o do estudo financeiro. (página nº 39).

reconhecendo sempre e atualizado do meio social das classes sociais, problemas e mandamentos as famílias que pertenciam tanto as reformas ou subterfúgios, na prática e representado por certas bases de alimentos

orientativa e decisória pelo Programa, essas famílias se beneficiam pelo Prêmio de Assistência Social das FUSinas, para assegurar adequadas condições ao habitar estas unidades pelo Programa.

de assistência, motivadas para receber e dos colaboradores sociais e lecionas do programa. de trabalho, em atenção aos requisitos e necessidades

1. **Introdução**

de Farmácia será implantado pela FAPES
medos prevendo-se a existência no mínimo de 1

da e Criança

material pedagógico. (página nº 32).

o material de Escreva. (página nº 34).

o material de Errores e lições. (página nº 34).

Fornece Pedagogia-Administrativa e Bases dos
ensinos - Técnicas Educativas. (página nº 10).

Ministério para o Desenvolvimento dos Afegãos de
Profissionais e Peço-estados de Afegãos de

20 (vinte) Cerveja de Passagem e Convivência
respetiva área regional (página nº 17).

Comitê de Coordenação para o desenvolvimento administrativo da Fibrasul e Coordenação para a Mécânica e Motores da Rua da Cidade de

um plano de ação onde deverão estar contidos o acompanhamento das crianças/adolecentes nos eventos/idas neste tipo de seminário - Conselho

tributos de Energia e Correnteza, deve ser cobrado no plano parcelado de atendimento, nos meses 06 (seis) anos após sua medida. O prazo de validade legal - Conselho Tutelar e Varas de rito de criminalização. O desfecho deve ser observado de acordo com o seguinte:

F - Entendimentos com Judiciário, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal.

Os entendimentos desta natureza visam melhor compreensão e ajuste do programa e das expectativas dos órgãos envolvidos. Deverão ser realizados sob a orientação da Coordenação Executiva Geral do Programa, permanentemente, por meio de contatos prévios entre programadores, ou via prática diária, à medida das necessidades dos atendimentos e das peculiaridades regionais. Com o Judiciário esses entendimentos são devidos priorizadamente recebidos aos Abrigos ou pela necessidade de comunicação à Autoridade Judiciária do atendimento dos Abrigos. Com o Ministério Público os entendimentos são necessários em face de doutrina de proteção especial, e dos procedimentos locais e gerais. Para troca de informações, conhecimento das redes e evitar duplicação de atendimento e serviços, os atendimentos com as esferas estadual e federal são importantes, a curto e a longo prazo.

Asses n° 17 - Minuta de ofício ao MM Juiz da Infância e Juventude para entendimentos (página n° 47).

Asses n° 18 Minuta de ofício ao Dr. Promotor Público da Infância e Juventude para entendimentos (página n° 48).

G - Entendimentos com entidades da comunidade.

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo reconhece o trabalho desenvolvido por Organizações Comunitárias, Entidades de Assistência, Promoção e Bem Estar Social do Município, e define sua vocação de reunir esforços para uma ação conjunta sob a forma de parceria. Os convênios constituem modalidade jurídica administrativa de parceria e são utilizados a partir da implementação do Programa, para compor ações, ampliar os meios de apoio para suporte à variedade e diversidade dos atendimentos. Serão criados serviços de referência para o programa ou reorganizados serviços existentes, definindo um sistema de convênio com executoras voltadas para o atendimento específico: repúblicas com serviços de orientação ocupacional e/ou profissionalização, casa-lar para meninas-mães e seus filhos, abrigo para adolescentes grávidas em primeira gestação; laras para determinados grupos etários; atendimento a famílias dependentes, outros.

No desenvolvimento das atividades do Programa, a conveniência e oportunidade do exame desses convênios será definida pela Coordenação Executiva Geral em conjunto com as Coordenações Regionais das Fábri-Surber e Orientadoras Coordenadoras dos Abrigos, podendo servir também para multiplicação dos Abrigos em Geral, se a capacidade e o número dos já existentes se mostrar insuficiente em face das demandas regionais.

Asses n° 19 - Minuta de convênio com entidades de atendimento a meninos e meninas de rua. (página n° 49).

H - Gerenciamento e Atribuição das Coordenações Executiva Geral, Regional e das Unidades de Atendimento.

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, é operacionalizado pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, através de suas Superintendências Regionais - Fábri-Surber, por meio da seguinte estrutura:

- Coordenação Executiva Geral (Fábri) 01 Coordenador Geral
- Coordenação Regional (Surber) 01 Coordenador Regional por Surber
- Unidades de Atendimento: Abrigos de Passagem e Convivência 01 Orientador por abrigo
- Abrigos de Permanência e Convivência 01 Orientador por abrigo

GESTORES/ATRIBUIÇÕES

A Coordenação Executiva Geral do Programa dispõe de equipe formada por técnicos destinados ao apoio do Coordenador para o acompanhamento, controle e avaliação das atividades. O Coordenador Executivo Geral representa o Programa perante o Gabinete da Fábri, tem por competência zelar pelo cumprimento dos procedimentos pedagógicos, técnicos e administrativos previstos no Programa, através da articulação com órgãos, serviços, setores, coordenações e recursos humanos disponíveis. Cabe a essa instância promover:

- Avaliação sistemática e periódica da evolução que ocorre.

1. Revisão de técnicas e procedimentos adotados
2. Revisão e ajuste de instrumentos utilizados

3. Revisão
4. Análise
5. Estudo
6. Ampliação

• Treinamento

• Em relação

1. Levantamento
2. Levantamento
3. Relatório
4. Relatório

objetivos a serem alcançados e a organização do sistema de acompanhamento e promoção.

Unidade de atendimento e avaliação de desempenho.

Organograma Financeiro

I - CAPACIDADE, MEIAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipe	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de atendimento por unidade			Tempo Previsto		
			dia	mês	ano	Projeto	Implementação por FÁBES	Execução por FÁBES
Casas de Passagem e Convivência	20	C.A.S.A. Centro de Atendimento e Apoio Social	15	450	5.400			Operação após cumprida a fase de transição.
Elaborado e já instalado pelo C.A.S.A. sob denominação PROASF - Casas de Passagem e Convivência em 20 (vinte) regiões da Cidade de São Paulo - em execução.								

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipe	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de atendimento por unidade		
			dia	mês	ano

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipe	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de atendimento por unidade			Tempo Previsto		
			dia	mês	ano	Projeto	Implementação por FÁBES	Execução por FÁBES
Abrigo de Passagem e Convivência (Conforme Decreto)	20	Convênio com Fábri	15	450	5.400		Decreto n° 36.804 de 11.01.97	
1. Constituição de Comissão especial em Fábri para detalhamento do Programa Municipal de Atendimento de Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo. 2. Bases adotadas: a) Levantamento da realidade das 20 Casas de Passagem e Convivência implantadas pelo C.A.S.A. b) Desenvolvimento de estudo e realização de contatos com Ministério Público do Estado de São Paulo, Centro de Apoio Operacional dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude e de Promotores Federais de Defesa da Infância, Fórum dos Varões Especiais da Infância e Juventude, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes e Lazer e SEMAB. c) Pesquisa para absorção da metodologia do PROASF elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos								

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipe	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de atendimento por unidade			
			dia	mês	ano	
Abrigo de Passagem e Convivência a serem criados para a Região Central	20	Convênio	15	450	5.400	Levantamento, estudo, implantação e execução
Abrigo de Permanência e Convivência	20	Convênio	10	300	3.600	Elaboração, implantação e execução

Folha n.º 14 do processo N.º 100.000.000/97 O funcionário

ANEXO nº 01

Programa Municipal de Atendimento a Menores e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

FABES/SURRES

Abriço de Passagem e Convivência Situada à Rua _____
Fone: _____

PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Arquivo de Adotações

Nome Completo: _____
Apelido(s): _____
Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Cidade: _____ Estado: _____
Mê: _____
Pa: _____
Onde se encontra e condições de vida: _____
Outros parâmetros e condições de vida: _____
Escolaridade: _____
Documentação: (Qual) _____
Proveniência da Região ou Bairro: _____
Histórico do(s) atendimento(s): _____
Tempo de Rua: _____
Outros dados: _____
Relação de seus parentes: _____
Plano personalizado de atendimento: _____

São Paulo, ____/____/____

Ass. Resp. pelo Abriço de Passagem e Convivência

Nome: _____
R.G. nº: _____

ANEXO Nº 03

ABRIGOS DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

Endereço do Imóvel	Residência	Fone
R. Cel. Pedro Dias de Campos, 1030 - Vila Matilde	Penha	295.6382
R. Walter Ribeiro Marras, 152 - Cidade Dutra	Capela do Socorro	5666.1282
R. Simone Martins 132 - Jardim Itapema	Itaquera	6918.5445
R. Toledo Barbosa, 771 - Belem	Mooca	292.9616
R. Sebastião Martins, 752	Butantã	865.3485
R. Caranapituba, 415 - Campo Limpo	Campo Limpo	844.7384
R. Mano Cataruzza, 715 - São Mateus	São Mateus	689.8335
R. Chico de Paula, 442 - Freguesia do O	Freguesia do O	375.0910
R. Sena do Juquia, 91 - Guarapizes	Guarapizes	297.5427
R. Prof. José Marques da Cruz, 235 - Brooklin	Santo Amaro	5505.3230
Rua do Manifesto, 1703 - Ipiranga	Ipiranga	215.9858
R. Prof. Belfort Roxo, 525 - Vila Pereira Barreto - Pirituba	Pirituba	875.0347
R. Guarapizes, 703 - Lapa	Lapa	260.6420
R. Galilea, 1471 - Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Maria/Vila Guilherme	298.0211
R. Miguel de Oliveira, 195 - Monte Santo - São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	206.7400
Parque Domingos Luz, 72 - Jd. São Paulo - Santana	Santana	
R. dos Caxumbos, 171 - Vila Santa Clara - Vila Prudente	Vila Prudente	
Rua Palápio Silva, 196 - Pinheiros	Pinheiros	
R. Dep. João Bravo Caldera, 318 - Jardim Ceci	Vila Mariana	
Rua dos Ingleses, 93 - Bela Vista	Central	288.6730

* Últimas instaladas

Obs: Todos os Abrigos de Passagem e Convivência serão absorvidos pela FABES no estado em que estiverem quanto a profissionais, equipamentos e materiais de consumo

ANEXO Nº 4

Dimensionamento da Equipe Multidisciplinar e Recursos Humanos de Abriço de Passagem e Convivência

Orientador coordenador	01
Orientador Assessor	02
* Educador	12
Auxiliar de Serviço	01
Cozinheiro	01
Auxiliar de Cozinha	02
Atendente de Enfermagem	01
Médico Clínico	01

Os educadores estão divididos em 2 grupos, sendo 6 educadores para o trabalho externo e 6 para o trabalho interno. Os educadores para o trabalho externo atuarão em duplas, abordando na rua, trabalho com as famílias, comunidade, rede e órgãos, em turnos cobrindo as 24 horas, são selecionados com formação superior completa ou não, em áreas afins ou 2º grau completo.

Outros 6 educadores farão o trabalho interno do Abriço devendo no conjunto cada um deles possuir necessariamente a seguinte formação: Arte Educação (01), Serviço Social (01), Psicologia (01), Educação Física (01), Enfermagem (01) e Pedagogia (01), também para cobertura de 24 horas.

Sediados na Coordenação do Programa, para atender inicialmente os atuais 20 Abrigos de Passagem e Convivência.

Médico Psiquiatra 05

Para o atendimento e acompanhamento semanal pelos médicos psiquiatras, os atuais Abrigos de Passagem e Convivência em número de 20, serão agrupados em 5 conjuntos, sendo 4 casas para cada um de 1 médico psiquiatra. Além dos exames, diagnósticos, avaliações e participação no Plano de Atendimento Personalizado o psiquiatra estabelecerá as orientações e articulações necessárias para atendimento e acompanhamento nos setores especializados das redes de saúde.

Orientador Coordenador

Formação: Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia

Compete: Coordenar o funcionamento geral do Abriço e equipes

c) assegurar condições que objetivem a inserção da criança na família natural ou substituta;

* Exercer, à Coordenação Regional, em sua área de competência, os recursos, processos, práticas, representações ou outros de qualquer natureza, devendo ser informados e em prazos legais, quando for o caso;

* Controlar a frequência diária dos profissionais que atuam no Abriço e manter sua frequência mensal para fins de pagamento;

* Elaborar, juntamente com a equipe e as crianças:

a) o código de normas para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa e a convivência harmoniosa;

b) o Plano Mensal de Atividades do Abriço;

c) o Quadro Geral de Responsabilidades (mensal, vida comunitária e atividades educativas)

* Coordenar as reuniões mensais do Conselho Comunitário (equipe e crianças)

* Garantir a circulação e o acesso a toda informação de interesse à equipe e crianças da Casa e;

* Delegar atribuições, quando for necessário

Orientador Assessor

Formação: Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social

Ter experiência anterior em trabalho com crianças

ATRIBUIÇÕES:

- * Responder pela coordenação do Abriço no período noturno;
- * Substituir o Orientador Coordenador em suas ausências;
- * Colaborar com o Orientador Coordenador no desempenho de suas atribuições específicas;
- * Acompanhar as atividades das crianças nos períodos noturno e diurno; e atender as crianças e adolescentes do Abriço, influenciando, orientando e aplicando os encaminhamentos necessários.

Educador Interno

Formação: Superior completa

Áreas: Serviço Social (01)
Psicologia (01)
Pedagogia (01)
Educação Física (01)
Arte Educação (01)
Enfermagem (01)

ATRIBUIÇÕES:

- * Participar da elaboração do Plano Mensal de Atividades do Abriço;
- * Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Coletivo do grupo de crianças/adolescentes sob sua responsabilidade;
- * Propor, discutir, aprovar e coordenar projetos para sua ação educativa;
- * Acompanhar seu grupo de crianças/adolescentes nas atividades programadas para se realizarem em outros espaços da comunidade;
- * Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, lazer e recreação, jogos;
- * Identificar, em conjunto com o Orientador, as crianças/adolescentes que apresentem necessidade de atendimento especial;
- * Manter atualizados os registros referentes às ações educativas e à vida comunitária das crianças/adolescentes, tendo em vista a avaliação do processo educativo;
- * Comunicar ao Orientador eventuais enfermidades, acidentes ocorridos, casos de suspeita ou constatação de doenças infecciosas-contagiosas;
- * Estabelecer com seu grupo de crianças/adolescentes normas para o bom funcionamento das atividades e para a vida comunitária;
- * Destinar com as crianças o quadro de responsabilidades do seu grupo;
- * Elaborar com as crianças/adolescentes escala para rodízio das tarefas referentes à limpeza e limpeza da casa, aos serviços de copa e de lavanderia;
- * Coletar dados sobre o grupo de crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagem de opiniões;
- * Desenvolver processo de aconselhamento e orientação junto às crianças/adolescentes, abrangendo diferentes aspectos da conduta dessa faixa etária;
- * Criar condições para que se instale no grupo um clima de respeito, amizade e confiança, que torne possível o diálogo franco entre os próprios atendidos e entre crianças/adolescentes e coordenadores;
- * Proporcionar o nascimento e o fortalecimento de vínculos afetivos entre os membros do grupo;
- * Elaborar o plano de atendimento personalizado;
- * Propor a realização de contatos com as redes oficiais e a comunidade;
- * Propor e desenvolver as articulações básicas próprias de suas áreas de formação, em benefício do atendimento dos membros e membros do Abriço e suas famílias.

Educador Externo

Formação: Superior em áreas afins ou 2º grau

- * Abordagem externa de membros e serviços de rua e das famílias;
- * Contato a seu nível em redes oficiais e a comunidade;
- * Intercambiar informações com a equipe interna

ATRIBUIÇÕES:

- * Abordagem de rua e das famílias através de:
- * localização visual;
- * observação e conhecimento das situações educacionais;
- * aproximação e diálogo;
- * estabelecimento de clima afetivo e de confiança;
- * sensibilização das crianças/adolescentes para superação de dificuldades e ansios;
- * motivação dos membros e membros de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir a casa de convivência/pré-escola;
- * elaboração do roteiro do plano de atendimento personalizado;
- * preenchimento inicial de ficha de cadastro que deverá ser completada pelas equipes de educadores internos;
- * realização de atividades de prática esportiva e/ou do grupo ocupação para facilitar a aproximação e o relacionamento dos (as) crianças/adolescentes com o profissional de rua.

Auxiliar de Serviços Gerais

Formação: 1º Grau

Especialista anterior em funções educacionais

ATRIBUIÇÕES:

- * Executar, juntamente com as crianças/adolescentes, os serviços de limpeza e limpeza das áreas externas, móveis e utensílios da casa, orientando-as para que aprendam a realizá-los com eficiência e capricho;
- * Executar juntamente com as crianças/adolescentes sob a forma de rodízio, os serviços de copa e de lavanderia, visando para que aprendam a fazê-los com eficiência e capricho;
- * Tomar medidas preventivas para prevenir, armazenar e controlar o gasto de material de limpeza;

Cozinheiro

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- * Preparar as refeições, lanches e snacks
- * Armazenar e controlar o estoque

Unidade de trabalho dos órgãos e serviços de saúde e de assistência social, de acordo com as atribuições de cada um dos órgãos e serviços especializados da rede de saúde e de assistência social e participar do plano programático de atendimento

ANEXO nº 05

Atividades de Passagem e Convivência

INSTAGEM DE MATERIAIS

- DOR DE OARRAFA
- DOR DE LATA
- APARELHO ALUMÍNIO
- FIJRO DE SOM XXI
- ÁRIOS/ROUFEIRO
- DEBRAS DE ALUMÍNIO 45 X 30 CM
- DEBRAS DE ALUMÍNIO 60 X 40 CM
- A PLÁSTICA 10 LITROS
- A PLÁSTICA 5 LITROS
- A PLÁSTICA 8 LITROS
- DE PLÁSTICO GRANDE
- DE PLÁSTICO MÉDIO
- DEIRA
- DEIRA
- PARA CAFÉ DE 2 LITROS
- ROLA ALUMÍNIO 10 LITROS
- ROLA ALUMÍNIO 15 LITROS
- ROLA ALUMÍNIO 5 LITROS
- FRAS DOBRÁVEIS
- ULADORA SOLAR
- EDRÃO ALUMÍNIO 10 LITROS
- EDRÃO ALUMÍNIO 15 LITROS
- DE LIXO PARA EMITIDOR E BANHEIRO
- DE LIXO COM 1 TAMP
- DE LIXO PLÁSTICO RÍGIDO
- DE MOUTAS COM TAMP
- PARA FREDEADOR
- DE CAFÉ COM ARO
- DE PEDREIRA COM CABO 12 CM
- DE PEDREIRA NYLON 18 CM
- RTORES DE SOLTEIRO
- INDES EM VINIL
- FRES DE MESA
- FRES DE PAU 30 CM
- FRES DE PAU 50 CM
- FRES DE SOBREMESA
- FRES PARA ARROZ DE ALUMÍNIO
- FRES PARA ARROZ DE MADEIRA
- HA ALUMÍNIO 09 CM
- HA ALUMÍNIO 12 CM
- S PLÁSTICOS
- UCA PARA SOBREMESA
- JA DE 3 DEGRAUS
- REDOR DE LOUÇA PLÁSTICO
- REDOR DE MACARRÃO
- VANDIA
- MADEIRA ALUMÍNIO 12 CM
- MADEIRA ALUMÍNIO 60 CM
- REDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO
- REDOR DE BATATAS ALUMÍNIO
- REDOR DE FRUTAS PLÁSTICO
- MADEIRA ALUMÍNIO 9 CM
- CERRILHADA PARA PÃO
- DE COZINHA 15 CM
- DE COZINHA 20 CM
- DE COZINHA 30 CM
- DE PASSAR ROLPA
- ELRUPA
- ER
- DEIRA ALUMÍNIO 30 CM DIÂMETRO
- DEIRA ALUMÍNIO 40 CM DIÂMETRO
- IAS
- ALUMÍNIO
- ALUMÍNIO PARA ASSADOS
- DE MESA
- FA PARA AGUA PLÁSTICO
- COM TAMP 21 LITROS
- PORTA MANTIDOTOS
- RA DE 1 LITRO
- RA DE 2 LITROS
- IS DE SOLTEIRO
- ITICADOR
- UEIRA DE 25 METROS
- INA DE COSTURA
- INA DE ESCREVER
- INA DE LAVAR
- LO DE CAPNE
- EMILHÁVEIS
- LA LIXO
- ES COM 12 FREDEADORES
- A DE PRESSÃO 4,5 LITROS
- A DE PRESSÃO 7 LITROS
- ERO
- OR DE MACARRÃO
- OR DE SALADA
- LA NYLON GRANDE
- LA NYLON MEDIA
- LEITE DE PLÁSTICO
- COM TAMP 1 KG
- COM TAMP 2 KG
- COM TAMP 5 KG
- S PLÁSTICOS FUNDOS
- OR DE ALUMÍNIO
- ERADOR
- PARA PAPEL HIGIÊNICO
- O PLÁSTICO
- ORA DE ROTA

ATRIBUIÇÕES:

Formação 1ª Classe

Atividades de Passagem e Convivência

- Substituir o conteúdo em nível inadequado
- Exercer as atividades básicas do preparo dos alimentos
- Auxiliar na higiene das mãos e do local das refeições
- Auxiliar na organização geral da cozinha
- Auxiliar o cozinheiro no preparo das refeições, lanches e sucos

ATRIBUIÇÕES:

Formação 1ª Classe em Incompleto

Auxiliar de Cozinha

- Realizar higiene das mãos e do local das refeições

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto educacional do Abrigo, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educacional.

Investigar, avaliar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos e o funcionamento do Abrigo, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educacional.

- Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da Classe
- Controlar o recebimento, a qualidade, a distribuição e o consumo dos alimentos
- Controlar e supervisionar o funcionamento da organização
- Controlar e supervisionar a limpeza e a conservação
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos

- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos
- Realizar a manutenção dos bens móveis e dos bens fixos



A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, por força do D 04, de 11/04/1997 do Excmo. Senhor Prefeito, desenvolve o Programa a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

A Supervisão Regional da Família e Bem Estar Social - Fabes/Surber, tem o equipamento Abrigo de Passagem e Convivência,

Distrito _____ Fone _____
a) a acomodação dos meninos e meninas, enquanto são tomadas providências e encaminhados e outros recursos para retorno.

Considerando as características do Programa, o necessário encaminhamento voluntário ao tratamento e a competência Jurisdicional da Vara da Infância e Juventude, vem a Vossa Excelência o exame para agendamento de audiência, serviço de encaminhamento e de técnicos desta Unidade.

No meio referenciado a Vossa Excelência protesta de estima e consideração:

São Paulo, ____/____/____

Supervisor(a) Regional
Fabes/Surber

Assinatura(s) Senhor(a) Doutor(a)

a) da Infância e Juventude

a) Promotor(a) de Justiça

A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, por força do D 04, de 11/04/1997 do Excmo. Senhor Prefeito, desenvolve o Programa a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

A Supervisão Regional da Família e Bem Estar Social - Fabes/Surber, tem o equipamento Abrigo de Passagem e Convivência,

Distrito _____ Fone _____
a) a acomodação dos meninos e meninas, enquanto são tomadas providências e encaminhados e outros recursos para retorno.

Considerando as características do Programa, o necessário encaminhamento voluntário ao tratamento e a competência Jurisdicional da Vara da Infância e Juventude, vem a Vossa Excelência o exame para agendamento de audiência, serviço de encaminhamento e de técnicos desta Unidade.

No meio referenciado a Vossa Excelência protesta de estima e consideração:

CLÁUSULA 1ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 2ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 3ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 4ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 5ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 6ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 7ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 8ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 9ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.
CLÁUSULA 10ª - A presente Lei é de interesse público e não pode ser objeto de negociação ou transação.

RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL		ANEXO Nº 13
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO DE ESTOQUES E LAZER DA PREFEITURA		ANEXO Nº 14
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DA PREFEITURA		ANEXO Nº 15
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ANEXO Nº 16
OBSERVAÇÃO: Os dados constantes dos arts 13, 14, 15 e 16, referem-se às redes de atendimento, atendimento, e às respectivas instituições responsáveis e à rede de atendimento.		

Programa Municipal de Atendimento e Assistência a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo
De: SUPREINTENDENTE
Para: Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência
Supl. Social - Serviço Social de Assistência

4. Elaborar estudos antecendentes do custo da ENTIDADE EXECUTORA na operação dos serviços prestados, podendo, a partir, deles, alterar os valores vigentes, a critério do Titular da Pasta.
5. Efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do requerimento de pagamento, desde que satisfizes as condições previstas neste Convênio, na Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo e ao Plano de Trabalho aprovado.
6. Arcar, quando se tratar de imóvel locado à FABES, com as despesas de aluguel e outora a ele inerentes e, quando se tratar de próprio Municipal, com as reformas das instalações fixas necessárias, ficando, porém, a cargo da ENTIDADE EXECUTORA os serviços de manutenção das instalações, conforme o estabelecido na Política de Convênios da FABES.
7. Ceder à ENTIDADE EXECUTORA, o espaço físico, a título precário e gratuito, para execução do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA 5ª - Compete à ENTIDADE EXECUTORA:

01. Prestar atendimento aos meninos e meninas de rua, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com as diretrizes e condições previstas na Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.
02. Contratar pessoal necessário e qualificado à prestação dos serviços, conforme os padrões mínimos, compreendendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial, a trabalhista e a previdenciária.
03. Arcar, com as despesas decorrentes de:
 - 03.1. Pagamento de aluguel e encargos incidentes sobre o imóvel;
 - 03.2. Cobertura de gastos com reformas e ampliações, bem como os serviços de manutenção das instalações;
 - 03.3. Complementação de despesas eventuais que excederem os limites estabelecidos;
04. Manter a contabilidade e registros atualizados, em boa ordem, à disposição dos órgãos públicos e aos locais de execução dos serviços. Originar, ainda, a manter registros contábeis específicos, relativos ao recebimento dos recursos municipais, para o fim previsto neste Convênio, a saber:
 - 04.1. Livros contábeis;
 - 04.2. Controle de fianças;
 - 04.3. Relação de meninos e meninas atendidos, conforme instrução prevista no plano de trabalho;
05. Submeter à aprovação e aprovação da FABES quaisquer alterações ou complementações que se fizerem necessárias no decorrer da execução do projeto.

06. Comunicar à FABES toda e qualquer alteração devida em seus estatutos sociais, bem como as mudanças de direção ou substituição de seus membros;
07. Assinar e manter em dependência inversa do Equipamento e em local visível, placa com os seguintes dados: ENTIDADE CONVENIADA COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - F.M.S.P./SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL - FARE/ATIVIDADE: ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.

08. Não utilizar qualquer parcela das importâncias pagas pela FABES para outros fins que não os previstos e especificados no Plano de Trabalho aprovado.

09. Fazer constar, obrigatoriamente, em suas publicações, informações sobre a origem e o total mensal dos recursos Municipais recebidos, conforme o modelo em Portarias da FABES pertinentes e em vigor.

10. Zelar e manter o prédio e os equipamentos em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.

11. Zelar pelo imóvel e mobiliário, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, reparos e reposição dos mesmos.

12. Devolver, ao término do Convênio, todos os bens públicos municipais em seu poder, previnendo reclamações, assumindo o representante legal da ENTIDADE EXECUTORA, a condição de fiel depositário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando se tratar de Equipamento Social Municipal, fica estabelecido que a ENTIDADE EXECUTORA e seus gerenciantes dos bens municipais, não aplicando o presente Termo em outrossim de permissão de uso, deverão a qualquer momento os bens municipais nas mesmas condições de uso, uma vez findo o término do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A relação dos bens municipais de que trata este inciso (imóvel, mobiliário e utensílios), devidamente caracterizados e identificados, é anexada ao presente Termo, passando a ser parte integrante do mesmo.

V - DO REEMBOLSO MENSAL

CLÁUSULA 6ª - A FARE obriga-se a recolher à ENTIDADE EXECUTORA o valor a quantia mensal estipulada na Cláusula Segunda, item 02.3 - Valor do Pagamento Mensal, por ela fixado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor pago pela FARE é destinado a cobrir as despesas especificadas na Política de Convênios da FARE e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA 7ª - Fica entendido que a FARE poderá alterar o valor do pagamento mensal, desde que comprovado sua inadequação, através de estudo de custos e desde que haja recursos orçamentários apropriados. A alteração será feita mediante Portaria do Titular da Pasta, a qual passará a integrar os Termos deste Convênio.

CLÁUSULA 8ª - Para fins do recebimento da verba mensal, a ENTIDADE EXECUTORA deverá apresentar à FARE, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

01. Requerimento de solicitação do pagamento;
02. Nota fiscal da prestação do serviço, fluída ou emitida se inerte ou por meio eletrônico;
03. Relação analítica das despesas e seus comprovantes;
04. Declaração de inexistência de ISS;
05. Comprovação de pagamento dos salários dos funcionários e do recolhimento dos respectivos encargos;
06. Comprovação, através de depósito em carteira de poupança ou fundo de aplicação financeira a curto prazo, específico para a provisão de férias, décimo terceiro, aviso prévio, auxílio doença, multa do FGTS e encargos sobre férias e décimo terceiro;
07. Relação mensal e anuais atendidos conforme instrumentos previstos no Plano de Trabalho;
08. Outros documentos, eventualmente solicitados pela Supervisão Regional, para o acompanhamento das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de até 2 (duas) dias, a contar do recebimento da solicitação do pagamento, a FARE, através da Supervisão Regional, emitirá parecer técnico da execução do objeto do Convênio em tela e, se necessário, será encaminhado para liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo de sua solicitação, desde que satisfizes as condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

VI - DA VERBA DE IMPLANTACÃO

CLÁUSULA 9ª - Para fazer fronte às despesas com a implantação do presente Convênio e serviços decorrentes, a ENTIDADE EXECUTORA receberá, uma única vez, a importância estipulada na Cláusula Segunda - Item 02.4 - Valor da Verba de Implantação, e fixada no Plano de Trabalho

CLÁUSULA 14ª - Uma vez contratada a ocorrência de irregularidades pela FARE, a ENTIDADE EXECUTORA terá notificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA 15ª - A ENTIDADE EXECUTORA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção, para apreciação e decisão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Retenção do pagamento somente será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da apresentação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

CLÁUSULA 16ª - A ocorrência de irregularidades, devidamente apuradas pelas partes, a justificativa e a proposta de correção, deverão a integrar os termos do presente Convênio, ao Processo/FARE identificado em seu protocolo.

IX - DAS CUSTAS

CLÁUSULA 17ª - Fica à ENTIDADE EXECUTORA disposta do pagamento do preço decorrente à elaboração e levatura do presente instrumento e eventuais Termos de Rectificação, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

X - DO FORO

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem concordados, foi lavrado o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em _____

Dr. MAURÍCIO RAJAR

Secretário Municipal de Família e Bem-Estar Social FARE

Nome:	_____
CIC:	_____
RG:	_____
TESTEMUNHAS	_____
1	_____
RG:	_____
2	_____
RG:	_____
Folhada no DOM em _____	

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: EDEVALDO ALVES DA SILVA

Palácio das Indústrias - Fq. D. Pedro II - PABX: 225-9077

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

1997-0.085.483-3 - SGN/SGAA - Despesas junto à Gráfica Municipal - Com fundamento no art. 64 Inc. X e § 1º da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei Municipal 11100/91 e o art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 9883/94, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a emissão de nota de empenho a favor da DIVISÃO GRÁFICA MUNICIPAL, por R\$ 46.392,390,0004-11, no valor de R\$ 2.000,00 na dotação orçamentária 11.10.03.07.020.2100.3132.3, para cobertura da despesa na confecção de papéis e formulários para esta Secretaria, para um período estimado de 3 meses.

Memº 890/97 - SAR - Afastamento - Por solicitação da Secretária das Administrações Regionais, TORNO SEM EFEITO o despacho publicado no DOM, edição 24.9.97, referente ao afastamento de IVERILDES ALVES CAMPOS, RF 598.312.1.01, lotada na referida Secretaria, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, tendo em vista a ausência expressa da servidora.

Of. 231/97 - CMSP - Afastamento - Nos termos dos arts. 1º, Inc. VII, 3º e 4º, do Dec. 33383/93, AUTORIZO o afastamento de JOSÉ VALDIR SOARES OLIVEIRA, RF 626.331.3.00, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, a partir da data desta publicação até 31.12.97.

1997-0.138-364-8 - SGN/SGJSM - Processo Especial de Adiantamento Bancário e Sua Prestação de Contas - Agosto/97 - Conforme o disposto no art. 21 do Dec. 33805 de 17.11.93 APROVO a prestação de contas CELSO PIERRE DE MONTA DE LIMA - SJSM na importância de R\$ 500,00.

Of. TRE/SP 8525/97 - TRE/SP - Cessação de afastamento - Por solicitação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, declaro CESSADO a partir de 7.7.97, o afastamento de SHEILA CRISTINA MARQUES DE SOUZA, RF. 642.708.1.00, lotada na Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, colocada à disposição do E.Tribunal.

Of. 442/EHS/97 - Serviço Funerário do Município de São Paulo-SEM - Afastamento do servidor JOSÉ ANTONIO DE LIMA, Reg. 581.711.1.01, da SAR, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo-SEM, até 31.12.1997 - AUTORIZO, nos termos do art. 3º do Dec. 33383, de 13 de julho de 1993, observadas as formalidades legais.

Of. 495/97 - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM - Afastamento do servidor NELSON YUKIO MATANABE, reg. 315.653.2.02, da SPS, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, até 31.12.1997 - AUTORIZO, nos termos do art. 3º do Dec. 33.383, de 13 de julho de 1993, observadas as formalidades legais.

187.024-7 - OLIVINHO CESAR FESTAIVA NETO, Supervisor
II, reg. func. 396.295.4.00, de SEME - Pedido de arremate
de cursos no Exterior - No uso da competência e man
da pelo Dec. 34.002/94, art. 1º, Inc. IX, letra b, e por razão de
administrativa, como org. organizado e concessão de
serviço, INDEFIRO o pedido de arremate fornecido pelo
- OLIVINHO CESAR FESTAIVA NETO.



Folha n.º	119	do proc.
N.º	270	de 1996
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Fls de informação nº 39

do processo nº..59-002.282-96*12

em 12/11/97 (a).....
Psicóloga Fabes S.R.C.
Fabes Gabinete de Plano

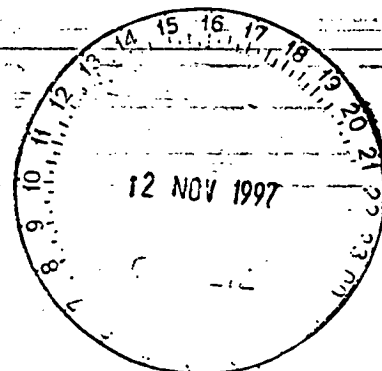
INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : Projeto Lei 270/96

FABES/Gabinete
Sr. Chefe

Reiteramos manifestação desta FABES constante às fls. ¹⁰03 e ¹⁴07 deste processado e para maiores esclarecimentos e atualização sobre a matéria anexamos cópia da portaria 40 de 14/10/97 que determina à esta FABES a responsabilidade pela execução do Programa Municipal de Atendimento à Meninos e Meninas de Rua no Município de São Paulo.

São Paulo, 12 de novembro de 1997.

Ana Maria dos Santos Secches
Supervisora Geral de Planejamento e Controle
FABES - SGPC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR
SOCIAL

Folha n.º 120 do pr.
N.º 270 de 1996
O funcionário

Folha de Informação..n.º 40.....

do Proc. 1996 - 0.138.158-9
59.002.282-96*12

Em..18/11/97...(a).....

Ligia Elena
LIGIA ELENA ZAMBRANA LCPES
Supervisor - Respondendo pelo
Setor Expediente - GAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: PL - 270/96 - ESTABELECE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SGM/ATL - SISPRO - 60
11.20.030
Srª Assessora Chefe

Transmitimos a V.Sª as informações do Setor Técnico competente desta Pasta, que endossamos, observando que o Anexo a que se refere à Portaria 40/PREF-G, de 14/10/97, foi republicado no DOM de 22/10/97.

São Paulo, 18 de novembro de 1997

DR. LUIZ ANTONIO DA CUNHA
CHEFE DE GABINETE

JAB/lezi
CT18M11A

PREF. GAB.
★ 21/11/97 ★
11-10-001-0

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Justado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º 121 a 156a) 



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
					IN REVISÃO	

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
ST. 10

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Folha no	121	do processo
N.º	240	de 13
O funcionário	JO 96	

Presidente: Senhor Vereador: Nelson Guimarães Proença

Membros: Senhores Vereadores:

Paulo Frange

Mário Dias

Adriano Diogo

Carlos Néder

Luiz Paschoal

José Izar

Audiência Pública realizada no Auditório "Oscar Pedroso Horta"
da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de maio de 1998.

Solicitante: Sr. Ver. Nelson Guimarães Proença
(Memo. nº 54/98)

Sra. Secretária: Maria Antonieta F. de Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
DO1	1	Idelci	Aud. Publi. Saúde	7.5.98	Folha n.º 134 do processo n.º 246 de 1996 O funcionário	

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Vamos iniciar a audiência

pública. Temos quatro projetos que estão aguardando, já há algum tempo. É melhor iniciarmos logo, porque se não, não vai dar tempo, porque às três horas temos que encerrar, para participarmos da sessão ordinária de hoje. O primeiro projeto tem o nº 924/95. O autor é o Vereador Aurélio Nomura. Cria, no âmbito do município de São Paulo, o Programa de Apoio, Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno - MAME e dá outras providências. Este projeto tem que passar por uma audiência pública, uma vez que diz respeito a criança. E, pela Lei Orgânica do Município, todo projeto que diz respeito à criança e ao adolescente, precisa ser objeto de audiência pública. O relator designado para este projeto é o Vereador Paulo Frange, que está presente.

Tem a palavra o autor do projeto ou quem por ele designado para fazer uma apreciação do mesmo.

O SR. AURELIO NOMURA - Boa tarde a todos. Inicialmente tivemos, já, uma reunião com a Dra. Lélia, na Associação de Pediatria de São Paulo, a respeito deste projeto. Colhemos uma série de informações pertinentes ao projeto, que necessitará da apresentação de um substitutivo. Entendemos a posição da Sociedade de Pediatria. Concordamos com as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D01	2	Idelci	Aud. Publ. Saúde	7.5.98	A. Nomura	

N.º 240 de 1998
O funcionário 10.916

posições firmadas naquela reunião. Quero, até, aproveitando o ensejo, agradecer o empenho e a acolhida que nos ofereceram, numa reunião que aconteceu num sábado, há questão de três meses. Era um sábado, embora dia de lazer. Portanto, quero deixar registrado o trabalho realizado pela Sociedade, em prol especialmente da criança e do adolescente. Associações como essa merecem todo o nosso respeito e aplauso. Gostaria de consignar e solicitar, para o nosso Presidente, Nelson Guimarães Proença, que também é um grande médico e professor, para que incluísse essa Sociedade em todas as pautas, quando se discutir problemas da criança. Acho que a Sociedade pode prestar um serviço relevante para a Câmara, ajudando a aperfeiçoar os projetos em tramitação nesta Casa. A idéia do Programa de Apoio, Orientação e Incentivo ao Aleitamento Materno, tem como finalidade precípua, promover a conscientização quanto ao aleitamento materno. É de fundamental importância que possamos utilizar o leite materno de gestantes, para aquelas que não têm. Verificamos que já existem diversos bancos de aleitamento materno, mas acho que é de fundamental importância, fazermos uma divulgação e estimular, inclusive com recursos. Vemos que existe uma certa facilidade na implantação mas não existe um apoio financeiro com relação aos bancos de leite materno. Gostaria de ouvir, logo a seguir, a Dra. Lélia, para nos dar um relato da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
DO1	3	Idelci	Aud. Publ. Saúde	7.5.98	A. Nomura	
					N.º	
					O funcionário	

situação dos bancos de leite materno. É fundamental. Nada melhor do que a Câmara Municipal, no próximo orçamento, que logo tramitará nesta Casa, possa inserir um dispositivo, para que sejam encaminhados recursos suficientes para alavancar o banco de leite materno. Eram basicamente estas as minhas considerações.

O SR; NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Agradeço as informações do nobre Vereador Aurélio Nomura, sobre o projeto de sua autoria. Foi designado como relator o nobre Vereador Paulo Frange, que houve por bem solicitar informações do Executivo, para sabermos quais os programas que já se desenvolvem neste mesmo sentido, no Município. Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange, para dar informações aos que estão participando desta audiência pública, sobre a resposta dada pelo Executivo. Em seguida, abriremos espaço para a participação dos presentes, uma vez que há representantes de entidades ligadas à área da criança, tanto no Estado como no Município.

O SR. PAULO FRANGE - Boa tarde a todos. De uma forma bem resumida, foram feitas perguntas ao Executivo e o questionamento baseia-se no seguinte: se existe no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D-2	1	Denise	Aud.Púb.Saúde	7.5.98	Paulo Franco	
						Folha nº 125 do nº 6
						N.º 240 de 1996
						O funcionário

..... programas já em andamento sobre o apoio, orientação e incentivo ao aleitamento materno. E se afirmativa a resposta, solicitarmos, então naquela ocasião informações sobre as regularidades do programa e como vêm sendo desenvolvidos e divulgados, quais as unidades envolvidas e qual o período médio de atendimento às mães.

Foi-nos respondido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, assinado pelo Dr. Mário Santoro Júnior, coordenador do Programa de Saúde da Criança e do Adolescente. O Programa existe sim e é executado no Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenkeller Silva, Hospital Nova Cachoeirinha, e vem sendo feito de forma regular desde 1992. As atividades dos mesmos estão sendo consubstanciadas num documento de resumo de atividades do Grupo de Incentivo ao Aleitamento Materno, que é juntado no processo.

Quanto ao último questionamento, as demais unidades assistenciais à Secretaria Municipal de Saúde pertencem hoje ao PAS e as atividades dessas unidades não têm acesso. Portanto, essa foi a posição das respostas da Prefeitura Municipal de São Paulo. Lamentavelmente, não tivemos acesso às informações desse programa dentro do módulo do PAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	N.º	ORADOR	CONT. APARTE
D-2	2	Denise	Aud. PúbSaúde	7.5.98	126	10	funcionário	

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O nobre Vereador Paulo

Frangé informa , então, que existe um programa, segundo o Coas, no âmbito do Hospital e Maternidade de Cachoeirinha, mas nas demais unidades básicas e outras unidades ligadas à rede municipal, que seriam abrangidas pelo projeto, não estão neste momento com nenhum programa em execução. O que naturalmente, torna o projeto oportuno.

Vamos abrir a palavra aos participantes desta audiência pública, representantes de sociedade, de governo que desejam fazer uso da palavra. Gostaríamos de consultar, inicialmente, se , por exemplo, está presente D. Maria José Guardia Mattar, da Coordenação Estadual dos Bancos de Leite Humano e também D. Lélia Cardamone Gouveia, Presidente do Departamento de Aleitamento Materno da Sociedade de Pediatria de São Paulo. Gostaríamos de saber que querem fazer algum comentário sobre o presente projeto, sobre sua oportunidade, sua executibilidade.

O microfone lateral está à disposição. Tem a palavra a Sra. Lélia Cardamone Gouveia.

A SRA. LÉLIA CARDAMONE GOUVEIA - Inicialmente, gostaria de cumprimentar a todos presentes e a iniciativa do projeto, que se preocupa com o aleitamento materno. Por outro lado , existe considerações que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

PAVIL. N.º 137 do prov.
N.º 10 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O funccionário	CONT. APORTE
D-2	3	Denise	Aud. Púb. Saúde	7.5.98	Lélia Gouveia	

já apresentamos oportunamente em reunião do departamento. Então,

vou seguir pelo projeto. O primeiro artigo, Inciso I diz que a conscientização, de ~~suma~~ importância na amamentação infantil e na doação do leite humano, deve ser feito nas unidades. É um estímulo à orientação e a mãe estaria consciente de que tem em excedente, podendo ser utilizado e que o excedente lhe fará mal, porque poderá diminuir a quantidade do seu leite, como irá repercutir em dores, complicações e futuramente em mastite. Então, sem dúvidas, essa conscientização é importante.

A partir desse momento, ela seria encaminhada aos postos de coleta em locais específicos, que já são os bancos de leite que existem em São Paulo.

Os itens seguintes, como cadastramento, a coleta e pasteurização, consideramos absolutamente inviável dentro das unidades básicas de saúde, porque ao lidar com o leite humano é a mesma coisa de lidarmos com o sangue. O cuidado tem de ser o mesmo, só pode ocorrer dentro de um hospital, com todo o rigor, com laboratórios adequados acompanhando primorosamente. Isso numa unidade de saúde, inclusive, tornaria-se um grande risco à saúde pública. Consideramos que esses itens são inviáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Ata n.º 128 do proc.
N.º 278 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	O GRABANTE	CONT. APARTE
D-2	4	Denise	Aud.Púb.Saúde	7.5.98	Lélia Gouveia	

O Parágrafo 2º, deste Artigo 1º, diz que as unidades de saúde do município que não se adaptam especificamente à disposição do parágrafo, deverão desenvolver trabalhos de orientação e divulgação do programa de que trata esta lei.

O Parágrafo 1º fala do que é necessário para a adequação. Acho que isso se torna inviável. Sem dúvida, as unidades não estão aptas a funcionar dentro delas, um banco de leite. Por outro lado, considero que é um lugar perfeito e esse é o papel da unidade de saúde: educativo e o termo, como se diz: "Mãe, incentive o aleitamento materno", é nesse ponto que poderemos melhorar de forma substancial a saúde das crianças, promovendo e estimulando. A mãe chega, às vezes acompanhando a menina e vemos que ela percebe outras mulheres amamentando, tendo um modelo adequado. Depois vamos acompanhar essa adolescente num programa preventivo de saúde. Essa menina engravidada, será orientada sobre o xixi: aleitamento materno no pré-natal, a ter o seu filho e retornar para consulta para continuar a ser orientada. Esse é o papel da unidade de saúde.

Nas unidades que trabalhei anteriormente isso era feito, desenvolvíamos programas. Tem a Maria José, outra colega. Mesmo na unidade de saúde, na condição física à disposição do profissional, fazia-

7



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D-2	5	Denise	Aud.Púb.Saúde	7.5.98	Lélia Gouveia	

mos grupos de estímulo ao aleitamento materno. É possível e é o lugar certo para que isso ocorra.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 38 do prac
N.º 278 de 1996
O funcionário
ORADOR
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D-3	1	Denise	Aud, Púb Saúde	7.5.98	Lélia Gouveia	

O restante que aborda é sobre a adequação. Deverão ser observadas instalações e funcionamento de bancos de leite. Não vou continuar, porque refere-se a uma forma. ~~xxxxxxxxxxxx~~ específica.

Mais uma vez, cumprimento pela iniciativa, pela preocupação do Vereador Aurélio Nomura, porque realmente, o aleitamento materno é a garantia mais econômica para a criança, para família e para todo o Estado.

O SR. NELSON GUIMARÃES PRONÇA - Muito obrigado, Dra. Iélia Cardamone Gouveia, Presidente do Departamento de Aleitamento Materno da Sociedade de Pediatria de São Paulo.

Tem a palavra a Dra. Maria José Guardia Mattar, da Coordenação Estadual dos Bancos de Leite Humano da Secretaria Estadual de Saúde.

A SRA. MARIA JOSÉ GUARDIA MATTAR - Boa-tarde a todos. Não vou estar comentando alguns aspectos do projeto, que a Dra. Lélia já fez. E nós já tínhamos feito um consenso na Sociedade de Pediatria. Tinha feito um parecer em relação especificamente aos bancos de leite



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	131	do processo
N.º	270	de 1996
funcionário	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
D-3	2	Denise	Aud.Púb.Saúde	7.5.98	Maria José Guardis

que gostaria de ler. É endereçado ao Vereador Aurélio Nomura.

"Analisando o Projeto de Lei nº 924/95, sobre a criação no âmbito do município de São Paulo, do Programa de Apoio, Orientação e Incentivo do Aleitamento Materno, o "Mame", achei uma atitude louvável e de particular importância, pois a saúde preventiva é que dará condições de termos indivíduos saudáveis e capazes de produzir um futuro no nosso país, no próximo milênio. A educação em saúde se inicia na ~~xxxxxxxxxx~~ mais tenra idade e para colaborar com isso, os currículos escolares das escolas municipais deveriam debater sobre o assunto, desde que se ensine os conceitos sobre mamíferos. Nas escolas de segundo grau deveriam debater sobre educação sexual, a presença de uma gestação indesejada e na vigência de uma gestação, a importância do controle pré-natal, tanto para a saúde da mãe, quanto para o seu filho. A permanência da mãe, do bebê juntos no alojamento conjunto da maternidade, fortalecendo o vínculo, nutrendo, imunizando e dando as melhores condições de saúde para aquele novo ser. Ressaltar a importância do acompanhamento de pluricultura e imunizações nas unidades básicas de saúde para a prevenção de doenças e o papel da amamentação exclusiva até o sexto mês de vida e complementar até os dois anos de vida para melhorar as condições nutricionais desse indivíduo. A im-

10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha 35 do processo
N.º 470 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D-3	3	Denise	Aud.Púb Saúde	7.5.98	Maria José Guardia	

portância também da doação de leite excedente após a nutrição de seu filho para um banco de leite referência na região, o qual após o processamento poderá beneficiar pacientes internados e até pacientes da comunidade que dele necessitar por indicação médica.

Eu, como Coordenadora Estadual dos Bancos de Leite Humano, acho que a criação de postos de coletas em unidades básicas é desnecessária, porém acho interessante a criação de bancos de leite ^{em} maternidades de alto risco regionalizadas no município, que servirão de referência para as unidades básicas da região, em estar cadastrando e enviando a relação aos bancos de leite para coleta domiciliar. Atualmente, na cidade de São Paulo, contamos com 6 bancos de leite humano: o Hospital Darcy Vargas, Hospital Ipiranga, Hospital do Servidor Público Estadual, Hospital Maternidade Leonor ~~Barros~~ ^{Bentes Mendes} de Barros, Hospital Regional Sul e Hospital Maternidade Escola Vila Nova Cachoeirinha, que é o ~~Altenfelder~~ ^{Altenfelder}; os quais têm tido muitas dificuldades em coletar o leite no domicílio das doadoras por falta de viaturas e/ou motoristas para as coletas. Uma sugestão também seria implementar os bancos de leite já existentes nas maternidades, subsidiando com viaturas e motoristas do município para a coleta. Na impossibilidade de uma viatura para cada região metropolitana, ter algumas para fazer a coleta

11



Fpaulo 33 do pr
N.o 270 da 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DEBATOR	CONT. PARTE
D-3	4	Denise	Aud. Púb. Saúde	7.5.98	Maria José Guardia	

Acho que esse projeto terá maior impacto e abrangência se fizer dessa forma sugerida, pois como consta no projeto original, a criação de um banco de leite humano para cada unidade de saúde é desnecessária pelo investimento em tecnologias, sendo que o papel da unidade de saúde é educativo e preventivo.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos. Era isso
que gostaria de colocar.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A Dra. Maria José Guardia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	131	do proc.	
N.º	279	de 19	96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O	funcionário	CONT. APARTE
D-3	5	Denise	Aud. Pú. Saúde	7.5.98		Nelson Proença	

Mattar encaminhou por escrito essas considerações. Naturalmente, são de valia, porque ela é a Coordenadora Estadual dos Bancos de leite Humano da Secretaria Estadual de Saúde. Vamos pedir que seja apensado ao processo, bem como, o histórico do banco de leite humano do Hospital Maternidade Leonor Bentes de Barros que também foi encaminhado para a mesma finalidade. Então, a assessoria da Comissão de Saúde providenciará o apensamento dessas duas peças ao processo.

Apenas, antes de continuarmos os debates, querendo aproveitar um pouco mais da experiência da Dra. Maria José Guardia Mattar, vejo que há uma certa contradição dentro do texto que nos oferece e que foi lido e também uma certa avaliação do que está proposto no projeto em desacordo com o texto do projeto. Vamos ver se esclarecemos esse ponto.

Na sua exposição, diz a senhora que a grande dificuldade.....

~~REDAÇÃO DE TEXTO~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 35 do proc.
N.º 240 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ORADORÁRIO	CONT. APARTE
D-04	1	Marcia	Aud. Publ. Com. Saúde	07.5.98	Nelson Prdença	

está em se fazer a coleta distante da doadora, e no entanto, ao reconhecer esta verdade, que é a realidade atual, considera inadequado que se façam coletas em unidades básicas de saúde, sendo preferível que elas sejam feitas em hospitais. Eu tenho impressão de que há aí uma contradição, porque se nós reconhecemos que está havendo uma dificuldade de acesso, a proposta de descentralização vem ao encontro da realidade, quer dizer, vamos colocar os postos de coleta mais próximos da eventuais doadoras. Então acho que aí houve uma pequena contradição no seu texto.

E quanto à avaliação que me pareceu equivocada, é que, ao concluir, a Senhora diz no seu documento que a colocação dos postos de coleta em cada unidade básica de saúde seria imprópria. Mas não é isso que o projeto propõe. O projeto propõe que sejam selecionadas um certo número de unidades básicas de saúde dentro da rede municipal. Porque isso é muito claro no seu parágrafo primeiro: "As unidades de saúde do Município selecionadas para implantação do programa..."

Então há aí duas questões que eu gostaria de pôr em destaque, porque me parece que é um projeto que descentraliza até onde é necessário, sem que vá ao extremo de dotar cada unidade básica. Não é esse o espírito do projeto. Se a Senhora quiser responder, fique à vontade, depois continuaremos o debate com outros participantes interessados.

14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 136 do proc.
N.º 240 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	UNORADGRIO	CONT. APARTE
D*04	2	Marcia	Com. Saúde	07.5.98	Nelson Proença	

Antes, estão presentes, para efeito de taquigrafia, e quero registrar a presença, durante os debates ocorridos, também dos nobres Vereadores Carlos Néder e Adriano Diogo.

A SRA. MARIA JOSÉ G. MATTAR - Inicialmente, gostaria de falar que a gente que trabalha com banco de leite não tem necessidade que se montem postos de coleta descentralizados, porque a mãe que foi orientada que isso poderia ser feito pelo posto de saúde, ela pode fazer a coleta no próprio domicílio. Ela vai estar instruída de como fazer a coleta, como armazenar esse leite, e a viatura estaria passando para coletar. Nós não precisaríamos montar um posto para que ela fosse da sua residência até a unidade para coletar o leite lá. Talvez não tenha ficado claro na hora em que me expressei, na escrita e também na fala. Por isso eu acho desnecessário. E a gente estaria implementando as viaturas para fazer. E, como eu citei, poderíamos fazer de uma outra forma essa coleta.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Muito obrigado. Continua aberta a discussão. Mais alguém deseja opinar sobre este projeto? Porque temos que encerrar e passar para os itens seguintes. Mais o nobre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 131 do p.º 1
N.º de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AF. PARTE
D-04	3	Marcia	Com.Saúde	07.5.98	Nelson Preença	

Vereador Carlos Néder inscrito, e depois poderemos então encerrar.

O SR. CARLOS NÉDER - Inicialmente, eu gostaria de cumprir o Vereador Aurélio Nomura pela iniciativa. É um projeto de 1995, nós estamos em 1998; portanto, pelo menos há três anos a Cidade está privada da operacionalização do projeto. E acho que nós deveríamos andar mais rapidamente na aprovação do mesmo. Considero meritória a iniciativa. Recentemente nós aprovamos, nesta Casa, a utilização da primeira semana de agosto para o incentivo ao aleitamento materno, já incluindo uma data específica, definida, para a comemoração, o envolvimento da Câmara e da TV São Paulo nesse trabalho de divulgação e incentivo.

Acho que algumas alterações poderiam ser feitas no projeto. Creio que o relator, Vereador Paulo Frange, poderia receber algumas sugestões nossas também, e conversar com o autor se ele concordaria. Por exemplo: se nós deixarmos o artigo primeiro apenas com o inciso I, o programa acaba ficando restrito a um programa de conscientização sobre a importância da amamentação. Já o parágrafo segundo diz, corretamente, que o mínimo que as unidades de saúde deveriam fazer é esse trabalho de conscientização. Aquelas que não forem selecionadas, pelo que eu depreendi, teriam que fazer pelo menos esse trabalho de conscientização. As ou-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Form. N.º 138 do p.º 1
N.º 2780 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	UNICODADOR	CONT. APANTE
D-04	4	Marcia	Com.Saúde	07.5.98	Carlos Neder	

tras,selecionadas, deveriam ir além disso, deveriam ter, inclusive, uma adequação da sua estrutura e sua equipe para que pudessem implementar o programa. Portanto, se forem suprimidos os incisos II, III e IV do artigo primeiro, o programa ficaria restrito ao trabalho de conscientização. E alguns parágrafos que se seguem perderiam a razão de ser.

Então, se nós avaliamos que os itens II, III e IV são inviáveis do ponto de vista operacional, eles poderiam ser reduzidos àquilo que nós entendemos como factível, tendo em vista a organização da rede de saúde municipal e estadual, de tal forma a não comprometer a parte seguinte do projeto.

Eu sugeriria ao relator e autor que o parágrafo primeiro, que nós parássemos ali com a seguinte redação: "As unidades de saúde do Município, selecionadas para implantação do programa de que trata esta lei, deverão destinar suas instalações, área específica e adequada ao desenvolvimento de suas atividades."

Não creio que seja necessário e correto detalhar exatamente qual seria a constituição desse equipamento e da infra-estrutura necessária, até porque seria uma razão maior de veto por parte do Poder Executivo. Então, o fato de prever uma área adequada já seria o suficiente, na minha opinião.

17



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

PAV. n.º 139 do pr.
N.º 370 de 1996

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	RELATOR	CONT. APARTE
D-04	5	Marcia	Com. Saúde	07.5.98	Carlos Néder	

D-05

artigo
O seguinte, que é o segundo, eu acho que está corretamente colocado. E a manutenção do artigo segundo acho que poderia ser "o funcionamento de banco de leite", sem especificar quais seriam esses bancos de leite.

E da mesma forma, no artigo terceiro, não acho que seja necessário especificar quais são as categorias profissionais que vão compor uma equipe multi-profissional. Acho que bastaria mencionar a necessidade uma equipa multi-profissional capacitada para tanto, sem entrar no detalhamento de quais categorias iriam fazer parte dessa equipe.

Só lembro ao Sr. Presidente, por ser apropriado ao tema, que ficou definida a realização, em agosto, da Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno. Acho que poderíamos, posteriormente, convidar as mesmas entidades aqui representadas para que nos ajudassem na organização dessa semana, que é o mesmo espírito da proposta do Vereador Aurélio Nomura. Muito obrigado.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA- Perfeitamente. Acho que com a palavra do nobre Vereador Carlos Néder, último inscrito, já há subsídios suficientes para que o relator da matéria possa, de comum



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

PAULO do PROJ. 1996
N.º 270 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	U. TUNÇHABOR	CONT. APARTE
D-05	2	Marcia	Com. Saúde	07.5.98	Nelson Proença	

acordo com o propositor, e por tudo aquilo que foi dito, redigir um substitutivo que permita a aprovação e sanção de um projeto de tão grande importância para a Cidade.

Passemos ao projeto seguinte, que é o de número 270, de 1996, também de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, e que precisa ter seu relator redesignado. Ele estabelece a ampliação do programa "Casa da Criança e do Adolescente". Esse projeto havia sido... Ele, até aqui tem tramitado...(Pausa) Este projeto, cujo texto foi distribuído aos presentes, passou pela Comissão de Constituição e JUSTiça, que deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo que procurou corrigir os critérios para contratação e remuneração dos servidores que sejam envolvidos.

A Comissão de Política Urbana realizou duas audiências públicas, solicitou informações do Executivo e aprovou parecer contrário considerando que programas semelhantes já vêm sendo desenvolvidos através do Proacea(?) e através do Geminter (?), dois programas do Executivo que são o Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente, e o programa do Grupo Executivo Municipal e Inter-secretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Forma N.º 141 do p. 1
N.º 246 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Função	CONT. APARTE
D-05	3	Marcia	Com.Saúde	07.5.98	Nelson Proença	

Finalmente, houve a manifestação contrária pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Fórum da Criança e do Adolescente. Foi o projeto para a Comissão de Administração Pública e Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e os pareceres contrários aceitando os argumentos da Comissão de Política Urbana.

E finalmente chegou à nossa Comissão de Saúde. Este projeto havia sido distribuído quando era presidente o nobre Vereador Adriano Diogo, ao Vereador Nelson Proença que neste momento usa da palavra. Nós fizemos um pedido de informações ao Executivo sobre algumas questões. As questões foram respondidas pelo Executivo - isso é importante constar na audiência pública -, da seguinte maneira: "O Decreto 36.804/97 criou junto à Fabes o Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, com os seguintes objetivos, entre outros:

Atender meninos e meninas de rua procedentes dos Conselhos Tutelares; estabelecer abrigos temporários e casas de convivência; oferecer apoio e atendimento às famílias para assegurar o retorno e a permanência no lar das crianças e adolescentes atendidos pelo Programa; atendimento nas áreas de saúde, educação, lazer, esporte e profissionalização."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Forma n.º 142 do p. 1
N.º 235 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O FUNDADORIO	CONT. APARTE
D-05	4	Marcia	Com. Saúde	07.5.98	Nelson Proença	

Ainda mais informou o Executivo, que "além do Decreto 36.804/97, há uma portaria de nº 40/97, da Fabes, que estabeleceu os procedimentos e abordagens a serem observados no trato com as crianças, bem como arrolou o número de casas de convivência, sua atribuição, a capacidade das mesmas, bem como o material a ser utilizado nos trabalhos desenvolvidos com as menores." E o documento enviado em resposta pelo Executivo ressalta que um dos objetivos do Programa, entretanto, é evitar a institucionalização.

Com estas informações, o projeto agora está em condições de ser examinado pela Comissão de Saúde. O próprio presidente da Comissão no ano que passou, nobre Vereador Adriano Diogo, entendeu que ele deveria ser objeto de mais uma audiência pública, embora já tenham sido feitas duas, na Comissão anterior. E neste ano, acompanhando essa orientação, nós estamos hoje, então, chamando a audiência pública.

Passo a palavra ao autor da matéria para opinar sobre o ponto em que se encontra o andamento da matéria e como ele vê essa evolução que recebeu - vários acréscimos, opiniões contrárias, opiniões a favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO n.º
—TAQUIGRAFIA— N.º

—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460																																																																																																																																																																																																																																																																																													
D-05	5	Marcia	Com.Saúde	07.5.98																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										</

O SR. AURÉLIO NOMURA - Na realidade, eu acho que faltou um esclarecimento um pouco mais detalhado, pertinente a esse projeto de lei. Ele foi baseado dentro de uma experiência muito bem sucedida, na Cidade de Curitiba. Ele não atrela, basicamente, ao orçamento da Cidade de São Paulo, mas busca recursos da iniciativa privada, inclusive até estaduais contemplados por lei federal e leis , segundo as quais você pode destinar parte de recursos que seriam destinados a pagamento de impostos, para aplicação dentro desses projetos.

Sempre se fala, com relação à Secretaria da Família e Bem-Estar Social, da falta de recursos. Então, em cima dessas posições nós entendíamos e entendemos que é de fundamental importância a participação da sociedade civil, e a participação do empresariado paulista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

146 do proc.
N.º 246 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	0	funcionário	CONT. APORTE
D-06	1	Vera	Aud.públ.Saúde	7.5.98			

Mas verificamos um dado e é uma coisa que ^{nos} ~~me~~ deixa extremamente assustados, uma pesquisa realizada pela Faculdade de Saúde da USP, de março e junho do ano passado. Setenta e sete vírgula sete por cento moram em locais sem infra-estrutura completa. 86% moram em residências de alvenaria, 15,4% moram em favelas, 66,8% dos pais moram em casa própria, 74% vivem com os pais legítimos.

São dados colhidos pela Febem. 68% moravam com a família, 78% têm uma média de 3 pessoas por cômodo, 62% um e dois filhos, 56,2% ganham de um a cinco salários mínimos, 72,6% os pais eram assalariados e c equivalente a 56,6%, a maior parte desses internos, são provenientes da cidade de São Paulo.

Com base nesses dados, e tendo em vista a manifestação, enviada para esta Comissão, com relação à desnecessidade da aprovação desse projeto, tenho algumas questões que acho que é de fundamental importância termos dados um pouco mais precisos.

Na peça orçamentária de 1996, estava prevista a instalação de 20 casas de abrigo de passagem e convivência, transformação de 20 casas de passagem e convivência em abrigos, oito novos abrigos de passagem e convivência na região central, 20 abrigos de permanência e convivência e 20 viaturas dos conselhos populares.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	N.º	ORADOR	CONT. PARTE
D-06	2	Vera	Aud.púb.Saúde	7.5.98	0	funcionario	

Os dados acima são relativos às instalações físicas dos chamados abrigos. Entretanto, estão dimensionadas as equipes multidisciplinares para o atendimento às crianças com equipamento permanente pedagógico e educacional.

Tendo em vista isso, gostaria de ponderar algumas questões. A primeira, quantas casas efetivamente estão funcionando em sintonia com os conselhos tutelares? Quantas crianças estão sendo atendidas por essas casas e qual é o seu encaminhamento? Qual é o efetivo multidisciplinar envolvido e quanto, no aspecto educacional pedagógico, como no aspecto clínico-pedagógico? Qual é o local, horário e funcionamento dos conselhos tutelares nas suas respectivas regiões? Qual é a relação entre as supervisões regionais da família e do bem-estar social e os conselhos tutelares? Quantos centros de juventude estão efetivamente funcionando? Quantos centros de iniciação, capacitação, formação profissional estão funcionando? Quanto adolescentes estão sendo atendidos? E a guarda-mirim, metropolitana já foi implantada?

Outro aspecto eu acho que diz respeito à gestão da política de atendimento às crianças. Foi criado pelo Decreto 35.179/95 o grupo executivo municipal e inter-secretarial de articulação de programas e projetos de auxílio à criança e ao adolescente em situação de risco -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

146 do pr
N.º 210 de 1995
O PRADOR
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O PRADOR	CONT. APARTE
D-06	3	Vera	aud.púb.Saúde	7.5.98		

Geminter - cujo objetivo é o de articular ações nas diversas secretarias municipais e com a parceria também da Secretaria do Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social e de entidades particulares, para equacionar os problemas das crianças em situação de risco e social na nossa cidade.

O aspecto contraditório é que a coordenação desse grupo é feito por Case, entidade não governamental, não estabelecendo, cito outra vez, não estabelecendo a efetiva ordenação e exigência da ação dos órgãos municipais.

Essa ordenação já foi redimensionada para que o discurso passe efetivamente para a prática. A intencionalidade dos presentes projetos, desse projeto busca, em primeiro lugar, o atendimento integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou não.

não
Como atendimento integral/entendemos o ~~atendimento~~, aspecto paternalista e momentâneo, mas sim o resgate de sua auto-estima e o retorno ao convívio familiar e o restabelecimento de seus estudos, com avaliação clínica e psicológica da vocação ao trabalho através da profissionalização, onde poderemos restabelecer a sua perspectiva com relação ao seu futuro.

Essa é a idéia, esse é o espírito desse projeto. Com base naquele ofício que foi encaminhado a esta Comissão, essas indagações são



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Ordem n.º	147	do proc.
N.º	246	de 1996
Função	Relatório	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONT. APARTE
D-06	4	Vera	aud.públ.Saúde	7.5.98	

fundamentais para verificar se efetivamente está funcionando ou não. Porque quando se cria por decreto, é muito fácil você revogar ou deixar de atender. Quando existe a lei, temos condição de buscar na justiça através da Curadoria da Criança e do Adolescente e exigir o cumprimento dessas normas, coisa que já está acontecendo com outras ações do Ministério Público. Cito o caso da exigência dos 30% no orçamento de investimento na educação. Cito também o questionamento dos moradores de rua, cito também a posição com relação a esse problema dos vendedores ambulantes.

O SR. ADRIANO DIOGO - Vejo com muita simpatia seu projeto.

Eu só não entendi, o Vereador Nelson Proença fez uma consulta ao Executivo e, na leitura, ele disse que o fórum da criança e do adolescente e o Conselho da Criança teriam se manifestado ao contrário. Eles deram as razões pelas quais eles se manifestaram ao contrário?

Os programas a que eles se referem são aqueles convênios, aquelas coisas?

O SR. - São as leis, os decretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

do proc.
N.º 148
de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FUNCIONARIOS	CONT. APARTE
D-07	5	Vera	aud. públ. Saúde	7.5.98		

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas, de qualquer forma, eu vejo com simpatia.

O SR. - Então, basicamente, precisamos de uma lei, precisamos pensar o futuro. A partir do momento em que venham novos prefeitos, nova administração, teremos uma lei para exigir o cumprimento seja lá quem for o próximo prefeito da Cidade.

Eram essas as palavras que queria falar.

O SR. NÉLSON GUIMARÃES PROENÇA - Nós temos ainda 15 minutos para o término da reunião. Aquele relógio está adiantado 15 minutos. São 15 para as três no momento. Vamos ver se encerramos pelo menos a discussão deste projeto.

Estão inscritos para falar a Sra. Vera Lúcia do Nascimento, do Serviço SOS Criança, Filomena Perez, Febem.

A SRA. VERA LÚCIA DO NASCIMENTO - Boa-tarde a todos. Também simpatizo com esse projeto, mas a gente poderia, junto ao SOS Criança, verificar os programas já existentes. Nós trabalhamos há dez anos no SOS Criança. Na cidade de São Paulo, recepcionar e encaminhar as crian-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

AUTO
 Folha n.º 149 do pr.
 N.º 275 de 1996
 O **ELABORADOR** U **CONT. APORTE**

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D-07	6	Vera	aud. públ. Saúde	7.5.98	0 fundamental	

gas e os adolescentes que chegam de todos os lugares. Desde que foram criadas as 20 casas, temos inúmeras dificuldades em encaminhar as crianças em situação de rua para essas casas. Elas não aceitam. Mesmo com ordem ~~de~~ judicial de abrigo via vara da infância, essas crianças são rejeitadas. Já existe uma equipe, que foi terceirizada para outras instituições, se apertou um pouco mais agora, porque realmente não aceitam a criança que esteja em situação de rua.

Então, a equipe existente nessas casas, a equipe profissional que trabalha com essas crianças, primeiro porque criança de rua tem todo um perfil, tem características especiais, não é um trabalho de três meses ou de seis meses que vai tirar essa criança da rua e vai encaminhá-la para casa de novo. Há todo um processo longo de acompanhamento e de encaminhamento, de resgate familiar dessa criança.

Então, a nossa preocupação é como estão sendo pensadas essas casas, o prazo de moradia, o prazo de trabalho, o encaminhamento, detalhes sobre isso, porque existem diferenças inúmeras e a nossa maior dificuldade no momento, desde março do ano passado para cá, é muito difícil você encaminhar uma criança, que precisa ficar num abrigo, nas casas da Proasf. Isso é muito difícil, a característica da criança, o perfil dela, como ela se comporta, como ela lida com normas, com regras, com li



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D-07	7	Vera	aud. públ. Saúde	7.5.98		

mites, convivência. É muito difícil.*

Gostaria que fosse apreciada essa questão e proponho um convite aos integrantes desta Comissão e vejam o que nós temos enquanto trabalho nesse âmbito da rua, para que a gente chegue a um consenso no aproveitamento dos equipamentos já existentes, inclusive em termos de abrigo.

A SRA. FILOMENA PEREZ - Boa-tarde a todos. Eu sou responsável pela área de saúde da Febem. A Febem tem meninos de zero até 21 anos , que é a nossa grande preocupação.

A Febem tem três unidades: Belém, Umuarama, Arthur Alvim. Contamos com crianças de zero a seis anos. A gente quase não tem menino de rua. O nosso grande problema é desinternar essas crianças. A maioria tem pai, mas não tem moradia. Então, como eles não têm para onde ir, não temos como devolver essa criança para a família.

Com relação aos nossos adolescentes, adolescentes infratores, a grande dificuldade que a Febem tem, na minha parte, na área de Saúde, é a gente conseguir um apoio na área da Saúde da própria secretaria da Prefeitura. É muito difícil a gente integrar, fazer um apoio. Programa de saúde mental para esse adolescente, atendimento psicológico.

Então, a sua preocupação em devolver esse adolescente para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Processo n.º 151 do pr. 246 de 1996
N.º 12
funcionário: [assinatura]
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	funcionário	CONT. APARTE
D-07	8	Vera	aud.públ.Saúde	7.5.98		

sociedade, fazer com que ele tenha a sua auto-estima, fazer com que ele seja reconhecido, é uma necessidade, porque se eu precisar de uma interação para o meu adolescente, para a minha criança, eu tenho que usar de um veículo próprio, do colega que trabalha no hospital e não de uma simples un ião que deveria ser comum, o nosso atendimento na sociedade, no Estado do apoio do pessoal da Prefeitura.

Gostaria que vocês fossem ver o nosso trabalho na Febem e poder incrementar o projeto.

Obrigada.

O SR. NÉLSON GUIMARÃES PROENÇA -/Nós [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 153 do proc.
N.º 40 de 1996
O funcionário
ORADOR
CONTAPARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
D08	1	morg.	Aud. Públ. Saúde	7.5.98		

Fizemos uma consulta ao Executivo, que se referia, como foi lido no início, a manifestações de PROASFI E GEMINTERP, que são dois programas da Prefeitura, considerando que ambos já incluíam todos os objetivos que se pretende alcançar com este projeto.

Então, a pergunta que formulei à Prefeitura foi a seguinte, como relator: quais são, onde estão e como funcionam as ações desenvolvidas através de Proaspi e Geninterp e citadas pelo Executivo nas informações encaminhadas a esta Casa. Qual o número de crianças atendidas. Queríamos saber na prática como estava funcionando. E a resposta que a Prefeitura encaminhou, assinada por dona Ana Maria do Santos Sec, Supervisora Geral de Planejamento e Controle de FABES, foi simplesmente enviar o programa publicado no Diário Oficial sobre o que se propõe fazer. Sobre o que se propõe fazer é de conhecimento público. A nossa questão era absolutamente específica, era o que se está fazendo, e já que são contra o projeto então deve estar funcionando eficientemente, o que está sendo feito. Então, à disposição dos Srs. Vereadores e da audiência pública o documento encaminhado, não houve uma resposta à pergunta. Como está funcionando? Como temos representantes de FABES presentes, perguntaria se algumas senhoras que estão acompanhando a audiência pública em nome de FABES poderiam informar aquilo que não foi informado oficialmente, para que esta comissão tomasse conhecimento. Há essa possibilidade?

A Sra Elvira Maria Antunes Pereira - Eu não tenho conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Protocolo n.º 153 do pr. 10 de 1996
O Vereador Sr. CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
D08	2	morg.	aud.públ.Saúde	7.5.98	

total dos programas que estão sendo realizados, eu particularmente, não que a Secretaria não tenha, acho que a Secretaria tenha. Particularmente não tenho informações na totalidade, sei que temos casas de passagem implantadas, temos alguns projetos alternativos conveniadas com entidades particulares voltadas para o atendimento da criança e do adolescente, mas os dados efetivos de execução, não trouxe, não tenho, acredito que a Secretaria poderia, realmente, fornecer essas informações, que há dificuldades a gente está sabendo, como a FEBEM levantou, acho interessante a gente da Prefeitura estar entrando em contato com vocês para somar, vocês que têm experiência mais do que nós que começamos a entrar nesse campo de atuação mais recentemente, estamos precisando somar. As dificuldades estão existindo, algumas mais, agora os dados numéricos não disponho no momento, acho que a Secretaria se solicitada, achei que foi uma infelicidade de terem mandado a proposta, talvez não entenderam, não sei o que aconteceu, mas a Secretaria dispõe de dados de execução, que não é só a intenção, Dificuldades como em toda operação existe, é normal, mas está havendo toda uma preocupação da Secretaria em identificar essas dificuldades e fazer os acertos necessários, porque o problema é sério e temos consciência disso.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Muito obrigado, dona Elvira.

Encerrada a participação do público, temos apenas cinco minutos mais, gostaria de franquear a palavra aos Srs. Vereadores para um breve comentário. Com a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

N.º	1570	do pr.	de 1996
O funcionário			
ORADOR			
CONT. APARTE			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
D08	3	morg.	aud.púb.Saúde	7.5.98		

O SR. PAULO FRANGE - Caro Presidente, somos também especialistas em teoria, na prática a coisa funciona de forma diferente. Gostaria de questionar a título de esclarecimento, como é feito o atendimento médico de saúde dessas crianças e adolescentes que estão hoje dentro da FEBEM, já que não existe nenhum suporte institucional, não existe nada específico. ~~Como~~ Como se vira o pessoal da FEBEM ? Gostaria de entender, porque até é possível hoje, tendo em vista que pelo menos o Secretário da Saúde é um médico, quem sabe até destinar alguma força tarefa para lá. Acho que o projeto é muito bom e lamentavelmente as informações que foram colocadas pelo nobre Vereador Adriano Diogo batem, ou seja, existem situações teóricamente implantadas e na prática não estamos vendo os resultados. Acho que acaba por aí o posicionamento.

A Sra _____ = A FEBEM junto com o SOS

Criança de zero a seis anos, nas casas que temos, terceirizamos os serviços, tenho três pediatras que pagamos particularmente, no SOS também temos uma equipe de três médicos, e acaba encarecendo muito o nosso serviço. No quadrilátero e na Imigrantes que são os complexos maiores dos adolescentes tenho uma média de seis médicos ao todo que são CLT concursados. Esta equipe presta o primeiro atendimento e a acompanhamento geral. Quando precisamos de algum atendimento especializado, aí temos que nos favorecer dos colegas que prestam serviços em outros locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

PAULO 155 do pr.
155 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D08	4	morg.	aud.pública saúde	7.5.98		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Para encerrar este ponto da audiência pública do PL 270, dois encaminhamentos, primeiro é preciso designar um novo relator, já que é impedido o Presidente de ser relator e convido o nobre Vereador Adriano Diogo para relatar o projeto, e o segundo, é que a comissão poderia "ex-ofício" assinado independente do parecer do relator, assinado pelo Presidente da Comissão, endagar novamente do Executivo, sem prejuízo da continuidade do projeto, ~~XXXXXXXXXX~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

On.º 156 do pl.
N.º 278 de 1996
O FUNDO PÚBLICO CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O FUNDO PÚBLICO	CONT. APARTE
D09	1	dalva	Audiência Pública	7.05.98		

Sem prejuízo da continuidade do projeto. Oficiar o Executivo, manifestando o nosso inconformismo pela maneira como foi respondido. Nós solicitamos dados objetivos para avaliar o desempenho dos programas citados, e apenas nos enviaram o texto do programa citado. Então, não atenderam ao pedido da Comissão pedido pelo relator e o Presidente, que na época era o nobre Vereador Adriano Diogo. Gostaria que estas duas medidas ~~sejam~~ constassem na ata.

Com a palavra o nobre Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Queria pedir a Assesoria da Comissão, que providenciasse um parecer favorável.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Senhores vereadores embora tenhamos dois ~~intens~~, ainda em pauta, pelo menos dois projetos tiveram audiência pública realizados, dentro da programação feita, nós, uma vez por mês teremos uma das nossas sessões dedicadas à audiências públicas. Então ~~na~~ os dois que restaram de hoje, ficam como pauta remanescente para a próxima sessão de junho e convidamos os presentes interessados nos projetos seguintes que estejam presentes em junho. Agradecemos a presença de todos.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

AO NOBRE VENCEDOR Adriano Diogo
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

18/06/98
[Signature]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado neste dia	Expediente para informação
data: 15/12/1998	documento: 15/12/1998

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270/96

Folha nº	57	do p.
Nº	270	do 96
O funcionário	[assinatura]	

O presente Projeto de Lei estabelece a Criação do Programa Casa da Criança e Adolescente que se destina a atender crianças e adolescentes de zero a dezessete anos de ambos os sexos. O projeto prevê a construção de tres tipos de casas: casa albergue que se destina a atender menores de sete a quatorze anos do sexo masculino; casa de apoio que se destina a atender menores do sexo masculino de quatorze a dezessete anos de idade; e Casa Novo Lar que se destina a proteger crianças de zero a oito anos.

A Comissão de Constituição e Justiça entende que a propositura é legal, todavia ofereceu substitutivo para melhor adequação do critério de seleção e contratação do pessoal responsável pela Administração das casas.

Na Comissão de Política Urbana foram realizadas duas audiências públicas. Diante dos subsídios apresentados, a referida Comissão proferiu parecer contrário ao Projeto.

A Comissão de Administração Pública apresentou relatório subscrito por parte dos membros, entendendo que o projeto não merece prosperar.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes deu parecer contrário, uma vez que as medidas previstas pelo projeto já se encontram em vigor no nosso ordenamento jurídico.

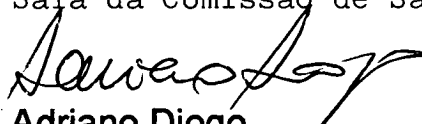
O Estatuto da Criança e Adolescente prevê como uma das medidas de proteção à Criança a colocação em abrigos. Esta medida é considerada de forma excepcional, não podendo ser utilizada comumente, uma vez que o ideal previsto pela lei é a preservação dos vínculos familiares, ou quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem.

A cidade de São Paulo já conta com ações desenvolvidas pela Prefeitura, através do PROASF – Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar que propõe a implantação de 20 (vinte) casas de Passagem; e do GEMINTER – Grupo Executivo Municipal Intersecretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e Adolescente em situação de risco, que atua em contato com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem Estar Social, com objetivo de fortalecer os programas voltados à criança e adolescente.

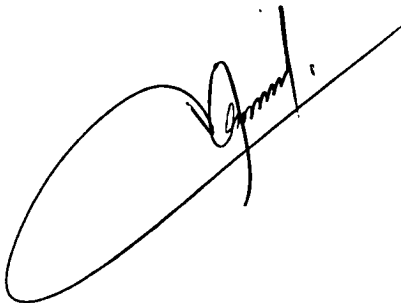
Dessa forma, embora meritória a propositura não merece prosperar, uma vez que colide com a estrutura já existente de implantação do ECA.

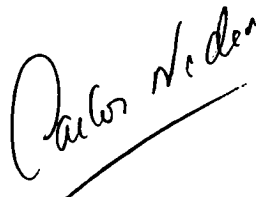
Diante do exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,
em 20/08/98.


Adriano Diogo
Relator







aplicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 22, 08, 1998
 página 48 coluna 2ª
 conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 25/08/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 31/08/98, às 15:00 h.

ISABEL P. S. H. NASHIRO
 Of. Adm. Geral III

V. nobre Vereador
 para relatar

HANNA GHARI/3

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31 / 08 / 98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atestamos a autenticidade desta data e hora
 rubrica
 rubrica sob n.º 159/160
 29/09/98 a 12



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 270/96

Encaminhado ao relatório.

Em 29/09/98

2.

131

PRESIDENTE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa instituir, no âmbito do município de São Paulo, o programa "Casa da Criança e do Adolescente", destinado a atender crianças e adolescentes de zero a 17 anos, de ambos os sexos, priorizando os de situação de rua.

O referido programa pretende estabelecer três tipos de "casas", de acordo com a faixa etária, sexo e situação familiar. A "Casa-Albergue" destina-se a menores de 07 a 14 anos, do sexo masculino, e pretende oferecer-lhes abrigo, assistência à saúde e educação, bem como atividades pedagógicas e de obtenção de renda - oficinas de horticultura e jardinagem, serigrafia, confecção e artesanato. A "Casa de Apoio" destina-se a menores de 07 a 17 anos, do sexo feminino, e de 14 a 17 anos, do sexo masculino, com base no princípio do Lar Substituto, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos menores e a sua formação sócio-educacional. A "Casa Novo Lar" destina-se a proteger, excepcional e provisoriamente, crianças de zero a oito anos que foram colocadas em situação de risco pessoal e social por vários motivos: negligência, abuso e maus tratos nas famílias e instituições, abandono, tráfico e exploração.

A propositura dispõe ainda sobre a supervisão e financiamento do programa acima citado, sobre a estrutura funcional das "casas" acima referidas e sobre a assim chamada "família substituta" ou "mãe substituta", responsável pelas "Casas de Apoio".



Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando retirar do projeto proposições em desacordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/09/98.

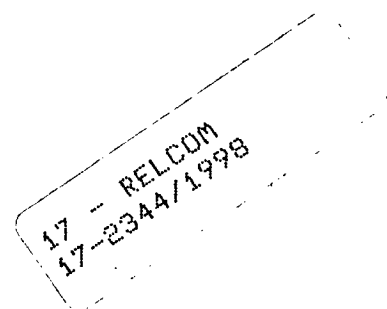
Presidente - *Bete de*

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]
(Contratado)



Publicação Pelas Comissões:

Pareceres (fls. 06/07, 95/97, 106/107, 157/158) du-

hlicados no D.O. n.º de 02/10/98

página (s) 40 colunas 1ª / 2ª

Conferido: *Riz*

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) ... rubrica

cadota) sob ... 461 ... informação ...

29/08/98 *P*



Folha n.º 161 do proc.
n.º 270 de 19 96
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Sra. Secretária,

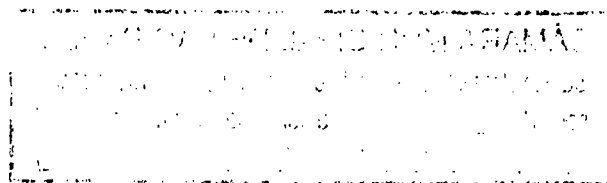
Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21/06/94, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Em, 29 / 09 / 1998.

DS

D I T O S A L I M

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



À A.T.M.

Em, 02/10/98


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

162 03/01/01 a (_____)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 162

do processo nº 270 de 1996 70.12.00 (a) Cd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

031 01101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	20.03.97
Arquivado novamente em	29.01.2001
Cl 162	Fls. ° O Func° Sanil.

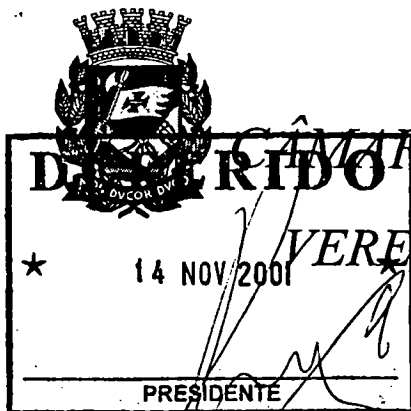
DENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUIE juntado nesta data documento a papel para informação, rubricado

sob folha nº 163 e 164

Em 20.11.2001

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702



JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar R\$ 100.702

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3330/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes
Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95,
648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96,
449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99,
642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.

PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.

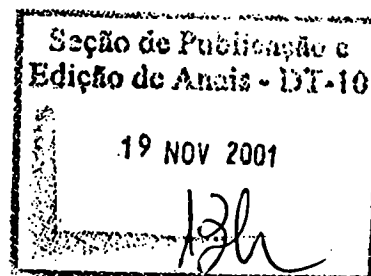
PLO: 001/95.

PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.

Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

164

do processo nº

270

de 20

1996

20/11/2001

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em

20/11/2001

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação, publicados sob
nº 165
Em 05.01.05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 165
do processo n.º 01-270 96 de 2005 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Pa...
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(n)s juntado(s), nesta
data, c. umento(s) e folha de
inform.  o rubricados sob
n  5 166 e 167
Em 16/02/05
Ass: M. J. de Oliveira
Assistente de Chama T cnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV

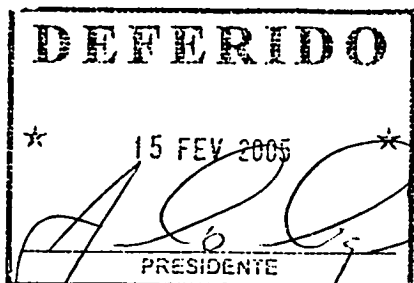
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900

Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha nº 166 do proc.

nº 01-270 de 2017

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0018/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PL 924/95	PL 858/95	PL 616/94
PL 502/97	PL 502/97	PL 449/97
PL 234/97	PL 92/97	PL 44/97
PL 855/96	PL 722/96	PL 271/96
PL 270/96	PL 01-4/96	PL 1262/95
PL 1202/95	PL 1153/95	PL 1101/95
PL 708/95	PL 707/95	PL 706/95
PL 705/95	PL 648/95	PL 559/95
PL 449/95	PL 287/95	PL 244/95
PL 242/95	PL 54/95	PL 504/94
PL 304/94	PL 177/94	PL 176/94
PL 173/94	PL 758/93	PL 667/93
PL 632/93	PL 569/93	PL 460/93

7



Folha nº 167 do proc.

nº 01-270 de 2019

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900

Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

PL 336/93	PL 239/93	PL 99/1993
PL 421/2000	PL 227/2000	PL 220/2000
PL 201/2000	PL 113/2000	PL 23/2000
PL 642/99	PL 606/99	PL 566/99
PL 414/99	PL 366/99	PL 297/99
PL 163/99	PL 3/98	PL 1037/97
PL 1003/97	PL 996/97	PL 924/97
PL 783/97	PL 716/97	

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.

Aurélio Nomura
Vereador Aurélio Nomura

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 168
Em 03/01/09
Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 01-270

96
de 20

05, 01, 109

(a)

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/11/2001

Arquivado novamente em 15/01/2009

Com 168 fls.

O Funcº


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075